PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 001
RÚBRICA:

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.12.11.0014

Data\Hora: 11/12/2025 15:40:55

Assunto/Tipo: Processo de Contratação de Prestador de Serviço

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Descrição do protocolo

Processo de contratação de empresa para prestação dos serviços de Iluminação Pública.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2025.12.11.0014

PROTOCOLO: 2025.12.11.0014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Setor: ADMINISTRAÇÃO
Descrição: Processo de contratação de empresa para prestação dos serviços de Iluminação Pública.

11/12/2025 15:40:55

2025.12.11.0014

Memorando nº 051/2025

A Sua Excelência o Senhor,
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso/MA, 11 de Dezembro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente demanda tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA, serviço de natureza essencial e de interesse local, cuja responsabilidade é atribuída ao ente municipal.
1.2. O sistema de iluminação pública municipal é composto por aproximadamente 2.000 (dois mil) pontos de iluminação distribuídos entre zona urbana e rural, contemplando luminárias com diferentes tecnologias (vapor de sódio, vapor metálico, fluorescente e LED), postes de concreto e aço, braços metálicos, reatores, relés fotoelétricos, cabos e demais componentes elétricos.
1.3. A manutenção regular e especializada desse parque de iluminação é imprescindível para:

- Garantir a continuidade e regularidade do serviço público;
- Preservar a segurança viária e reduzir riscos de acidentes noturnos;
- Contribuir para a redução da criminalidade em áreas públicas;
- Assegurar condições adequadas para o desenvolvimento de atividades comerciais, turísticas e de lazer;
- Promover maior eficiência energética mediante substituição gradual por luminárias em tecnologia LED.

1.4. A energia elétrica é fornecida pela concessionária Equatorial Energia Maranhão, sendo a arrecadação da contribuição de iluminação pública realizada por meio da respectiva fatura de consumo. Todavia, compete ao Município a execução dos serviços de implantação, manutenção, substituição, modernização e ampliação do sistema, bem como o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.
1.5. Atualmente, o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica própria, equipamentos adequados (como caminhão com guindauto, veículos de apoio e ferramentas especializadas) ou profissionais habilitados em número suficiente (engenheiro eletricista, eletricista, auxiliar e motorista) para execução direta e contínua dos serviços, especialmente considerando a necessidade de atendimento ágil às demandas corretivas emergenciais, manutenções preventivas programadas e expansão da rede.
1.6. A ausência da contratação poderá ocasionar:

- Aumento do número de pontos apagados ou com funcionamento irregular;
- Prejuízo à segurança pública;
- Maior deterioração dos ativos do sistema;
- Elevação de custos futuros com intervenções emergenciais;
- Comprometimento da eficiência energética e do desenvolvimento urbano.

1.7. Além disso, a contratação contempla não apenas a manutenção, mas também ações de melhoria tecnológica e ampliação da rede, incluindo a substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED, o que proporcionará:

- Redução no consumo de energia elétrica;
- Diminuição de custos de manutenção;
- Maior vida útil dos equipamentos;
- Melhor qualidade luminotécnica;
- Atendimento aos princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura fundamentou os quantitativos estimados, considerando o número de pontos existentes, a necessidade histórica de reposições, a margem de segurança para estoque mínimo e a previsão de ampliação da rede.
1.9. Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação como medida indispensável à garantia da continuidade, eficiência e melhoria do serviço público de iluminação do Município de São João do Paraíso/MA, atendendo ao interesse público primário e às diretrizes de planejamento estabelecidas na legislação vigente.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.	SERV.	01

2.1. Os itens e quantitativos a serem contratados referem-se à execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica destinados à manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA, cuja definição técnica detalhada dependerá de avaliação específica a ser realizada pela área de engenharia competente.
2.2. Considerando a natureza dos serviços, caracterizados por intervenções variáveis, atendimento a demandas corretivas imprevisíveis (como substituição de luminárias, reatores, relés, cabos, postes e demais componentes), bem como a necessidade de diagnóstico técnico in loco, não é possível, nesta fase inicial do processo, definir com precisão a totalidade dos quantitativos efetivamente executáveis ao longo da vigência contratual, uma vez que tais parâmetros poderão variar conforme o estado de conservação do parque de iluminação pública, o surgimento de ocorrências emergenciais, a necessidade de expansão da rede e a implementação de melhorias tecnológicas, como a substituição por luminárias em tecnologia LED.
2.3. Dessa forma, a presente demanda formaliza a necessidade administrativa de contratação continuada para assegurar a regularidade e eficiência do serviço público de iluminação, cabendo à área técnica municipal, em etapa subsequente, promover o detalhamento técnico dos itens, quantitativos estimados e especificações técnicas, os quais subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência, da planilha orçamentária estimativa e demais instrumentos necessários à instrução do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não

gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Francisco Claudio Ribeiro Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº. 016/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 005
RÚBRICA:

SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 001/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento o Sr. Zaqueu da Silva Castro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o senhor **Sr. ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.201.633-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MES DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 006
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 016/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. Francisco Claudio Ribeiro Nunes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o senhor **FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.971.993-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

PMSJP
FL.(5)
Nº 007
RÚBRICA:

Processo Administrativo nº 2025.12.11.0014

Ao Departamento de Engenharia,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades formalizadas no **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, solicita-se a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de analisar a viabilidade técnica da contratação e subsidiar a definição da solução mais adequada, bem como a **elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência**, destinado a estabelecer as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e demais parâmetros necessários à contratação.

Solicita-se, ainda, a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos – MR**, com o objetivo de identificar, analisar e tratar os riscos que possam comprometer o regular desenvolvimento do procedimento de contratação e a adequada execução contratual, nos termos da legislação vigente.

São João do Paraíso/MA, 15 de dezembro de 2025.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso
Órgão Requisitante	Secretária Municipal de Governo e Planejamento
Nº Processo Administrativo	2025.12.11.0014

1. PROBLEMA RESUMIDO:

1.1. O Município de São João do Paraíso/MA enfrenta deficiência na manutenção e gestão do sistema de iluminação pública, decorrente do desgaste natural dos componentes, falhas recorrentes em luminárias e demais dispositivos, ausência de atendimento técnico contínuo e necessidade de ampliação em áreas de expansão urbana.

1.2. Tal situação compromete a eficiência energética, a segurança da população, a mobilidade noturna e a adequada prestação de serviço público essencial, evidenciando a necessidade de contratação de empresa especializada para garantir a manutenção preventiva e corretiva, bem como a melhoria e ampliação do sistema.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A manutenção do sistema de iluminação pública integra as atribuições do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente pela gestão da infraestrutura urbana, consistindo em serviço público essencial de interesse local, cuja organização e prestação incumbem ao Município, nos termos da Constituição Federal de 1988.

2.2. A energia elétrica é fornecida pela Equatorial Energia Maranhão, cabendo ao Município a responsabilidade pela implantação, manutenção, modernização, ampliação e substituição dos ativos que compõem o parque de iluminação pública.

2.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria tecnológica, ampliação e acompanhamento técnico integral do sistema de iluminação pública municipal, abrangendo aproximadamente 2.000 (dois mil) pontos de iluminação distribuídos nas zonas urbana e rural.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica própria suficiente — especialmente equipe especializada, engenheiro eletricista, equipamentos como guindauto e veículos operacionais — mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários.

2.5. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua demanda é permanente e indispensável ao adequado funcionamento da infraestrutura urbana. A contratação plurianual revela-se mais vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa, permitindo planejamento adequado, continuidade na execução e redução de custos operacionais decorrentes de sucessivos processos licitatórios, observados os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Conforme dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o Município possui população residente de 9.904 habitantes, os quais serão direta ou indiretamente beneficiados pelo serviço de iluminação pública, que impacta:

a) **Segurança pública:** a iluminação pública adequada permite a maior visibilidade dos espaços públicos e a identificação de seus frequentadores, contribuindo para a segurança dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes, assaltos ou quaisquer outros atos de violência nas ruas e praças da cidade;

b) **Qualidade de vida:** espaços públicos bem iluminados proporcionam maior conforto visual, facilitando a mobilidade e a realização de atividades noturnas;

c) **Manutenção preventiva:** um projeto estruturado inclui planos de manutenção preventiva, evitando falhas e interrupções nos serviços de iluminação pública e prolongando a vida útil dos equipamentos;

d) **Modernização:** com a evolução tecnológica, projetos de modernização da iluminação pública, como a adoção de lâmpadas LED, são essenciais para melhorar a eficiência energética e reduzir os impactos ambientais decorrentes;

e) **Atendimento à legislação**: a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública é dos municípios, conforme determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

2.7. Em resumo, um projeto de manutenção da iluminação pública é fundamental para garantir a qualidade de vida dos cidadãos, a segurança nas vias públicas e o uso eficiente dos recursos municipais.

2.8. Para a execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, foi realizado um levantamento preliminar que identificou aproximadamente 2.000 pontos de iluminação pública distribuídos por toda a área urbana e rural do município. Esse número considera a demanda atual, bem como a expansão prevista em razão de novos loteamentos, condomínios e logradouros em bairros que já possuem infraestrutura parcial de iluminação, mas que necessitam de adequações e melhorias para atender às necessidades da população. O levantamento pode ser conferido abaixo:

Tipo	Potência (W)	Qtd Lâmpadas	Consumo (kWh)
Fluorescente	20,00	1,00	6,89
Fluorescente	30,00	1,00	10,34
Fluorescente	46,00	3,00	47,54
Lâmpada Quebrada	-	48,00	-
Led	7,00	1,00	2,41
Led	9,00	2,00	6,20
Led	12,00	2,00	8,27
Led	30,00	435,00	4.495,73
Led	40,00	337,00	4.643,86
Led	50,00	25,00	430,63
Led	100,00	148,00	5.098,60
Led	120,00	17,00	702,78
Led	150,00	80,00	4.134,00
Led	200,00	8,00	551,20
Mista	160,00	5,00	275,60
Mista	500,00	1,00	172,25
Relé	1,20	1.258,00	520,06
Sem Lâmpada	-	30,00	-
Vapor de Sodio	70,00	191,00	5.527,16
Vapor de Sodio	100,00	1,00	40,31
Vapor de Sodio	150,00	2,00	118,51
Vapor de Sodio	250,00	11,00	1.061,06
Vapor de Sodio	400,00	4,00	603,56
Vapor Metalico	100,00	1,00	40,31

Vapor Metalico	250,00	6,00	564,29
Vapor Metalico	400,00	3,00	443,37
TOTAL		2.372,00	21.106,34

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

3.1. O levantamento realizado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **SINAPI - 08/2025 – Maranhão e ORSE - 07/2025**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

4.1. A decisão pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção contínua dos sistemas de iluminação pública no Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO é justificada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, fundamentais para garantir a qualidade e a regularidade desse serviço essencial. A análise detalhada desses fatores reforça a importância dessa abordagem para a infraestrutura urbana do município.

4.2. **Aspectos Técnicos:** A principal vantagem da contratação de uma empresa especializada está na eficiência técnica na execução das manutenções. Empresas desse setor possuem equipes capacitadas e familiarizadas com as exigências específicas da manutenção de sistemas de iluminação pública, garantindo que os materiais substituídos, como lâmpadas, reatores e demais componentes, sejam de alta qualidade e devidamente certificados. Além disso, essas empresas oferecem garantia sobre os itens fornecidos, assegurando a durabilidade das manutenções realizadas. A execução ágil do serviço é outro ponto chave, permitindo que a manutenção ocorra imediatamente após a identificação das necessidades, sem a interrupção prolongada do serviço devido à espera por materiais ou ajustes no sistema.

4.3. **Aspectos Operacionais:** A integração entre a mão de obra especializada e o fornecimento dos materiais em um único contrato promove uma gestão mais eficiente das atividades de manutenção. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a identificação dos problemas até a execução das substituições, o que elimina a fragmentação das responsabilidades e facilita o controle e fiscalização do serviço. Com isso, o município assegura que as intervenções ocorram de forma contínua e planejada, minimizando falhas operacionais e reduzindo a necessidade de múltiplas contratações, o que poderia gerar atrasos e ineficiências. Além disso, a empresa responsável estará preparada para responder rapidamente a novas demandas, garantindo a operação ininterrupta do sistema de iluminação.

4.4. **Aspectos Econômicos:** A análise de custo-benefício evidencia que a contratação conjunta de materiais e serviços em um único lote oferece uma significativa economia de escala. Ao aumentar a quantidade de itens e serviços adquiridos de uma só vez, os custos unitários são reduzidos, gerando uma economia para o município. Essa abordagem integrada também evita a duplicação de processos administrativos, o que otimiza os recursos financeiros e humanos disponíveis. Além disso, a solução proposta evita o risco de desperdícios e de tempo ocioso, uma vez que as manutenções podem ser realizadas imediatamente após a identificação dos problemas, sem a necessidade de processos separados para a aquisição de materiais.

4.5. Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção contínua do sistema de iluminação pública de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, incluindo tanto a mão de obra quanto o fornecimento dos materiais necessários, demonstra-se como a solução mais eficaz e

vantajosa. Essa abordagem não só assegura a prestação de um serviço essencial de forma segura e eficiente, mas também contribui para a sustentabilidade econômica do município, proporcionando um ambiente urbano mais iluminado, seguro e bem cuidado para a população.

5. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

5.1. Ao considerar uma contratação é fundamental estabelecer claramente os requisitos necessários para assegurar a segurança, eficiência e qualidade do serviço prestado. Os principais requisitos a serem observados incluem:

a. **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, além de contar com equipe técnica qualificada.

b. **Fornecimento de Materiais:** A contratada deve ser capaz de fornecer todos os materiais necessários para a manutenção, como lâmpadas, reatores, luminárias, cabos, conectores, entre outros.

c. **Eficiência e Rapidez:** Os serviços devem ser realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o bom funcionamento da iluminação pública.

d. **Qualidade dos Materiais:** Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo durabilidade e eficiência energética.

6. ITENS E QUANTITATIVOS:

Descrição	Und	Quant.
SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO		
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.800,00
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.800,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900,00
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.800,00
EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO		
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.200,00
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1.200,00
MATERIAL ELETRICO		
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500,00
Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	500,00
Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	150,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15.000,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15.000,00
Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	5.000,00
CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	100,00

CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	75,00
Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	300,00
Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	500,00
LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	150,00
Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	50,00
Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	50,00
Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	un	50,00
Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	50,00
LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50,00
LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	50,00
LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	100,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	200,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	200,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	200,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	200,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	150,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	150,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00
Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	250,00
HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	150,00
POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	15,00
Poste circular de concreto 7/150 - fornecimento e assentamento	un	15,00
Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	un	15,00

Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	un	15,00
Fornecimento de conector elétrico 2P p/fio 2,5mm2	un	250,00
Parafuso máquina 16 x 300mm	un	75,00
Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	un	75,00
Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	un	100,00
Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w. Rev 01_06/2024	un	75,00
Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	un	75,00
Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	100,00
Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	Un	100,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Fundamentação**: Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, assim, foi elaborada a planilha orçamentária abaixo, onde constam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **SINAPI - 08/2025 – Maranhão, ORSE - 07/2025**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

7.2. Discriminação do Objeto com Preços Unitários Estimados: **Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO**					**323.379,00**	**14,58 %**
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.800,00	25,06	31,32	56.376,00	2,54 %
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.800,00	30,38	37,97	68.346,00	3,08 %
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900,00	118,83	148,53	133.677,00	6,03 %
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.800,00	28,88	36,10	64.980,00	2,93 %

2			**EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LEVES**					**556.776,00**	**25,10 %**
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1.200,00	99,05	123,81	148.572,00	6,70 %
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1.200,00	272,14	340,17	408.204,00	18,40 %
3			**MATERIAL ELÉTRICO**					**1.338.244,30**	**60,32 %**
3.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500,00	36,35	45,43	22.715,00	1,02 %
3.2	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	500,00	12,55	15,68	7.840,00	0,35 %
3.3	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	150,00	80,36	100,45	15.067,50	0,68 %
3.4	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15.000,00	3,42	4,27	64.050,00	2,89 %

3.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	15.000,00	5,00	6,25	93.750,00	4,23 %
3.6	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	5.000,00	9,17	11,46	57.300,00	2,58 %
3.7	0000106 2	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERN A DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	100,00	219,35	274,18	27.418,00	1,24 %
3.8	0003968 6	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERN A DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	75,00	355,18	443,97	33.297,75	1,50 %
3.9	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	300,00	10,50	13,12	3.936,00	0,18 %
3.10	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	500,00	12,60	15,75	7.875,00	0,35 %
3.11	0003938 7	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	150,00	9,01	11,26	1.689,00	0,08 %
3.12	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	50,00	813,14	1.016,42	50.821,00	2,29 %
3.13	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso	un	50,00	431,99	539,98	26.999,00	1,22 %

			4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar						
3.14	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	un	50,00	510,76	638,45	31.922,50	1,44 %
3.15	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	50,00	89,45	111,81	5.590,50	0,25 %
3.16	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50,00	18,25	22,81	1.140,50	0,05 %
3.17	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	50,00	26,14	32,67	1.633,50	0,07 %
3.18	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	100,00	28,87	36,08	3.608,00	0,16 %
3.19	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00	31,93	39,91	3.991,00	0,18 %
3.20	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00	61,04	76,30	7.630,00	0,34 %
3.21	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00	38,67	48,33	4.833,00	0,22 %
3.22	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W -	UN	100,00	33,65	42,06	4.206,00	0,19 %

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020						
3.23	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00	44,83	56,03	5.603,00	0,25 %
3.24	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	200,00	192,63	240,78	48.156,00	2,17 %
3.25	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	200,00	295,01	368,76	73.752,00	3,32 %
3.26	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	200,00	318,92	398,65	79.730,00	3,59 %
3.27	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	200,00	369,84	462,30	92.460,00	4,17 %
3.28	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	150,00	474,54	593,17	88.975,50	4,01 %
3.29	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	150,00	539,65	674,56	101.184,00	4,56 %

3.30	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00	847,06	1.058,82	105.882,00	4,77 %
3.31	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	250,00	7,75	9,68	2.420,00	0,11 %
3.32	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	150,00	125,70	157,12	23.568,00	1,06 %
3.33	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	15,00	2.781,98	3.477,47	52.162,05	2,35 %
3.34	10794	ORSE	Poste circular de concreto 7/150 - fornecimento e assentamento	un	15,00	767,83	959,78	14.396,70	0,65 %
3.35	8371	ORSE	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	un	15,00	2.231,53	2.789,41	41.841,15	1,89 %
3.36	3185	ORSE	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	un	15,00	2.639,05	3.298,81	49.482,15	2,23 %
3.37	13192	ORSE	Fornecimento de conector elétrico 2P p/fio 2,5mm2	un	250,00	0,95	1,18	295,00	0,01 %
3.38	3455	ORSE	Parafuso máquina 16 x 300mm	un	75,00	18,18	22,72	1.704,00	0,08 %
3.39	1680	ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	un	75,00	12,35	15,43	1.157,25	0,05 %
3.40	589	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	un	100,00	142,28	177,85	17.785,00	0,80 %
3.41	590	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w. Rev 01_06/2024	un	75,00	198,28	247,85	18.588,75	0,84 %
3.42	591	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	un	75,00	151,28	189,10	14.182,50	0,64 %

3.43	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	100,00	89,45	111,81	11.181,00	0,50 %
3.44	4435	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	Un	100,00	131,40	164,25	16.425,00	0,74 %
					Total sem BDI				**1.774.835,60**
					Total do BDI				**443.563,70**
					Total Geral				**2.218.399,30**

7.3. **Preço Estimado da Contratação**: O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.218.399,30 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**. Este valor foi calculado com base nas especificações técnicas dos produtos requeridos, utilizando tabelas **SINAPI - 08/2025 – Maranhão e ORSE - 07/2025** e considerando as peculiaridades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Conforme o Art. 40, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, o parcelamento é a regra quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Isso visa a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) destaca:

> *Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência." (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).*

8.3. Adicionalmente, o TCU consolidou o entendimento sobre o parcelamento no enunciado da Súmula 247:

> ***SÚMULA Nº 247**: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a*

ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.4. No presente estudo, não se aplica a divisão do objeto pretendido em vários grupos, em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

8.5. A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e modernização do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA, proporcionando resultados concretos à Administração Pública e à coletividade.

9.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.2.1. Regularidade e Continuidade do Serviço:

- Redução significativa do número de pontos apagados;
- Atendimento ágil às ocorrências corretivas;
- Implantação de rotina de manutenção preventiva periódica;
- Monitoramento contínuo do parque de iluminação pública.

9.2.2. Melhoria da Segurança Pública:

- Ampliação da visibilidade em vias, praças e logradouros;
- Redução de áreas com baixa luminosidade;
- Diminuição do risco de acidentes noturnos;
- Contribuição indireta à redução de ocorrências delituosas.

9.2.3. Eficiência Energética e Sustentabilidade:

- Substituição gradual de tecnologias obsoletas por luminárias LED;
- Redução do consumo de energia elétrica (kWh);
- Diminuição dos custos de manutenção corretiva;
- Maior vida útil dos equipamentos instalados.

9.2.4. Eficiência Administrativa:

- Planejamento plurianual dos serviços;
- Redução de contratações emergenciais;
- Melhor controle técnico e fiscalização contratual;
- Racionalização dos recursos públicos.

9.2.5. Melhoria dos Indicadores do Parque de Iluminação:

- Manter índice mínimo de 95% dos pontos de iluminação em pleno funcionamento;
- Estabelecer prazo máximo de atendimento às demandas corretivas;
- Atualizar cadastro técnico dos pontos existentes;
- Estruturar relatórios periódicos de desempenho e consumo energético.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Antes da formalização do contrato decorrente do processo licitatório, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

10.1.1. Elaboração e aprovação do Projeto Básico/Termo de Referência definitivo, contendo especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados, critérios de medição, indicadores de desempenho e planilha orçamentária referencial, observadas as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia elétrica e iluminação pública;

10.1.2. Quando necessária intervenção específica de maior complexidade, elaboração de memorial descritivo e documentos técnicos complementares que caracterizem adequadamente os serviços a serem executados;

10.1.3. Realização de levantamentos técnicos ou vistorias in loco, sempre que a demanda exigir diagnóstico prévio das condições do local de intervenção;

10.1.4. Comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários no momento da formalização do contrato ou emissão da ordem de serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigível a indicação prévia de dotação específica para a fase de registro de preços;

10.1.5. Elaboração e publicação do instrumento convocatório, observando-se a modalidade definida, os requisitos legais e a regulamentação municipal aplicável;

10.1.6. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato ou da ata, com atribuições definidas, conforme arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.7. Exigência, no momento da contratação, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelos serviços, bem como comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos de habilitação da contratada;

10.1.8. Verificação final da regularidade jurídica, técnica, orçamentária e administrativa do procedimento, assegurando a conformidade do processo com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ÁREA REQUISITANTE:

12.1. Secretaria de Governo e Planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Como forma de dar maior celeridade aos serviços administrativos, e por se tratar de materiais que serão instalados em locais públicos, foram levantados os possíveis impactos que a dos serviços pretendidos pode causar:

13.1.1. **Consumo de energia:** A iluminação artificial consome uma quantidade significativa de energia, principalmente se forem utilizadas lâmpadas convencionais de alta potência. Isso pode contribuir para a demanda de energia elétrica, aumentando a necessidade de usinas de energia e potencialmente resultando em emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes;

13.1.2. **Poluição luminosa:** A má colocação ou a intensidade excessiva da iluminação artificial podem resultar em poluição luminosa. Isso ocorre quando a luz se espalha além da área

que se pretende iluminar, causando brilho e interferindo na visibilidade noturna. A poluição luminosa tem impactos negativos na fauna, afetando a orientação de animais, perturbando padrões de migração, alterando os ritmos naturais e prejudicando o comportamento de várias espécies;

13.1.3. **Perturbação dos ecossistemas:** A iluminação excessiva pode perturbar os ecossistemas naturais e a vida selvagem. A iluminação intensa em áreas naturais, como parques, pode interferir nos ciclos de sono e vigília de animais noturnos, prejudicando sua capacidade de caçar, se reproduzir ou migrar. Isso pode afetar negativamente as cadeias alimentares e a biodiversidade em geral;

13.1.4. **Desperdício de recursos:** A substituição frequente de lâmpadas e equipamentos de iluminação pode resultar em desperdício de recursos naturais, como metais, plásticos e outros materiais utilizados na fabricação desses dispositivos. Além disso, lâmpadas contendo mercúrio, como as lâmpadas fluorescentes compactas, podem representar um risco ambiental se não forem descartadas corretamente;

13.1.5. **Aquecimento urbano:** A iluminação artificial em áreas urbanas pode contribuir para o fenômeno conhecido como "ilhas de calor". Os materiais utilizados em postes de iluminação e superfícies de refletores podem absorver e reter calor, levando ao aumento da temperatura local nas áreas urbanas. Isso pode resultar em maior consumo de energia para resfriamento, impactando o uso de ar-condicionado e contribuindo para um ciclo vicioso de maior demanda energética.

13.2. Para minimizar esses impactos ambientais, é importante adotar medidas como o uso de lâmpadas eficientes em termos energéticos, como lâmpadas LED, que consomem menos eletricidade e têm uma vida útil mais longa. Além disso, a iluminação deve ser planejada cuidadosamente, considerando a direção, o tempo de uso, a intensidade e a temperatura da cor da luz, a fim de evitar o desperdício e a poluição luminosa desnecessária. Vale ressaltar, que a administração irá realizar os estudos cabíveis durante as instalações, a fim de minimizar os impactos ambientais que podem ser causados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

14.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, modernização, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada, uma vez que possibilita a execução contínua e integrada das intervenções técnicas no parque de iluminação, incluindo substituição de luminárias, relés, braços, cabos e demais componentes, bem como a realização de adequações estruturais e expansões de pontos luminosos, assegurando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao setor elétrico e às regulamentações de segurança vigentes.

14.2. A solução adotada permite maior controle da qualidade dos serviços executados, padronização dos materiais empregados, cumprimento dos prazos de atendimento e acompanhamento sistemático pela fiscalização contratual, reduzindo riscos de interrupções prolongadas, falhas operacionais e retrabalhos. Ademais, contribui para o aumento da eficiência energética, melhoria da segurança pública e da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e preservação do patrimônio municipal. Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente viável, economicamente adequada e operacionalmente eficiente para o atendimento do interesse público.

14.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

[X] é viável [ ] não é viável

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Alexandre de Moraes Bueno Neto, Engenheiro Eletricista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA sob o nº 112089319-4, profissional legalmente habilitado para o exercício das atribuições inerentes à Engenharia Elétrica.

PMSJP
FL.(5)
Nº 023
RÚBRICA:

São João do Paraíso/MA, 23 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE MORAES BUENO NETO
Data: 23/02/2026 17:14:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre de Moraes Bueno Neto
Engenheiro Eletricista
CREA/MA nº 112089319-4

PMSJP
FL.(S)
Nº 024
RÚBRICA:

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente documento tem por finalidade a elaboração do **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, relativo à **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.**

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

Risco 01	**Risco:** [redacted]	
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Pontos apagados e Prejuízos a segurança pública.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Exigência de qualificação técnica; fiscalização ativa; cláusulas de desempenho e SLA.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Aplicação de penalidades; retenção de pagamento; rescisão contratual.

Risco 02	**Risco:** [redacted]	
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Risco de acidentes e aumento da criminalidade.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Definição de prazo máximo de atendimento no TR; equipe mínima obrigatória.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Multa contratual; acionamento de plano emergencial com equipe adicional.

Risco 03	**Risco:** [redacted]	
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Serviços executados fora do padrão técnico.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Designação formal de fiscal técnico; relatórios mensais; checklists de vistoria.

	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Auditoria interna; notificação formal à contratada.

PMSJP
FL.(S)
Nº 025
RÚBRICA:

2. ASSINATURA/TÉCNICO RESPONSÁVEL:

São João do Paraíso/MA, 23 de fevereiro de 2026.

gov.b
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE MORAES BUENO NETO
Data: 23/02/2026 11:30:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre de Moraes Bueno Neto
Engenheiro Eletricista
CREA/MA nº 112089319-4

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA**, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, com execução dos serviços de forma contínua e sob demanda, durante a vigência contratual, observadas as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção do sistema de iluminação pública integra as atribuições do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente pela gestão da infraestrutura urbana, consistindo em serviço público essencial de interesse local, cuja organização e prestação incumbem ao Município, nos termos da Constituição Federal de 1988.

2.2. A energia elétrica é fornecida pela Equatorial Energia Maranhão, cabendo ao Município a responsabilidade pela implantação, manutenção, modernização, ampliação e substituição dos ativos que compõem o parque de iluminação pública.

2.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria tecnológica, ampliação e acompanhamento técnico integral do sistema de iluminação pública municipal, abrangendo aproximadamente 2.000 (dois mil) pontos de iluminação distribuídos nas zonas urbana e rural.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica própria suficiente — especialmente equipe especializada, engenheiro eletricista, equipamentos como guindauto e veículos operacionais — mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários.

2.5. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua demanda é permanente e indispensável ao adequado funcionamento da infraestrutura urbana. A contratação plurianual revela-se mais vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa, permitindo planejamento adequado, continuidade na execução e redução de custos operacionais decorrentes de sucessivos processos licitatórios, observados os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Conforme dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o Município possui população residente de 9.904 habitantes, os quais serão direta ou indiretamente beneficiados pelo serviço de iluminação pública, que impacta:

a) **Segurança pública:** a iluminação pública adequada permite a maior visibilidade dos espaços públicos e a identificação de seus frequentadores, contribuindo para a segurança dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes, assaltos ou quaisquer outros atos de violência nas ruas e praças da cidade;

b) **Qualidade de vida:** espaços públicos bem iluminados proporcionam maior conforto visual,

facilitando a mobilidade e a realização de atividades noturnas;

c) **Manutenção preventiva:** um projeto estruturado inclui planos de manutenção preventiva, evitando falhas e interrupções nos serviços de iluminação pública e prolongando a vida útil dos equipamentos;

d) **Modernização:** com a evolução tecnológica, projetos de modernização da iluminação pública, como a adoção de lâmpadas LED, são essenciais para melhorar a eficiência energética e reduzir os impactos ambientais decorrentes;

e) **Atendimento à legislação**: a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública é dos municípios, conforme determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

2.7. Em resumo, um projeto de manutenção da iluminação pública é fundamental para garantir a qualidade de vida dos cidadãos, a segurança nas vias públicas e o uso eficiente dos recursos municipais.

[redacted]

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Projeto Básico.

[redacted]

4.1. Ao considerar uma contratação é fundamental estabelecer claramente os requisitos necessários para assegurar a segurança, eficiência e qualidade do serviço prestado. Os principais requisitos a serem observados incluem:

4.1.1. **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, além de contar com equipe técnica qualificada.

4.1.2. **Fornecimento de Materiais:** A contratada deve ser capaz de fornecer todos os materiais necessários para a manutenção, como lâmpadas, reatores, luminárias, cabos, conectores, entre outros.

4.1.3. **Eficiência e Rapidez:** Os serviços devem ser realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o bom funcionamento da iluminação pública.

4.1.4. **Qualidade dos Materiais:** Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo durabilidade e eficiência energética.

4.2. **Quanto a Sustentabilidade:**

4.2.1. Os serviços deverão observar critérios de sustentabilidade, mediante a utilização de materiais e equipamentos com maior vida útil e menor necessidade de manutenção, a adoção de tecnologias que promovam redução do consumo de energia elétrica e menor pressão sobre os recursos naturais, a comprovação de origem ambientalmente regular dos insumos empregados, a minimização da geração de resíduos com destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos e, sempre que técnica e economicamente viável, a priorização de materiais e soluções disponíveis no mercado local ou regional, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. **Quanto a Subcontratação:**

4.3.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA;

4.3.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

a. Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;

b. Cópia do Contrato Social da empresa;

c. Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

4.3.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

4.3.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente;

4.3.5. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da (s) empresa (s) subcontratada (s), às determinações do Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

4.3.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Projeto Básico, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

4.3.7. Em atenção ao disposto no Art. 122, §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. **Quanto a Garantia da Execução Contratual:**

4.4.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.4.2. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a ausência de comprovação da garantia no prazo autoriza a Administração a adotar as medidas legais, inclusive convocação de remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.4.3. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou

prejuízos decorrentes da execução do contrato:

a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.4.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.4.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.4.10. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.4.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.4.12. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.4.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.4.14. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a. Caso fortuito ou força maior;

b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.5. **Quanto a Vistoria:**

4.5.1. A realização de vistoria técnica no Município será facultativa às licitantes, podendo ser previamente agendada junto à Secretaria competente, com a finalidade de conhecimento das condições locais de execução dos serviços.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como motivo para descumprimento contratual, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

5.1 A prestação dos serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações exigidas, conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos;

5.2 O valor médio para a presente contratação é **R$ 2.218.399,30 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, obtido por meio de Pesquisa de Mercado, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), conforme documentação que integra o processo.

6.1. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, critérios de medição e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos, observando-se as normas técnicas aplicáveis aos serviços de iluminação pública e às atividades de engenharia elétrica.

6.2. Integra este Projeto Básico a Planilha Orçamentária, contendo a descrição detalhada dos serviços, respectivos quantitativos estimados e valores referenciais, elaborados com base em levantamento técnico do sistema de iluminação pública municipal e nas necessidades previstas para a vigência contratual.

7.1. O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e na planilha orçamentária que o integra.

7.2. A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

7.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global e atender plenamente às exigências do instrumento convocatório.

7.4. A adoção do critério de menor preço global visa garantir a execução integrada dos serviços, assegurar padronização técnica e evitar fracionamento indevido do objeto, promovendo maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

8. DO ÓRGÃO [illegible]

8.1. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

[redacted]

9.1. A contratação pretendida ficará condicionada à prévia comprovação de existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face às despesas dela decorrentes, nos termos da legislação financeira e fiscal vigente.

9.2. A reserva de dotação orçamentária específica será formalizada na fase de instrução processual que antecederá a abertura do certame, em conformidade com as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

[redacted]

10.1. Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotando-se como parâmetro o **menor preço global**, considerando-se o valor total ofertado para a execução integral do objeto.

10.2. A contratação será realizada em lote único, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços, cuja execução exige coordenação técnica unificada, padronização operacional e gestão centralizada, não sendo tecnicamente viável o parcelamento sem prejuízo à eficiência e economicidade.

10.3. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base nas composições de custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como da tabela da ORSE, observando-se a utilização das composições mais adequadas à realidade local e à natureza dos serviços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

[redacted]

11.1. A execução dos serviços observará integralmente as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos integrantes do Projeto Básico.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade exigidos e demais disposições previstas neste instrumento, sob fiscalização da Administração.

11.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas.

[redacted]

12.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao

objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a contratação de fornecedor apto a prestar os serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico com qualidade, segurança e eficiência.

[redacted]NTRATUAL:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

13.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. **Da Gestão e Fiscalização**

13.5.1. Será designado gestor do contrato, responsável pela coordenação da fiscalização técnica e administrativa, bem como pela instrução processual relativa a alterações, prorrogações, reequilíbrio, pagamentos e eventual aplicação de sanções.

13.5.2. Poderão ser designados fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando necessário, fiscal setorial, conforme a complexidade e a abrangência da execução contratual.

13.5.3. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução, com poderes para representá-la perante a Administração.

[redacted]

14.1. A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria competente, contendo a descrição da intervenção, local de execução, prazo e demais informações necessárias à perfeita execução contratual.

14.2. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas situações emergenciais que exijam atendimento imediato.

14.3. A execução contratual compreenderá serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, devendo observar integralmente as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

14.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

I – A Lei nº 14.133/2021;

II – As normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- **ABNT NBR 5101** – Iluminação Pública – Requisitos para iluminação de vias públicas;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **ABNT NBR 15129** – Luminárias para iluminação pública – Requisitos técnicos e ensaios;

III – As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);

IV – As normas técnicas, padrões operacionais e exigências da concessionária de energia elétrica responsável pela área de atuação;
V – Demais regulamentações técnicas aplicáveis ao setor elétrico e de iluminação pública.
14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.6. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante:
I – **Recebimento Provisório**, realizado pelo fiscal do contrato após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e condições contratuais, podendo ser concedido prazo para correção de eventuais inconformidades;
II – **Recebimento Definitivo**, efetuado após a verificação final da qualidade, funcionalidade, segurança e adequação dos serviços executados, formalizado por termo circunstanciado, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.
14.7. Constatadas irregularidades técnicas, desconformidade com as normas aplicáveis ou não atendimento aos padrões mínimos de desempenho, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.
14.8. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto — inclusive transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas — correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
14.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
14.10. Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceitação expressa da Administração.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou conforme cronograma físico-financeiro, pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados.
15.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, em conformidade com o Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas e normas aplicáveis.
15.3. Não serão admitidos quantitativos superiores aos previstos em planilha sem prévia formalização de termo aditivo ou autorização formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15.4. A medição deverá ser acompanhada de relatório técnico da fiscalização e, quando exigido, relatório de controle tecnológico contendo os ensaios e resultados que comprovem a qualidade dos serviços executados.
15.5. O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratuais, aplicados aos quantitativos efetivamente medidos e aprovados, os quais contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

15.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada:
15.7.1. Do boletim de medição aprovado;
15.7.2. Do relatório da fiscalização;
15.7.3. Das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;
15.7.4. Da comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT).
15.8. Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
15.9. O pagamento não será realizado enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade que impeça o atesto da medição.
15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.
15.11. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad \frac{I = (6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.
16.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a imediata correção ou substituição de serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo fixado pela Administração.
16.3. Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, mantendo disponibilidade operacional para atendimento às demandas da CONTRATANTE.
16.4. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, inclusive eventual impossibilidade de execução no prazo estipulado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.
16.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
16.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.
16.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração e colaborar com a fiscalização para o fiel cumprimento do contrato.

16.11. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração.

[redacted]

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como fornecer os elementos técnicos e dados complementares indispensáveis ao cumprimento contratual.

17.1.2. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

17.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, observadas as normas de segurança aplicáveis.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.5. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua correção ou refazimento.

17.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

17.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no contrato.

17.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado descumprimento contratual.

17.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

[redacted]

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses e dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se índice setorial específico compatível com o objeto contratado.

18.2.1. Na ausência de índice setorial específico, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo por determinação legal.

18.2.2. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
18.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente conhecida, compensando-se eventual diferença quando da divulgação do índice definitivo.
18.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo detalhada para fins de análise e conferência do reajuste pleiteado.
18.5. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.
18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser legalmente determinado.
18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante celebração de termo aditivo, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.
18.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
18.9. O reajuste não afasta a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

[redacted]

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou

fundação;

19.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

19.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

19.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente,

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Em 23 / 02 **/2026.**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE MORAES BUENO NETO
Data: 23/02/2026 11:30:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre de Moraes Bueno Neto
Engenheiro Eletricista
CREA/MA nº 112089319-4

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **PROJETO BÁSICO**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São João do Paraiso, 23 **de** fevereiro **de 2026.**

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

Ao
Ilmo. Sr.
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Processo Administrativo Nº 2025.12.11.0014

DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, foram elaborados o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** e o **Projeto Básico/Termo de Referência**, em conformidade com o disposto no **art. 18, inciso I e § 1º, bem como no art. 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, sua viabilidade técnica e vantajosidade econômica, além de subsidiar o regular prosseguimento do processo.

Considerando que os estudos realizados evidenciam a viabilidade e a necessidade da contratação sob a ótica do interesse público, **encaminha-se o presente processo à Autoridade Competente**, acompanhado do **ETP, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e do Projeto Básico/Termo de Referência**, para ciência, análise e adoção das providências cabíveis.

São João do Paraíso/MA, 23 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE MORAES BUENO NETO
Data: 23/02/2026 17:44:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre de Moraes Bueno Neto
Engenheiro Eletricista
CREA/MA nº 112089319-4

PMSJP
FL.(S)
Nº 040
RÚBRICA:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Exmo Sr. Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral
São João do Paraíso/MA

Senhor,

Venho solicitar Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade de dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2025.12.11.0014 cujo objeto reside na **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São João do Paraíso/MA**, observadas as condições, especificações técnicas e quantitativos definidos no **Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos do processo**.

Ressalvamos que, o valor estimado da Pretensa contratação importa no valor de **R$ 2.218.399,30 (Dois Milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos),** contudo a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2026, vez os autos retornarão a cada exercício para o devido reforço orçamentário.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, orçamento, execução e o controle, fornecendo informações mais amplas de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento das despesas, para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

São João do Paraíso/MA, 24 de fevereiro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 041
RÚBRICA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Objeto: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

INFRAESTRUTURA

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – URBANISMO
SubFunção	452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa	0009 – ILUMINAÇÃO PUBLICA
Projeto/Atividade:	2026 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Saldo de Dotação	R$ 266.990,68
FICHA	311

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 24 de fevereiro de 2026.

Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1

PMSJP
FL.(S)
Nº 042
RÚBRICA:

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município
São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São João do Paraíso/MA;

Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 25 de fevereiro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 043
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA
___/____

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.218.399,30 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia __/__/____ às __:__h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 044
RÚBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **2025.12.11.0014-PMSJP**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: **___/____**
ÓRGÃO INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, sediado na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	**Até dia __/__/____ às __:__ horas (Horário de Brasília)**
Início da sessão:	**__/__/____**
Horário:	**__:__ horas (Horário de Brasília)**
Local:	**www.licitanet.com.br**
Modo de Disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor Estimado da contratação é de **R$ 2.218.399,30 (Dois Milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos);**

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – URBANISMO
SubFunção	452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa	0009 – ILUMINAÇÃO PUBLICA
Projeto/Atividade:	2026 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.4. ***A licitação será realizada em um lote único que contemplam todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E/OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.6.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

2.6.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.4 e 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***Valor Unitário e valor total do Lote 01.***

4.1.2. *Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;*

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com*

disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE 01**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **R$ 100,00 (cem reais)***.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão aqueles necessários para comprovar que a empresa tem capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.1.1. Pessoa Física – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Empresário Individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agencia da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.1.2.1. Certidão de registro e regularidade da licitante junto ao Conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), dentro do prazo de validade, comprovando sua habilitação para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, mediante Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade com características técnicas iguais ou similares a do objeto da licitação, admitida a apresentação de mais de um atestado para a comprovação de todas as parcelas.

7.1.2.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, os atestados apresentados deverão demonstrar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha do Projeto Básico, relativamente às parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Item(ns)	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	300
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	300
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	225
3.30	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	25
3.29	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	37,5
3.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	3750

			CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
3.27	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	50
3.28	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	37,5

7.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, Comprovação de que o licitante possui **Engenheiro Eletricista** detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que comprove(m) ter executado para Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço compatível em características com o objeto da licitação;

7.1.2.4. A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

7.1.2.4.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

7.1.2.4.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);

7.1.2.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

7.1.2.4.1.3. Contrato Social da empresa, em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;

7.1.2.4.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010; ou, ainda

7.1.2.4.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", em atendimento ao art. 64,I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.4.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

7.1.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

a) **DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro eletricista pleno, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra ou serviço compatível à executada (modelo anexo ao Edital):**
b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):
c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico** da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.1.2.5. Atestado de visita técnica expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços,** assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

7.1.2.5.1. VISITA TÉCNICA: Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

7.1.2.5.2. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

7.1.2.5.3. As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Educação ou na sala do Departamento de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

7.1.2.5.4. *Os documentos relativos a Qualificação Técnica Operacional e Profissional poderão ser alvos de verificação de veracidade, devendo o licitante fornecer todo e qualquer documento exigido pelo Agente de Contratação, tais como (Contratos, Notas Fiscais,*

Contatos ou outros documentos) que sirvam de comprovação das informações contidas nos atestados consultados.

7.1.2.5.5. *O licitante deverá enviar a documentação exigida ou justificativa dentro do prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.*

7.1.3 A HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

7.1.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

7.1.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

7.1.4.8. As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

7.1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1.5.1. O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III.**

7.1.5.2. O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III.**

7.1.5.3. Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III.**

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **edital** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação **dos requisitos de habilitação** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

9.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

9.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º Da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007.

Município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, __ de _____ de ____.**

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

1. [redacted]

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA**, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, com execução dos serviços de forma contínua e sob demanda, durante a vigência contratual, observadas as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

2. [redacted]

2.1. A manutenção do sistema de iluminação pública integra as atribuições do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente pela gestão da infraestrutura urbana, consistindo em serviço público essencial de interesse local, cuja organização e prestação incumbem ao Município, nos termos da Constituição Federal de 1988.

2.2. A energia elétrica é fornecida pela Equatorial Energia Maranhão, cabendo ao Município a responsabilidade pela implantação, manutenção, modernização, ampliação e substituição dos ativos que compõem o parque de iluminação pública.

2.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria tecnológica, ampliação e acompanhamento técnico integral do sistema de iluminação pública municipal, abrangendo aproximadamente 2.000 (dois mil) pontos de iluminação distribuídos nas zonas urbana e rural.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica própria suficiente — especialmente equipe especializada, engenheiro eletricista, equipamentos como guindauto e veículos operacionais — mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários.

2.5. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua demanda é permanente e indispensável ao adequado funcionamento da infraestrutura urbana. A contratação plurianual revela-se mais vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa, permitindo planejamento adequado, continuidade na execução e redução de custos operacionais decorrentes de sucessivos processos licitatórios, observados os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Conforme dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o Município possui população residente de 9.904 habitantes, os quais serão direta ou indiretamente beneficiados pelo serviço de iluminação pública, que impacta:

a) **Segurança pública:** a iluminação pública adequada permite a maior visibilidade dos espaços públicos e a identificação de seus frequentadores, contribuindo para a segurança dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes, assaltos ou quaisquer outros atos de violência nas ruas e praças da cidade;

b) **Qualidade de vida:** espaços públicos bem iluminados proporcionam maior conforto visual, facilitando a mobilidade e a realização de atividades noturnas;

c) **Manutenção preventiva:** um projeto estruturado inclui planos de manutenção preventiva, evitando falhas e interrupções nos serviços de iluminação pública e prolongando a vida útil dos equipamentos;

d) **Modernização:** com a evolução tecnológica, projetos de modernização da iluminação pública, como a adoção de lâmpadas LED, são essenciais para melhorar a eficiência energética e reduzir os impactos ambientais decorrentes;

e) **Atendimento à legislação**: a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública é dos municípios, conforme determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

2.7. Em resumo, um projeto de manutenção da iluminação pública é fundamental para garantir a qualidade de vida dos cidadãos, a segurança nas vias públicas e o uso eficiente dos recursos municipais.

3. DA [illegible]

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao considerar uma contratação é fundamental estabelecer claramente os requisitos necessários para assegurar a segurança, eficiência e qualidade do serviço prestado. Os principais requisitos a serem observados incluem:

4.1.1. **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, além de contar com equipe técnica qualificada.

4.1.2. **Fornecimento de Materiais:** A contratada deve ser capaz de fornecer todos os materiais necessários para a manutenção, como lâmpadas, reatores, luminárias, cabos, conectores, entre outros.

4.1.3. **Eficiência e Rapidez:** Os serviços devem ser realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o bom funcionamento da iluminação pública.

4.1.4. **Qualidade dos Materiais:** Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo durabilidade e eficiência energética.

4.2. **Quanto a Sustentabilidade:**

4.2.1. Os serviços deverão observar critérios de sustentabilidade, mediante a utilização de materiais e equipamentos com maior vida útil e menor necessidade de manutenção, a adoção de tecnologias que promovam redução do consumo de energia elétrica e menor pressão sobre os recursos naturais, a comprovação de origem ambientalmente regular dos insumos empregados, a minimização da geração de resíduos com destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos e, sempre que técnica e economicamente viável, a priorização de materiais e soluções disponíveis no mercado local ou regional, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. **Quanto a Subcontratação:**

4.3.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA;

4.3.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

a. Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;

b. Cópia do Contrato Social da empresa;

c. Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

4.3.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

4.3.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente;

4.3.5. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da (s) empresa (s) subcontratada (s), às determinações do Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

4.3.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Projeto Básico, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

4.3.7. Em atenção ao disposto no Art. 122, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. **Quanto a Garantia da Execução Contratual:**

4.4.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.4.2. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a ausência de comprovação da garantia no prazo autoriza a Administração a adotar as medidas legais, inclusive convocação de remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.4.3. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.4.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção

monetária, em favor da Prefeitura;

4.4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.4.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.4.10. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.4.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.4.12. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.4.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.4.14. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a. Caso fortuito ou força maior;

b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.5. **Quanto a Vistoria:**

4.5.1. A realização de vistoria técnica no Município será facultativa às licitantes, podendo ser previamente agendada junto à Secretaria competente, com a finalidade de conhecimento das condições locais de execução dos serviços.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como motivo para descumprimento contratual, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

5. [illegible]

5.1 **A prestação dos serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações exigidas, conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos;**

5.2 **O valor médio para a presente contratação é R$ 2.218.399,30 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), obtido por meio de Pesquisa de Mercado, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), conforme documentação que integra o processo.**

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, critérios de medição e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos, observando-se as normas técnicas aplicáveis aos serviços de iluminação pública e às atividades de engenharia elétrica.

6.2. Integra este Projeto Básico a Planilha Orçamentária, contendo a descrição detalhada dos serviços, respectivos quantitativos estimados e valores referenciais, elaborados com base em levantamento técnico do sistema de iluminação pública municipal e nas necessidades previstas para a vigência contratual.

7. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e na planilha orçamentária que o integra.

7.2. A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

7.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global e atender plenamente às exigências do instrumento convocatório.

7.4. A adoção do critério de menor preço global visa garantir a execução integrada dos serviços, assegurar padronização técnica e evitar fracionamento indevido do objeto, promovendo maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação pretendida ficará condicionada à prévia comprovação de existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face às despesas dela decorrentes, nos termos da legislação financeira e fiscal vigente.

9.2. A reserva de dotação orçamentária específica será formalizada na fase de instrução processual que antecederá a abertura do certame, em conformidade com as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotando-se como parâmetro o **menor preço global**, considerando-se o valor total ofertado para a execução integral do objeto.

10.2. A contratação será realizada em lote único, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços, cuja execução exige coordenação técnica unificada, padronização operacional e gestão centralizada, não sendo tecnicamente viável o parcelamento sem prejuízo à eficiência e economicidade.

10.3. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base nas composições de custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como da tabela da ORSE, observando-se a utilização das composições mais adequadas à realidade local e à natureza dos serviços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução dos serviços observará integralmente as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos integrantes do Projeto Básico.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade exigidos e demais disposições previstas neste instrumento, sob fiscalização da Administração.

11.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas.

12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS SERVIÇOS:

12.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a contratação de fornecedor apto a prestar os serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico com qualidade, segurança e eficiência.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

13.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. **Da Gestão e Fiscalização**

13.5.1. Será designado gestor do contrato, responsável pela coordenação da fiscalização técnica e administrativa, bem como pela instrução processual relativa a alterações, prorrogações, reequilíbrio, pagamentos e eventual aplicação de sanções.

13.5.2. Poderão ser designados fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando necessário, fiscal setorial, conforme a complexidade e a abrangência da execução contratual.

13.5.3. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução, com poderes para representá-la perante a Administração.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria competente, contendo a descrição da intervenção, local de execução, prazo e demais informações necessárias à perfeita execução contratual.

14.2. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas situações emergenciais que exijam atendimento imediato.

14.3. A execução contratual compreenderá serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, devendo observar integralmente as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

14.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

I – A Lei nº 14.133/2021;

II – As normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- **ABNT NBR 5101** – Iluminação Pública – Requisitos para iluminação de vias públicas;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **ABNT NBR 15129** – Luminárias para iluminação pública – Requisitos técnicos e ensaios;

III – As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);

IV – As normas técnicas, padrões operacionais e exigências da concessionária de energia elétrica responsável pela área de atuação;

V – Demais regulamentações técnicas aplicáveis ao setor elétrico e de iluminação pública.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

I – **Recebimento Provisório**, realizado pelo fiscal do contrato após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e condições contratuais, podendo ser concedido prazo para correção de eventuais inconformidades;

II – **Recebimento Definitivo**, efetuado após a verificação final da qualidade, funcionalidade, segurança e adequação dos serviços executados, formalizado por termo circunstanciado, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.7. Constatadas irregularidades técnicas, desconformidade com as normas aplicáveis ou não atendimento aos padrões mínimos de desempenho, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

14.8. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto — inclusive transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas — correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceitação expressa da Administração.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou conforme cronograma físico-financeiro, pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados.

15.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, em conformidade com o Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas e normas aplicáveis.

15.3. Não serão admitidos quantitativos superiores aos previstos em planilha sem prévia formalização de termo aditivo ou autorização formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A medição deverá ser acompanhada de relatório técnico da fiscalização e, quando exigido, relatório de controle tecnológico contendo os ensaios e resultados que comprovem a qualidade dos serviços executados.

15.5. O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratuais, aplicados aos quantitativos efetivamente medidos e aprovados, os quais contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

15.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada:

15.7.1. Do boletim de medição aprovado;

15.7.2. Do relatório da fiscalização;

15.7.3. Das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;

15.7.4. Da comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT).

15.8. Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

15.9. O pagamento não será realizado enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade que impeça o atesto da medição.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.

15.11. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad i = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

16.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a imediata correção ou substituição de serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo fixado pela Administração.

16.3. Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, mantendo disponibilidade operacional para atendimento às demandas da CONTRATANTE.

16.4. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, inclusive eventual impossibilidade de execução no prazo estipulado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

16.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

16.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração e colaborar com a fiscalização para o fiel cumprimento do contrato.

16.11. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como fornecer os elementos técnicos e dados complementares indispensáveis ao cumprimento contratual.

17.1.2. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

17.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, observadas as normas de segurança aplicáveis.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.5. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua correção ou refazimento.

17.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

17.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no contrato.

17.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado descumprimento contratual.

17.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. [redacted]

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses e dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se índice setorial específico compatível com o objeto contratado.

18.2.1. Na ausência de índice setorial específico, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo por determinação legal.

18.2.2. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente conhecida, compensando-se eventual diferença quando da divulgação do índice definitivo.

18.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo detalhada para fins de análise e conferência do reajuste pleiteado.

18.5. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser legalmente determinado.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante celebração de termo aditivo, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. O reajuste não afasta a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

19. [redacted]

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

19.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

19.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

19.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Em ____/____/____.

_____

Alexandre de Moraes Bueno Neto
Engenheiro Eletricista
CREA/MA nº 112089319-4

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **PROJETO BÁSICO**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São João do Paraiso, ____de _____de ____.

_____

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 078
RÚBRICA:

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/____
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA [...]

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [....], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n° ___/____, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritos na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R$ ..... (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica n° ___/____, dos quais R$ .....(.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R$ .....(.....) à mão de obra.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

3.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

3.6 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.7 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.8 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.9 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.10 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.11 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

3.12 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.13 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

3.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.16 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

3.17 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.18 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

3.18.1 O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada

por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19 O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

II. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

3.21 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

3.22 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

3.23 O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação **do Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

3.24 As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

3.24.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.25 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.26 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês; caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

3.27 Dotação Orçamentária:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria	020601 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – URBANISMO
SubFunção	452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa	0009 – ILUMINAÇÃO PUBLICA
Projeto/Atividade:	2026 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2Para Execução e Conclusão: 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de "horas extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7Prorrogação: A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8 Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro.

4.9Local da Execução dos Serviços: Conforme informado na Ordem de Serviços e no Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

4.10 Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
5.4 Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.
6.2A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

6.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

6.2.2 O respeito aos limites da propriedade;

6.2.3 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

6.3É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
6.4 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente as relativas à segurança e saúde no trabalho.
6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.
6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.
6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.
6.8 Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.
6.9O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

6.10 Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.11 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

6.11.2 Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

6.11.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

6.11.4 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

6.11.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

6.12 Projetos:

6.12.1 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

6.12.2 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

6.12.3 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.12.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

6.12.5 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

6.12.6 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

6.13 Segurança e Saúde do Trabalho

6.13.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas pertinentes.

6.13.2 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os procedimentos de segurança a serem adotados, incluindo análise de risco, planejamento das atividades e comprovação de capacitação dos profissionais envolvidos.

6.13.3 A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, especialmente aqueles destinados à proteção contra

riscos elétricos e trabalho em altura, responsabilizando-se por sua utilização correta e substituição quando necessário.

6.13.4 A CONTRATADA deverá manter a organização das frentes de serviço, garantindo sinalização adequada, isolamento das áreas de intervenção, segurança de pedestres e veículos, bem como prevenção de acidentes durante a execução das atividades.

6.13.5 Caberá à CONTRATADA comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as providências legais cabíveis.

6.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar inspeções a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

6.14 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

6.14.1 Disponibilizar equipe técnica, veículos, ferramentas e equipamentos adequados e suficientes à execução dos serviços, compatíveis com o porte e complexidade do objeto contratado.

6.14.2 Providenciar, quando necessário, as ligações provisórias de energia elétrica ou demais utilidades indispensáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos respectivos custos.

6.14.3 Manter no local das intervenções profissionais devidamente qualificados e habilitados, em número suficiente para assegurar a adequada execução contratual.

6.14.4 Garantir que os materiais, equipamentos e demais insumos estejam disponíveis em tempo hábil, conforme o cronograma de execução.

6.14.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações incidentes sobre a execução do contrato.

6.14.6 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais alterações no cronograma de execução ou nos métodos técnicos inicialmente propostos.

6.14.7 Atender às determinações da fiscalização quanto a correções, ajustes ou adequações nos serviços executados.

6.14.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade dos serviços ou o cumprimento do cronograma.

6.14.9 Submeter previamente à aprovação da fiscalização as especificações técnicas, catálogos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados, quando solicitado.

6.14.10 Realizar os testes, medições e ensaios necessários à verificação da conformidade dos serviços executados, quando exigidos pela CONTRATANTE.

6.14.11 Promover a adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos durante a execução dos serviços.

6.14.12 Apresentar relatórios periódicos de execução contratual, conforme exigido no instrumento convocatório.

6.14.13 Ao término dos serviços, remover imediatamente do local todos os materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução, deixando as áreas em condições adequadas de limpeza e segurança.

6.15 Responsabilidade Civil

6.15.1 A atuação da fiscalização da CONTRATANTE durante a execução dos serviços não implica solidariedade nem corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá integralmente pela correta execução do objeto contratado, inclusive pelos serviços executados por eventuais subcontratadas, na forma da legislação vigente.

6.15.2 Caso a CONTRATADA deixe de corrigir falhas, vícios, defeitos ou irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido, poderá a CONTRATANTE promover a execução dos reparos necessários, diretamente ou por terceiros, sendo os respectivos custos descontados dos valores devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

6.15.3 A CONTRATADA responderá por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive a bens públicos ou privados, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, obrigando-se a reparar integralmente

os prejuízos e a ressarcir a CONTRATANTE por quaisquer valores que esta venha a desembolsar em razão de condenações, indenizações, multas ou demais encargos decorrentes da execução contratual.

6.16 Medição:

6.16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

6.16.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

6.16.3 Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6.16.4 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo "Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral,

controle e fiscalização da execução contratual.

8.2A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução dos serviços, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3A fiscalização terá livre acesso ao local dos serviços, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a imediata correção ou substituição de serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo fixado pela Administração.

9.3 Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, mantendo disponibilidade operacional para atendimento às demandas da CONTRATANTE.

9.4 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, inclusive eventual impossibilidade de execução no prazo estipulado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

9.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

9.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração e colaborar com a fiscalização para o fiel cumprimento do contrato.

9.11 Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como fornecer os elementos técnicos e dados complementares indispensáveis ao cumprimento contratual.

10.1.2 Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.3 Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, observadas as normas de segurança aplicáveis.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua correção ou refazimento.

10.1.7 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no contrato.

10.1.9 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado descumprimento contratual.

10.1.10 Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de

1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

11.3 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

11.3.2 Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.3 Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.4 Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.3.5 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3.7 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.8 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3 Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a previa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.
14.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 DOS ADITIVOS:

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.9.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. Empenho de dotações orçamentárias.

15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

15.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de .... de .....

CONTRATANTE **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:_____ Nome:_____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/____, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$..... (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 60 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.
Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.
Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.
2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ___/____, realizada através do Portal www.licitanet.com.br, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.
2.3 - Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a

PMSJP
FL.(5)
Nº 095
RÚBRICA:

cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos **a planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais**.

LOCAL E DATA
assinatura e carimbo do proponente

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° __/____ da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante _____ _____ representada tecnicamente e legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) _____ _____ com Registro no CREA (_) / CAU(_)-____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ _____ na cidade de_____ - _____, compareceu nesta data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ___ de _____ de ____.

_____
(assinatura e carimbo – Servidor responsável pela vistoria)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ___ de _____ de ____.

_____
(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

_____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO **VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PMSJP
FL.(S)
Nº 098
RÚBRICA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ___/____.**

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.
Local e data

Assinatura_____
Nome Completo:
Cargo:
CPF:
Doc. Identidade:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá será apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.11.0014-PMSJP-MA
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São João do Paraíso/MA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento desde Município, em atendimento ao art. 53, §1° da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, tipo menor preço global, cujo objeto implica na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São João do Paraíso/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1° da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos, Termo Referência/Projeto Básico aprovado pela autoridade competente, Solicitação de Dotação Orçamentária, Dotação Orçamentaria, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

> Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão

PMSJP
FL.(S)
Nº 100
RÚBRICA:

> contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6° da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São João do Paraíso/MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço Global. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28°, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - pregão;
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo está compreendido na Minuta do Edital. Senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Concorrência e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as

especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 25 de fevereiro de 2026.

Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral-Port. 010G/2025
Advogado OAB/MA 13.250

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010G/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr. DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010G/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 06 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP
FL.(S)
Nº 104
RÚBRICA:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº 2025.12.11.0014 de 11 de dezembro de 2025, cujo o objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São João do Paraíso/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Concorrência, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA, 26 de fevereiro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 105
RÚBRICA:

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições, em **26 de fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o número 005/2026, originário do Processo Administrativo nº 2025.12.11.0014, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, com valor total estimado em **R$ 2.218.399,30 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.12.11.0014
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 2.218.399,30 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, II – Concorrência Eletrônica

São João do Paraíso - MA, 26 de fevereiro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

FL.(S)
Nº 108
RUBRICA:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:
I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;
§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;
Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.
Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2f7c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter – MA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:
ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
~~I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~
~~II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1,** por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6%** a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N** = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PMSJP
FL.(5)
Nº 110
RÚBRICA:

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
    1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
    2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/_____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO DE 2025 A 2028

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES,** brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP
FL.(5)
Nº 112
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.
Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso – Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP
FL.(S)
Nº 113
RÚBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3c8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.
Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S)
Nº 115
RÚBRICA:

Código do Certificado: 2D1660A3E8ECFC813156150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

PMSJP
FL.(S)
Nº 116
RÚBRICA:

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA RECONHECIDO

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMS/P
FL.(S)
Nº 118
RUBRICA:

Código do Certificado: 1165470A3469F6474412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S)
Nº 119
RÚBRICA:

Código do Certificado: 63683A09A7D8E14412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

eLicita Brasil

Forseti
TECNOLOGIA EM LICITAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Marcio Valle
Diretor

Ricardo Dantas
Palestrante

Edson Silva
Diretor

PMSP
FL.(S)
Nº 190
RÚBRICA:

Código do Certificado: 1128153A6645081A4412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

PMSJP
FL.(S)
Nº 101
RUBRICA:

CONCORRÊNCIA

006/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.218.399,30 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/03/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 122
RÚBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

PMSJP
FL.(S)
Nº 123
RÚBRICA:

MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **2025.12.11.0014-PMSJP**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: **006/2026**
ÓRGÃO INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, sediado na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	**Até dia 24/03/2026 às 08:29 horas (Horário de Brasília)**
Início da sessão:	**24/03/2026**
Horário:	**08:30 horas (Horário de Brasília)**
Local:	**www.licitanet.com.br**
Modo de Disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor Estimado da contratação é de **R$ 2.218.399,30 (Dois Milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos);**

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria	020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – URBANISMO
SubFunção	452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa	0009 – ILUMINAÇÃO PUBLICA
Projeto/Atividade:	2026 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.4. ***A licitação será realizada em um lote único que contemplam todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E/OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.6.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

2.6.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.4 e 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***Valor Unitário e valor total do Lote 01.***

4.1.2. *Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;*

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com*

disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE 01.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **R$ 100,00 (cem reais)***.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão aqueles necessários para comprovar que a empresa tem capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.1.1. Pessoa Física – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Empresário Individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agencia da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.1.2.1. Certidão de registro e regularidade da licitante junto ao Conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), dentro do prazo de validade, comprovando sua habilitação para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, mediante Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade com características técnicas iguais ou similares a do objeto da licitação, admitida a apresentação de mais de um atestado para a comprovação de todas as parcelas.

7.1.2.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, os atestados apresentados deverão demonstrar a execução mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos na planilha do Projeto Básico, relativamente às parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Item(ns)	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	300
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	300
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	225
3.30	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	25
3.29	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	37,5
3.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	3750

			CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
3.27	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	50
3.28	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	37,5

7.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, Comprovação de que o licitante possui **Engenheiro Eletricista** detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que comprove(m) ter executado para Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço compatível em características com o objeto da licitação;

7.1.2.4. A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

7.1.2.4.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

7.1.2.4.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);

7.1.2.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

7.1.2.4.1.3. Contrato Social da empresa, em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;

7.1.2.4.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010; ou, ainda

7.1.2.4.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", em atendimento ao art. 64,I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.4.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

7.1.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

a) **DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro eletricista pleno, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra ou serviço compatível à executada (modelo anexo ao Edital):**
b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):
c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico** da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

7.1.2.5. Atestado de visita técnica expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços,** assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

7.1.2.5.1. VISITA TÉCNICA: Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

7.1.2.5.2. A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

7.1.2.5.3. As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Educação ou na sala do Departamento de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

7.1.2.5.4. *Os documentos relativos a Qualificação Técnica Operacional e Profissional poderão ser alvos de verificação de veracidade, devendo o licitante fornecer todo e qualquer documento exigido pelo Agente de Contratação, tais como (Contratos, Notas Fiscais,*

Contatos ou outros documentos) que sirvam de comprovação das informações contidas nos atestados consultados.

7.1.2.5.5. *O licitante deverá enviar a documentação exigida ou justificativa dentro do prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.*

7.1.3 A HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

7.1.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

7.1.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

7.1.4.8. As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

7.1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1.5.1. O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III.**

7.1.5.2. O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III.**

7.1.5.3. Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III.**

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **edital** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação **dos requisitos de habilitação** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

9.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

9.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º Da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007.

Município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 06 de março de 2026.**

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA**, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, com execução dos serviços de forma contínua e sob demanda, durante a vigência contratual, observadas as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

2.1. A manutenção do sistema de iluminação pública integra as atribuições do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente pela gestão da infraestrutura urbana, consistindo em serviço público essencial de interesse local, cuja organização e prestação incumbem ao Município, nos termos da Constituição Federal de 1988.

2.2. A energia elétrica é fornecida pela Equatorial Energia Maranhão, cabendo ao Município a responsabilidade pela implantação, manutenção, modernização, ampliação e substituição dos ativos que compõem o parque de iluminação pública.

2.3. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria tecnológica, ampliação e acompanhamento técnico integral do sistema de iluminação pública municipal, abrangendo aproximadamente 2.000 (dois mil) pontos de iluminação distribuídos nas zonas urbana e rural.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica própria suficiente — especialmente equipe especializada, engenheiro eletricista, equipamentos como guindauto e veículos operacionais — mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários.

2.5. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua demanda é permanente e indispensável ao adequado funcionamento da infraestrutura urbana. A contratação plurianual revela-se mais vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa, permitindo planejamento adequado, continuidade na execução e redução de custos operacionais decorrentes de sucessivos processos licitatórios, observados os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Conforme dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o Município possui população residente de 9.904 habitantes, os quais serão direta ou indiretamente beneficiados pelo serviço de iluminação pública, que impacta:

a) **Segurança pública:** a iluminação pública adequada permite a maior visibilidade dos espaços públicos e a identificação de seus frequentadores, contribuindo para a segurança dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes, assaltos ou quaisquer outros atos de violência nas ruas e praças da cidade;

b) **Qualidade de vida:** espaços públicos bem iluminados proporcionam maior conforto visual, facilitando a mobilidade e a realização de atividades noturnas;

c) **Manutenção preventiva:** um projeto estruturado inclui planos de manutenção preventiva, evitando falhas e interrupções nos serviços de iluminação pública e prolongando a vida útil dos equipamentos;

d) **Modernização:** com a evolução tecnológica, projetos de modernização da iluminação pública, como a adoção de lâmpadas LED, são essenciais para melhorar a eficiência energética e reduzir os impactos ambientais decorrentes;

e) **Atendimento à legislação**: a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública é dos municípios, conforme determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

2.7. Em resumo, um projeto de manutenção da iluminação pública é fundamental para garantir a qualidade de vida dos cidadãos, a segurança nas vias públicas e o uso eficiente dos recursos municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao considerar uma contratação é fundamental estabelecer claramente os requisitos necessários para assegurar a segurança, eficiência e qualidade do serviço prestado. Os principais requisitos a serem observados incluem:

4.1.1. **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, além de contar com equipe técnica qualificada.

4.1.2. **Fornecimento de Materiais:** A contratada deve ser capaz de fornecer todos os materiais necessários para a manutenção, como lâmpadas, reatores, luminárias, cabos, conectores, entre outros.

4.1.3. **Eficiência e Rapidez:** Os serviços devem ser realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o bom funcionamento da iluminação pública.

4.1.4. **Qualidade dos Materiais:** Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo durabilidade e eficiência energética.

4.2. **Quanto a Sustentabilidade:**

4.2.1. Os serviços deverão observar critérios de sustentabilidade, mediante a utilização de materiais e equipamentos com maior vida útil e menor necessidade de manutenção, a adoção de tecnologias que promovam redução do consumo de energia elétrica e menor pressão sobre os recursos naturais, a comprovação de origem ambientalmente regular dos insumos empregados, a minimização da geração de resíduos com destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos e, sempre que técnica e economicamente viável, a priorização de materiais e soluções disponíveis no mercado local ou regional, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. **Quanto a Subcontratação:**

4.3.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA;

4.3.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

a. Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;

b. Cópia do Contrato Social da empresa;

c. Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

4.3.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

4.3.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente;

4.3.5. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da (s) empresa (s) subcontratada (s), às determinações do Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;

4.3.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Projeto Básico, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

4.3.7. Em atenção ao disposto no Art. 122, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. **Quanto a Garantia da Execução Contratual:**

4.4.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura;

4.4.2. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a ausência de comprovação da garantia no prazo autoriza a Administração a adotar as medidas legais, inclusive convocação de remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.4.3. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.4.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção

monetária, em favor da Prefeitura;

4.4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.4.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.4.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.4.10. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.4.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.4.12. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.4.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.4.14. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a. Caso fortuito ou força maior;

b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.5. **Quanto a Vistoria:**

4.5.1. A realização de vistoria técnica no Município será facultativa às licitantes, podendo ser previamente agendada junto à Secretaria competente, com a finalidade de conhecimento das condições locais de execução dos serviços.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como motivo para descumprimento contratual, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

5.1 **A prestação dos serviços a serem contratados deverão satisfazer as especificações exigidas, conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos;**

5.2 **O valor médio para a presente contratação é R$ 2.218.399,30 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), obtido por meio de Pesquisa de Mercado, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), conforme documentação que integra o processo.**

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, critérios de medição e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos, observando-se as normas técnicas aplicáveis aos serviços de iluminação pública e às atividades de engenharia elétrica.

6.2. Integra este Projeto Básico a Planilha Orçamentária, contendo a descrição detalhada dos serviços, respectivos quantitativos estimados e valores referenciais, elaborados com base em levantamento técnico do sistema de iluminação pública municipal e nas necessidades previstas para a vigência contratual.

7. DO ENQUADRAMENTO

7.1. O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e na planilha orçamentária que o integra.

7.2. A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

7.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global e atender plenamente às exigências do instrumento convocatório.

7.4. A adoção do critério de menor preço global visa garantir a execução integrada dos serviços, assegurar padronização técnica e evitar fracionamento indevido do objeto, promovendo maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação pretendida ficará condicionada à prévia comprovação de existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face às despesas dela decorrentes, nos termos da legislação financeira e fiscal vigente.

9.2. A reserva de dotação orçamentária específica será formalizada na fase de instrução processual que antecederá a abertura do certame, em conformidade com as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotando-se como parâmetro o **menor preço global**, considerando-se o valor total ofertado para a execução integral do objeto.

10.2. A contratação será realizada em lote único, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços, cuja execução exige coordenação técnica unificada, padronização operacional e gestão centralizada, não sendo tecnicamente viável o parcelamento sem prejuízo à eficiência e economicidade.

10.3. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base nas composições de custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como da tabela da ORSE, observando-se a utilização das composições mais adequadas à realidade local e à natureza dos serviços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços observará integralmente as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos integrantes do Projeto Básico.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade exigidos e demais disposições previstas neste instrumento, sob fiscalização da Administração.

11.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a contratação de fornecedor apto a prestar os serviços de engenharia objeto deste Projeto Básico com qualidade, segurança e eficiência.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

13.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. **Da Gestão e Fiscalização**

13.5.1. Será designado gestor do contrato, responsável pela coordenação da fiscalização técnica e administrativa, bem como pela instrução processual relativa a alterações, prorrogações, reequilíbrio, pagamentos e eventual aplicação de sanções.

13.5.2. Poderão ser designados fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando necessário, fiscal setorial, conforme a complexidade e a abrangência da execução contratual.

13.5.3. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução, com poderes para representá-la perante a Administração.

14. DO RECEBIMENTO DO [illegible] PRAZO

14.1. A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria competente, contendo a descrição da intervenção, local de execução, prazo e demais informações necessárias à perfeita execução contratual.

14.2. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas situações emergenciais que exijam atendimento imediato.

14.3. A execução contratual compreenderá serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, devendo observar integralmente as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

14.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

I – A Lei nº 14.133/2021;

II – As normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- **ABNT NBR 5101** – Iluminação Pública – Requisitos para iluminação de vias públicas;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **ABNT NBR 15129** – Luminárias para iluminação pública – Requisitos técnicos e ensaios;

III – As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);

IV – As normas técnicas, padrões operacionais e exigências da concessionária de energia elétrica responsável pela área de atuação;

V – Demais regulamentações técnicas aplicáveis ao setor elétrico e de iluminação pública.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

I – **Recebimento Provisório**, realizado pelo fiscal do contrato após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e condições contratuais, podendo ser concedido prazo para correção de eventuais inconformidades;

II – **Recebimento Definitivo**, efetuado após a verificação final da qualidade, funcionalidade, segurança e adequação dos serviços executados, formalizado por termo circunstanciado, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.7. Constatadas irregularidades técnicas, desconformidade com as normas aplicáveis ou não atendimento aos padrões mínimos de desempenho, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

14.8. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto — inclusive transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas — correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceitação expressa da Administração.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou conforme cronograma físico-financeiro, pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados.

15.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, em conformidade com o Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas e normas aplicáveis.

15.3. Não serão admitidos quantitativos superiores aos previstos em planilha sem prévia formalização de termo aditivo ou autorização formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A medição deverá ser acompanhada de relatório técnico da fiscalização e, quando exigido, relatório de controle tecnológico contendo os ensaios e resultados que comprovem a qualidade dos serviços executados.

15.5. O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratuais, aplicados aos quantitativos efetivamente medidos e aprovados, os quais contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

15.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada:

15.7.1. Do boletim de medição aprovado;

15.7.2. Do relatório da fiscalização;

15.7.3. Das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;

15.7.4. Da comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT).

15.8. Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

15.9. O pagamento não será realizado enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade que impeça o atesto da medição.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.

15.11. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, será devida compensação financeira calculada com base na seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

16.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a imediata correção ou substituição de serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo fixado pela Administração.

16.3. Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, mantendo disponibilidade operacional para atendimento às demandas da CONTRATANTE.

16.4. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, inclusive eventual impossibilidade de execução no prazo estipulado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

16.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

16.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração e colaborar com a fiscalização para o fiel cumprimento do contrato.

16.11. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como fornecer os elementos técnicos e dados complementares indispensáveis ao cumprimento contratual.

17.1.2. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

17.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, observadas as normas de segurança aplicáveis.

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.5. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua correção ou refazimento.

17.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

17.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no contrato.

17.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado descumprimento contratual.

17.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses e dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se índice setorial específico compatível com o objeto contratado.

18.2.1. Na ausência de índice setorial específico, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo por determinação legal.

18.2.2. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente conhecida, compensando-se eventual diferença quando da divulgação do índice definitivo.

18.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo detalhada para fins de análise e conferência do reajuste pleiteado.

18.5. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser legalmente determinado.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante celebração de termo aditivo, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. O reajuste não afasta a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;
19.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
19.3.1. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
19.3.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
19.3.3. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
19.3.4. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
19.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
19.3.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
19.3.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Em ____/____/____.

Alexandre de Moraes Bueno Neto
Engenheiro Eletricista
CREA/MA nº 112089319-4

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **PROJETO BÁSICO**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São João do Paraiso, ____de _____de ____.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

PMSJP
FL.(?)
Nº 156
RUBRICA:

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/____
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA [...]

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [....], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n° ___/____, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritos na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R$ ..... (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica n° ___/____, dos quais R$ .....(.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R$ .....(.....) à mão de obra.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

3.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

3.6 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.7 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.8 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.9 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.10 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.11 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

3.12 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.13 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

3.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.16 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

3.17 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.18 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

3.18.1 O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada

por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19 O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

II. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

3.21 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

3.22 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

3.23 O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação **do Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

3.24 As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

3.24.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.25 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.26 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

3.27 Dotação Orçamentária:

Entidade	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
Poder	02 – EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria	020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – URBANISMO
SubFunção	452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa	0009 – ILUMINAÇÃO PUBLICA
Projeto/Atividade:	2026 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2Para Execução e Conclusão: 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de "horas extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7Prorrogação: A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8 Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.9Local da Execução dos Serviços: Conforme informado na Ordem de Serviços e no Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

4.10 Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
5.4 Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.
6.2A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

6.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;
6.2.2 O respeito aos limites da propriedade;
6.2.3 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

6.3É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
6.4 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente as relativas à segurança e saúde no trabalho.
6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.
6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.
6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.
6.8 Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.
6.9O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

6.10 Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.11 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

6.11.2 Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

6.11.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

6.11.4 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

6.11.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

6.12 Projetos:

6.12.1 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

6.12.2 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

6.12.3 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.12.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

6.12.5 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

6.12.6 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

6.13 Segurança e Saúde do Trabalho

6.13.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas pertinentes.

6.13.2 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os procedimentos de segurança a serem adotados, incluindo análise de risco, planejamento das atividades e comprovação de capacitação dos profissionais envolvidos.

6.13.3 A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, especialmente aqueles destinados à proteção contra

riscos elétricos e trabalho em altura, responsabilizando-se por sua utilização correta e substituição quando necessário.

6.13.4 A CONTRATADA deverá manter a organização das frentes de serviço, garantindo sinalização adequada, isolamento das áreas de intervenção, segurança de pedestres e veículos, bem como prevenção de acidentes durante a execução das atividades.

6.13.5 Caberá à CONTRATADA comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as providências legais cabíveis.

6.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar inspeções a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

6.14 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

6.14.1 Disponibilizar equipe técnica, veículos, ferramentas e equipamentos adequados e suficientes à execução dos serviços, compatíveis com o porte e complexidade do objeto contratado.

6.14.2 Providenciar, quando necessário, as ligações provisórias de energia elétrica ou demais utilidades indispensáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos respectivos custos.

6.14.3 Manter no local das intervenções profissionais devidamente qualificados e habilitados, em número suficiente para assegurar a adequada execução contratual.

6.14.4 Garantir que os materiais, equipamentos e demais insumos estejam disponíveis em tempo hábil, conforme o cronograma de execução.

6.14.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações incidentes sobre a execução do contrato.

6.14.6 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais alterações no cronograma de execução ou nos métodos técnicos inicialmente propostos.

6.14.7 Atender às determinações da fiscalização quanto a correções, ajustes ou adequações nos serviços executados.

6.14.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade dos serviços ou o cumprimento do cronograma.

6.14.9 Submeter previamente à aprovação da fiscalização as especificações técnicas, catálogos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados, quando solicitado.

6.14.10 Realizar os testes, medições e ensaios necessários à verificação da conformidade dos serviços executados, quando exigidos pela CONTRATANTE.

6.14.11 Promover a adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos durante a execução dos serviços.

6.14.12 Apresentar relatórios periódicos de execução contratual, conforme exigido no instrumento convocatório.

6.14.13 Ao término dos serviços, remover imediatamente do local todos os materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução, deixando as áreas em condições adequadas de limpeza e segurança.

6.15 Responsabilidade Civil

6.15.1 A atuação da fiscalização da CONTRATANTE durante a execução dos serviços não implica solidariedade nem corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá integralmente pela correta execução do objeto contratado, inclusive pelos serviços executados por eventuais subcontratadas, na forma da legislação vigente.

6.15.2 Caso a CONTRATADA deixe de corrigir falhas, vícios, defeitos ou irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido, poderá a CONTRATANTE promover a execução dos reparos necessários, diretamente ou por terceiros, sendo os respectivos custos descontados dos valores devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

6.15.3 A CONTRATADA responderá por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive a bens públicos ou privados, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, obrigando-se a reparar integralmente

os prejuízos e a ressarcir a CONTRATANTE por quaisquer valores que esta venha a desembolsar em razão de condenações, indenizações, multas ou demais encargos decorrentes da execução contratual.

6.16 Medição:

6.16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

6.16.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

6.16.3 Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6.16.4 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo "Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral,

controle e fiscalização da execução contratual.

8.2A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução dos serviços, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3A fiscalização terá livre acesso ao local dos serviços, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a imediata correção ou substituição de serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo fixado pela Administração.

9.3 Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, mantendo disponibilidade operacional para atendimento às demandas da CONTRATANTE.

9.4 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, inclusive eventual impossibilidade de execução no prazo estipulado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

9.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

9.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração e colaborar com a fiscalização para o fiel cumprimento do contrato.

9.11 Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como fornecer os elementos técnicos e dados complementares indispensáveis ao cumprimento contratual.

10.1.2 Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.3 Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais onde se fizer necessária a execução dos serviços, observadas as normas de segurança aplicáveis.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua correção ou refazimento.

10.1.7 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no contrato.

10.1.9 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado descumprimento contratual.

10.1.10 Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de

1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

11.3 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

11.3.2 Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.3 Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.4 Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.3.5 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3.7 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.8 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a previa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

14.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 DOS ADITIVOS:

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.9.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. Empenho de dotações orçamentárias.

15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

15.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de .... de .....

CONTRATANTE **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:_____ Nome:_____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/____, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$..... (extenso)

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
   RAZÃO SOCIAL:
   CNPJ:
   REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:
   CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
   ENDEREÇO:
   TELEFONE:
   E-MAIL:
   BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. **CONDIÇÕES GERAIS:**

Validade da Proposta: 60 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.
Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.
Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.
2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ___/____, realizada através do Portal www.licitanet.com.br, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.
2.3 - Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a

cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos **a planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais**.

LOCAL E DATA
assinatura e carimbo do proponente

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° __/____ da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante _____ _____ representada tecnicamente e legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) _____ _____ com Registro no CREA (_) / CAU(_)-____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ _____ na cidade de_____ - _____, compareceu nesta data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**
Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ___ de _____ de ____.

_____
(assinatura e carimbo – Servidor responsável pela vistoria)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ___ de _____ de ____.

_____
(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

_____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO **VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ___/____.**

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.
Local e data

Assinatura_____
Nome Completo:
Cargo:
CPF:
Doc. Identidade:

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá será apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

PMSJP
FL.(5)
Nº 177
RÚBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **24 de março de 2026 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraiso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 09 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

PMSIP
FL.(S)
148
RUBRICA:

AXIA ENERGIA

CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - AXIA ENERGIA NORTE

CNPJ. 00.357038/0001-16

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - AXIA Energia Norte torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA/MA) a Autorização para construção de 1 poço tubular profundo nº 0127502/2026, processo nº 25060010067/2025, localizado na Subestação Peritoro, situado na Bacia hidrográfica do rio Itapecuru, município de Peritoró, com validade até de 04 de fevereiro de 2029.

Shislena Botelho Galvão Sassi
OD/NOMB Meio Ambiente da Operação Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes in natura para distribuição gratuita na semana santa e atender assim as necessidades do município de Bom Jardim/MA**. A realização do certame está prevista para o dia **23 de março de 2026 às 09h00min** (nove horas) – horário local do Bom Jardim/MA.O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.licitacoesjardinense.com.br**. O edital completo está à disposição dos interessados no site **www.bomjardim.ma.gov.br** no sistema de TCE/SINC (**https://sepe.tce.ma.gov.br/sinc/licitacontrata**). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **prefeiturabomjardimcpl@gmail.com**. Bom Jardim- MA, 05 de março de 2026. (Janio gomes Sauza). Agente Da Contratação

---

eneva

A ENEVA S.A. torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, em 23/02/2026, a Licença de Operação, para atividades de Exploração e lavra de jazidas de gás natural - Sistema de Tratamento de Gas do Parnaíba - STGP (Produção, Escamento e Tratamento de Gas Natural); nº 10115572/2026, conforme Processo nº 25060039057/2025, situado na Bacia do Parnaíba nos municípios de Dom Pedro, Governador Archer Gonçalves Dias, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, São Domingos do Maranhão, Fortuna, Capinzal do Norte, Lima Campos, Pedreiras, Santo Antônio dos Lopes, Trizidela do Vale, Bernardo do Mearim, Poção das Pedras, Bacabal, Bom Lugar, São Luiz Gonzaga do Maranhão e Igarapé Grande, no Estado do Maranhão.

---

eneva

A Parnaíba Geração e Comercialização de Energia S.A. torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, em 09/07/2025, a Licença de Operação, para atividade de Adutora para Captação e Transporte de Água do Rio Mearim para o Complexo Termoelétrico Parnaíba, de aproximadamente 29,8 km e Faixa de Servidão variando entre 15 e 20 metros de extensão e vazão de adução de 1.500 m3/h, nº 1046961/2025, conforme Processo nº 24070050504/2024, situado em trecho da zona rural do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão nas coordenadas de referência do ponto inicial da Estação de Bombeamento Principal - EBP (UTM 23M 547 401 E/9 475 254 S) até o ponto final no Complexo Parnaíba (UTM 23M 571.218 E/9.466.925 S).

---

eneva

A **Parnaíba Geração E Comercialização De Energia S.A.**, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, em 15/09/2025, a Licença de Operação, para atividades de Geração de Energia Elétrica da Usina Termelétrica movida a gas natural e vapor (Ciclo Simples e Combinado), denominada UTE Maranhão I (UTE Maranhão IV e UTE Maranhão V), UTE Parnaíba V (Parnaíba 5A e 5B - Fechamento de Ciclo), com potência aproximada total de 1.061,75 MW, nº 1062423/2025, conforme Processo nº 25040035224/2025, situado em área útil dentro do Complexo Termoelétrico Parnaíba, em pequeno rural do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

---

eneva

A **Parnaíba II Geração De Energia S.A.**, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, em 23/07/2025, a Autorização para Construção de Poço Tubular Profundo, para finalidade de consumo humano, na Bacia hidrográfica do rio Itapecuru, nº 10307/07/2025, conforme Processo nº 25060020940/2025, localizado no Alojamento situado na Rodovia Estrada de Acesso a BR 135, km 277, Fazenda Maravilha, 45°30'-000, no município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, nas coordenadas geográficas do ponto de captação: 04°59'0.5"S e 44°21'39.3"W, com validade de 03 anos.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna publico que fara licitação na modalidade Concorrencia Eletronica BASFTI GAL Lei nº 14.133/21, Decreto Municipais nº 317/2024, 032/2024, 034/2024, 045/2024, 060/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza publica, para a limpeza dos serviços, para atender as demandas do Municipio de Bernardo do Mearim – MA ABERTURA: 26 de março de 2025 às 09h00min INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparencia do Municipio (https://bernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/) e na plataforma em que será realizado a Concorrencia Eletrônica (www.licitanet.com.br) Informações complementares no endereço acima ou pelo e-mail cc.pmbm@hotmail.com. Bernardo do Mearim/MA, 06 de março de 2026. **FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS VIANA**. AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 009/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2026 O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico que realizara Credenciamento de pessoas(s) juridicas para a prestação de serviços de realização de exames destinados ao atendimento dos pacientes da rede publica de saude do Municipio de Bernardo do Mearim – MA. PRAZO: O presente Chamamento Publico permanecera aberto durante toda a vigencia do credenciamento, permitindo-se a apresentação de documentação a qualquer tempo, no periodo de 13/03/2026 a 13/03/2027 ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO: A Administração avaliara a documentação apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo no pedido de credenciamento. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no endereço Av. Manuel Marias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim (MA), de 2ª a 5ª feira no horário das 08:00 as 12:00 horas, ou pelo site da Prefeitura de Bernardo do Mearim/MA. https://bernardodomearim.ma.gov.br/. Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: cdpmm@hotmail.com.Bernardo do Mearim/MA 05 de março de 2026 **FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS VIANA** AGENTE DE CONTRATAÇÃO **PORTARIA Nº 009/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026. PROCESSO ADM. Nº 011/2026. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de março de 2026 às 09:00hs (nove horas). Licitação para o REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos destinados a suprir as demandas do Município de Pindaré Mirim – MA conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, através do site https://www.bolsapindaremirim.com.br/. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico qual seja https://www.bolsapindaremirim.com.br/ ou Portal de Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail: cplpindaremirim@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 09 de março de 2026 **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR** - Pregoeiro Municipal

---

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, direcionado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 24 de março de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 09 de março de 2026

Zequeu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento - Portaria nº 001/2025

Credenciamento de compra da agricultura familiar Nº 01/2026 para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de São João do Sóter - MA, através da Comissão de Contratação, situado na Av. da Esperança, 2026 – Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Credenciamento nº 01/2026 para cadastramento e Aquisição de gêneros provenientes da agricultura familiar no município de são João do Sóter, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de casas tendo do Município de São João do Sóter - MA, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo descriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data inicio dia 10/03/2026, termino dia 27/03/2026 as 08h00min, após essa prazo não será mais aceito apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. A sessão pública de pagamento dos credenciados será no dia 27/03/2026 as 09h00min. O Edital e seus anexos serão obtidos no site http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/licitacoes/licitacoes.php, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2026 – Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 as 12:00 hs, na sala da comissão de contratação de licitação. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto, nesse aviso de chamamento e nem uma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer as normas de prevenção da saúde e os decretos municipais. São João do Sóter – MA, 09 de março de 2026

Francisco Rosa de Oliveira
Secretário (a) Adjunto de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação nº 345245/2026 - CPL — São Luís - MA, 09 de março de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP No. 90.011/2026/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da **Central Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No. 90.011/2026/CPL/PMSL**, no dia **20/03/2026, às 09h00min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo **permanente**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saude de São Luís/MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 09 de março de 2026 **Adélia Borges da Silva Machado**, Pregoeira - Portaria nº 03/2026/CPL/PRES/GAB.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA
1º LEILÃO (05 de março de 2026, às 14h30min *)
2º LEILÃO (27 de março de 2026, às 14h30min *) (*horário de Brasília)

zuk

BEATRIZ OLIVEIRA ASSIS, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 1478, com endereço à Rua Barão do Triunfo, 427, salas 508 e 511, Brooklin, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credora VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco A, conjunto nº 2.601, 26º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, da modalidade Online, através do site www.bolsaimoveis.com.br, que se iniciará no dia 05/03/2026, às 14:30 horas, e encerrará no dia 31/03/2026 às 15:00 hrs, em PRIMEIRO LEILÃO, com lances mínimos iguais ou superiores a R$ 2.446.185,71 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), e, havendo ulterior oferecimento, com o proporcional consolidação em nome do Credora Fiduciária, que assim se descreve: LOTE 01 - IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 30.940 DA SEPENTRIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE BALSAS/MA. Localização: Rua Gomes de Sousa, nº 1.129, Centro, Balsas/MA. Descrição: Uma Casa Residencial situada na Rua Cabo Dias, Lote 29, Quadra 58, Centro, Balsas/MA - CEP 65800-000. Descrição: Uma unidade regular de 200 metros quadrados de área total, com as seguintes confrontações: 10 metros de frente para a Rua Gomes de Sousa; 20 metros de fundo, com Lote 28;

PMSJP
FL.(S)
Nº 179
RÚBRICA:

_____CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4f41fed04f5051c6dcf86f4b6de64c10

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **24 de março de 2026 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraiso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 09 de março de 2026.

_____
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8794b40901f6a9424315ad3838c704ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026, ASSINADO EM 06/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026, assinado em 06/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92**. Valor Global: R$ 360.897,60 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 06 de março de 2026. Vigência Final: 06 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 06 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 96f9c0e98752c32def0743b2fb2e5ec2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2026

Credenciamento de compra da agricultura familiar Nº 01/2026. para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de São João do Sóter – MA, através da Comissão de Contratação, situada na Av. da Esperança, 2025 – Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é Aquisição de peixes provenientes da agricultura familiar do município de são João do Sóter, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Sóter - MA, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo discriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data: início dia 10/03/2026, termino dia 27/03/2026 as 08h00min, após esse prazo não será mais aceito apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. A sessão pública de julgamento dos credenciados será no dia 27/03/2026 as 09h00min. O Edital e seus anexos serão obtidos no site: http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2025 – Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de chamamento e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter – MA, 09 de março de 2026.

Francisca Rosa de Oliveira

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a77d5e77121af5e13cdb7378b8be6892

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0602/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Educação, CNPJ - **01.612.628/0001-00**. Contratada **CAGEC - CAMARA DE ASSESSORIA, GESTAO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.862.723/0001-16**. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026. Objeto - Contratação de empresa especializada em Consultoria e Treinamento para soluções educacionais desenvolvidas para capacitar professores, técnicos e gestores da rede municipal de ensino, com licenças, denominada CERTIFICAÇÃO E TREINAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BNCC COMPUTAÇÃO, ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E IDEB com a complementação prática da implantação da PLATAFORMA ESCOLA-IA com estrutura de funcionamento por escola. Data da Assinatura: 06/03/2026. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: CONVÊNIO. O Município pagará à contratada o valor a ser recolhido no êxito 20 por cento que corresponde a R$ 930.001,00 (Novecentos e trinta mil e um reais), decorrente dos trabalhos a serem realizados. Pela Contratante: Maria

PMSJP
FL.(S)
Nº 180
RÚBRICA:

Edital nº 006/2026

Última atualização 10/03/2026

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/03/2026 09:19 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000023/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.218.399,30	R$ 1.663.599,48

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
175979_editais_1773081328.zip	10/03/2026 - 09:19:39	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMSP
FL.(S)
Nº 181
RÚBRICA:

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à leitura. Não de informações relevantes ou a licença de uso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.12.11.0014/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 006/2026-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO.

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a planilha orçamentária apresentada pela empresa licitante no âmbito do processo em referência, verificando sua conformidade com a planilha base constante no edital e com os parâmetros técnicos exigidos.

Após análise da proposta de menor preço apresentada pela empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, CNPJ 22.302.101/0001-50, verificou-se uma inconsistência que necessita de ajuste ou esclarecimentos para fins de regularidade da proposta.

1. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Após exame detalhado da planilha orçamentária apresentada, constatou-se que:

• O valor global da proposta não ultrapassa o limite estabelecido pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, estando, portanto, dentro do teto orçamentário previsto no edital.

• Os itens apresentam descontos nos preços unitários (sem BDI) inferiores a 25%, caracterizando que os valores se encontram dentro dos parâmetros de precificação estabelecidos na planilha base do edital.

• Verificou-se ainda que os itens 3.9 apresentam descrição divergente do item de referência, indicando possível preenchimento inadequado da planilha.

• As composições unitárias foram devidamente apresentadas, permitindo a verificação da estrutura de custos adotada e contribuindo para a transparência e rastreabilidade dos cálculos orçamentários da proposta.

• O cronograma físico-financeiro encontra-se compatível com o modelo base previsto no edital.

2. IMPACTO DAS IRREGULARIDADES

As divergências identificadas na proposta apresentada comprometem a correta identificação do serviço correspondente na planilha orçamentária, podendo gerar dúvidas quanto à adequada correspondência entre o item descrito e o objeto efetivamente orçado. Todavia, trata-se de inconsistência de natureza pontual, caracterizada como erro de preenchimento ou especificação, sendo, portanto, passível de correção mediante

esclarecimento e ajuste da planilha cuja descrição diverge da planilha de referência do edital.

3. CONCLUSÃO

Verifica-se que os itens da planilha orçamentária foram apresentados em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, atendendo aos parâmetros técnicos e financeiros exigidos pela Administração. Ressalta-se que a inconsistência identificada configura erro isolado, passível de saneamento e esclarecimento.

A empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, deverá proceder ao saneamento de sua proposta de preços, sem qualquer majoração do valor final apresentado.

Por fim, a empresa R5 Serviços e Gestão deverá encaminhar a proposta de preços devidamente saneada no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido no edital, vedada qualquer majoração do preço final.

É o parecer.

São João do Paraíso – MA, 26 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE MORAES BUENO NETO
Data: 26/03/2026 10:52:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre de Moraes Bueno Neto
Engenheiro Eletricista / Avaliador de Imóveis
RNP CREA: 112089319-4

PMSJP
FL.(5)
Nº 184
RUBRICA:

SERVIÇOS E GESTÃO
EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2025.12.11.0014-PMSJP.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

PROPOSTA ADEQUADA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 006/2026**

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: R 5 SERVIÇO E GESTÃO LTDA
CNPJ n° 22.302.101/0001-50
ENDEREÇO: : Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA.
TELEFONE: (98) 98450-4488

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Agência: 1062.
Conta Corrente: 2640-9.
Banco BRADESCO.
ELETRICA REAL.

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Maria Roberta Oliveira da Silva, Empresária, Sócia administradora da empresa.
CPF Nº 903.296.273-68; RG nº 96991598-5 SSP/MA.

Valor Global: R$ R$ 1.663.599,48 (Um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de execução: conforme planilha em anexo.
Validade da proposta: 90(noventa) dias, a contar do recebimento da proposta.

E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA.
CNPJ: 22.302.101/0001-50 Telefone: (99) 98450 - 4488.

PMSJP
FL.(S)
Nº 185
RÚBRICA:

SERVIÇOS E GESTÃO
EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Bacabal - MA, 26 de março de 2026.

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.26 16:41:23 -03'00'

Maria Roberta Oliveira da Silva
CPF.: 903.296.273-68
RG.: 96991598-5 SSP/MA
Sócia/administradora

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA.
CNPJ: 22.302.101/0001-50 Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

PMSJP
FL.(5)
Nº 186
RÚBRICA:

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 08/2026 - Maranhão ORSE - 07/2026 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: Horista: 114,00% Mensalista: 71,38%

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2026.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasilia - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1,00	SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRAÇÃO	R$ 306.291,42	18,41 %
2,00	EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO	R$ 419.877,00	25,23 %
3,00	MATERIAL ELETRICO	R$ 937.631,96	56,36 %

Tipo de Licitação	CONCORRÊNCIA	Total sem BDI	1.331.839,58
Abertura da Licitação	24/03/2026 08:30	Total do BDI	332.669,90
Número do Processo Licitatório	006/2026	Total Geral	1.663.509,48

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.26 16:41:55 -03'00'

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 187
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos — **B.D.I.**
SINAPI - 08/2025 - Maranhão — **25,0%**
ORSE - 07/2025 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRAÇÃO**					306.291,42	18,41 %
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1800	22,99	28,74	51.735,42	3,11 %
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1800	27,60	34,50	62.100,00	3,73 %
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	118,08	147,60	132.840,00	7,99 %
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1800	26,50	33,12	59.616,00	3,58 %
2			**EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO**					419.677,00	25,23 %
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1200	73,59	91,98	110.376,00	6,63 %
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1200	206,20	257,75	309.301,00	18,59 %
3			**MATERIAL ELETRICO**					937.631,06	56,36 %
3.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	500	24,59	30,73	15.365,00	0,92 %
3.2	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	500	10,11	12,63	6.315,00	0,38 %
3.3	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	150	60,17	75,21	11.281,50	0,68 %
3.4	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15000	2,58	3,22	48.300,00	2,90 %
3.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	15000	3,72	4,65	69.750,00	4,19 %
3.6	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	5000	7,26	9,07	45.350,00	2,73 %
3.7	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	100	147,26	184,07	18.407,00	1,11 %
3.8	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	75	238,44	298,05	22.353,75	1,34 %
3.9	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2,95 mm²	un	300	10,50	13,12	3.936,00	0,24 %
3.10	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	500	8,46	10,57	5.285,00	0,32 %
3.11	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	150	6,05	7,56	1.134,00	0,07 %
3.12	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação publica LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	50	545,88	682,35	34.117,50	2,05 %
3.13	13589	ORSE	Luminaria em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lumens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	50	300,94	376,17	18.808,50	1,13 %
3.14	7905	ORSE	Luminaria para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	un	50	359,27	449,08	22.454,00	1,35 %
3.15	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	50	60,05	75,06	3.753,00	0,23 %
3.16	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	14,65	18,31	915,50	0,06 %
3.17	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	50	21,12	26,40	1.320,00	0,08 %
3.18	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	100	22,95	28,68	2.868,00	0,17 %
3.19	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100	24,53	30,66	3.066,00	0,18 %
3.20	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100	46,70	58,37	5.837,00	0,35 %
3.21	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100	21,77	27,21	2.721,00	0,16 %
3.22	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100	19,26	24,07	2.407,00	0,14 %
3.23	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100	25,53	31,91	3.191,00	0,19 %
3.24	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	200	134,26	167,82	33.564,00	2,02 %
3.25	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	200	203,00	253,75	50.750,00	3,05 %
3.26	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	200	219,05	273,81	54.762,00	3,29 %
3.27	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	200	253,23	316,53	63.306,00	3,81 %
3.28	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	150	323,52	404,40	60.660,00	3,65 %
3.29	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	150	367,23	459,03	68.854,50	4,14 %

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(5)
Nº 188
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026. 08H30MIN (horario de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
26,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.30	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100	573,60	717,00	71.700,00	4,31 %
3.31	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para rele fotoeletrico	un	250	5,20	6,50	1.625,00	0,10 %
3.32	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	150	89,30	111,62	16.743,00	1,01 %
3.33	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	15	1.889,72	2.362,15	35.432,25	2,13 %
3.34	10794	ORSE	Poste circular de concreto 7/150 - fornecimento e assentamento	un	15	554,69	693,36	10.400,40	0,63 %
3.35	8371	ORSE	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	un	15	1.537,32	1.921,65	28.824,75	1,73 %
3.36	3185	ORSE	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	un	15	1.816,73	2.270,91	34.063,65	2,05 %
3.37	13192	ORSE	Fornecimento de conector elétrico 2P p/fio 2,5mm2	un	250	0,64	0,80	200,00	0,01 %
3.38	3455	ORSE	Parafuso maquina 16 x 300mm	un	75	12,20	15,25	1.143,76	0,07 %
3.39	1680	ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	un	75	8,29	10,36	777,00	0,05 %
3.40	589	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	un	100	106,45	133,06	13.306,00	0,80 %
3.41	590	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w Rev 01_06/2024	un	75	144,05	180,06	13.504,50	0,81 %
3.42	591	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	un	75	112,50	140,62	10.546,50	0,63 %
3.43	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	100	60,05	75,06	7.506,00	0,45 %
3.44	4435	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	Un	100	88,21	110,26	11.026,00	0,66 %
Tipo de Licitação			CONCORRÊNCIA		**Total sem BDI**				**1.331.039,58**
Abertura da Licitação			24/03/2026 08:30		**Total do BDI**				**332.559,90**
Número do Processo Licitatório			006/2026		**Total Geral**				**1.663.599,48**

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368

Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.26 16:42:32 -03'00'

PMSJP
FL.(S)
Nº 189
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO					304.686,00
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,99	21,57
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,30	15,30
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,84	2,84
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,96	0,96
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00043464	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,85	0,85
				MO sem LS => 7,75	LS =>	8,85	MO com LS =>	16,60
				Valor do BDI => 5,57			Valor com BDI =>	28,74
					Quant. =>	1.800,0000000	Preço Total =>	51.735,42
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	27,60	27,60
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,14	21,14
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,84	2,84
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,40	0,40

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1.0000000	0,96	0,96
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1.0000000	0,05	0,05
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1.0000000	0,58	0,58
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1.0000000	0,85	0,85
				MO sem LS =>	10,24	LS =>	11,68	MO com LS =>	21,92
				Valor do BDI =>	6,90			Valor com BDI =>	34,50
						Quant. =>	**1.800,0000000**	**Preço Total =>**	**62.100,00**

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1.0000000	118,08	118,08
Composição Auxiliar	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1.0000000	4,02	4,02
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1.0000000	0,96	0,96
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1.0000000	0,05	0,05
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1.0000000	0,52	0,52
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra		H	1.0000000	112,52	112,52
				MO sem LS =>	54,44	LS =>	62,10	MO com LS =>	116,54
				Valor do BDI =>	29,52			Valor com BDI =>	147,60
						Quant. =>	**900,0000000**	**Preço Total =>**	**132.840,00**

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	26,50	26,50
Composição Auxiliar	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	21,54	21,54
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	2,84	2,84
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,96	0,96
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,60	0,60
				MO sem LS =>	10,11	LS =>	11,53	MO com LS =>	21,64
				Valor do BDI =>	6,82			Valor com BDI =>	33,12
						Quant. =>	**1.800,0000000**	**Preço Total =>**	**59.616,00**
2			**EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO**						**396.326,00**
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	1,0000000	73,59	73,59
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	26,50	26,50
Composição Auxiliar	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais		H	1,0000000	8,86	8,86
Composição Auxiliar	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais		H	1,0000000	2,73	2,73
Composição Auxiliar	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais		H	1,0000000	1,10	1,10

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA 4X4 - MANUTENÇÃO, AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	11,08	11,08
Composição Auxiliar	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	23,32	23,32
				MO sem LS => 10,11	LS =>	11,53	MO com LS =>	21,64
				Valor do BDI => 18,39			Valor com BDI =>	91,98
					Quant. =>	1.200,0000000	Preço Total =>	110.376,00

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	206,20	206,20
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI. Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,20	35,20
Composição Auxiliar	93397	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO, AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	18,55	18,55
Composição Auxiliar	93398	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,23	7,23
Composição Auxiliar	93399	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,48	2,48

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(5)
Nº 193
RUBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasilia - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	93400	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV, MANUTENÇÃO, AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	32,71	32,71
Composição Auxiliar	93401	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_03/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	110,03	110,03
				MO sem LS =>	13,27	LS =>	15,13	MO com LS =>	28,40
				Valor do BDI =>	47,99			Valor com BDI =>	257,75
						Quant. =>	**1.200,0000000**	**Preço Total =>**	**419.677,00**
3			**MATERIAL ELETRICO**						**959.180,05**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2025	Luminárias Externas		UN	1,0000000	24,59	24,59
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0146000	22,26	0,32
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0146000	27,60	0,40
Insumo	00002510	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material		UN	1,0000000	23,81	23,81
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0,0210000	3,14	0,06
				MO sem LS =>	0,26	LS =>	0,30	MO com LS =>	0,56
				Valor do BDI =>	6,14			Valor com BDI =>	30,73
						Quant. =>	**500,0000000**	**Preço Total =>**	**15.365,00**
3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref MT-2233, marca Decorlux ou similar	Diversos		un	1,0000000	10,11	10,11
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,1500000	2,57	0,38
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	0,1500000	2,48	0,37
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	0,1500000	19,02	2,85
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	0,1500000	14,58	2,18
Insumo	8928	ORSE	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref MT-2233, marca Decorlux ou similar	Material		un	1,0000000	4,33	4,33
				MO sem LS =>	2,35	LS =>	2,68	MO com LS =>	5,03
				Valor do BDI =>	2,52			Valor com BDI =>	12,63
						Quant. =>	**500,0000000**	**Preço Total =>**	**6.315,00**

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	60,17	60,17
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,0000000	2,48	2,48
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	7115	ORSE	Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	Material	un	1,0000000	38,67	38,67
				MO sem LS =>	8,88	LS =>	10,14	MO com LS =>	19,02
				Valor do BDI =>	15,04			Valor com BDI =>	75,21
						Quant. =>	**150,0000000**	**Preço Total =>**	**11.281,50**

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1,0000000	2,58	2,58

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 195
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.0230000	22,28	0.51
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.0230000	27,60	0.63
Insumo	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material		M	1.2434000	1,15	1,42
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0.0094000	3,14	0,02
				MO sem LS =>	0,41	LS =>	0.47	MO com LS =>	0,88
				Valor do BDI =>	0,84			Valor com BDI =>	3,22
						Quant. =>	##########	Preço Total =>	48.300,00
3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Eletricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores		M	1,0000000	3,72	3,72
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.0290000	22,28	0.64
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.0290000	27,60	0.80
Insumo	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material		M	1.2434000	1,82	2,26
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0.0094000	3,14	0,02
				MO sem LS =>	0,52	LS =>	0.59	MO com LS =>	1,11
				Valor do BDI =>	0,93			Valor com BDI =>	4,65
						Quant. =>	##########	Preço Total =>	69.750,00
3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368

Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.26 16:43:33 -03'00'

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação publica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais		M	1,0000000	7,26	7,26
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,1000000	2,57	0,25
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	0,1000000	2,48	0,24
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	0,1000000	19,02	1,90
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	0,1000000	14,58	1,45
Insumo	3806	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material		m	1,0200000	3,36	3,42
				MO sem LS =>	1,56	LS =>	1,79	MO com LS =>	3,35
				Valor do BDI =>	1,81			Valor com BDI =>	9,07
						Quant. =>	**5.000,0000000**	**Preço Total =>**	**45.350,00**

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material		UN	1,0000000	147,26	147,26
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	36,81			Valor com BDI =>	184,07
						Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**18.407,00**

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material		UN	1,0000000	238,44	238,44
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	59,61			Valor com BDI =>	298,05

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 197
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

						Quant. =>	75,0000000	Preço Total =>	22.353,75
3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	Conversão InfoWOrca		un	1,0000000	10,50	10,50
Insumo	2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	Material		un	1,0000000	10,50	10,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,62			Valor com BDI =>	13,12
						Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>	3.936,00
3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais		Un	1,0000000	8,46	8,46
Insumo	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	Material		un	1,0000000	8,46	8,46
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,11			Valor com BDI =>	10,57
						Quant. =>	500,0000000	Preço Total =>	5.285,00
3.11	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00039387	SINAPI	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material		UN	1,0000000	6,05	6,05
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,51			Valor com BDI =>	7,56

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 198
RUBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

						Quant. =>	150,0000000	Preço Total =>	1.134,00
3.12	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	Material		un	1,0000000	545,88	545,88
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	136,47			Valor com BDI =>	682,35
						Quant. =>	50,0000000	Preço Total =>	34.117,50
3.13	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	Luminárias Externas		un	1,0000000	300,94	300,94
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	1,0000000	2,57	2,57
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	1,0000000	2,48	2,48
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	13673	ORSE	Luminaria em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	Material		un	1,0000000	262,29	262,29
				MO sem LS =>	15,70	LS =>	17,90	MO com LS =>	33,60
				Valor do BDI =>	75,23			Valor com BDI =>	376,17

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 199
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

						Quant. =>	50,0000000	Preço Total =>	18.808,50
3.14	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecnolux exclusive poste. Rev 01_06/2024	Luminárias Externas		un	1,0000000	359,27	359,27
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	1,5000000	2,57	3,85
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	1,5000000	2,48	3,72
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	1,5000000	19,02	28,53
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	1,5000000	14,58	21,87
Insumo	1317	ORSE	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	Material		un	1,0000000	24,89	24,89
Insumo	1915	ORSE	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	Material		un	1,0000000	67,80	67,80
Insumo	7876	ORSE	Luminária p/iluminação pública de avenidas c/ refrator em vidro. Tecnolux CW-400 (ou similar)	Material		Un	1,0000000	208,61	208,61
				MO sem LS =>	23,54	LS =>	26,86	MO com LS =>	50,40
				Valor do BDI =>	89,81			Valor com BDI =>	449,08
						Quant. =>	50,0000000	Preço Total =>	22.454,00
3.15	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Luminárias Externas		Un	1,0000000	60,05	60,05
Insumo	3961	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Material		un	1,0000000	60,05	60,05
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	15,01			Valor com BDI =>	75,06

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação publica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

						Quant. =>	50,0000000	Preço Total =>	3.753,00
3.16	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	14,65	14,65
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI. Cálculos e Parâmetros		H	0,0690000	22,28	1,53
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI. Cálculos e Parâmetros		H	0,1655000	27,60	4,56
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material		UN	1,0000000	1,54	1,54
Insumo	00038191	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material		UN	1,0000000	7,02	7,02
				MO sem LS =>	2,22	LS =>	2,54	MO com LS =>	4,76
				Valor do BDI =>	3,66			Valor com BDI =>	18,31
						Quant. =>	**50,0000000**	**Preço Total =>**	**915,50**
3.17	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	Iluminação Predial e Monitoramento		UN	1,0000000	21,12	21,12
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI. Cálculos e Parâmetros		H	0,1250312	22,28	2,78
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI. Cálculos e Parâmetros		H	0,4001000	27,60	11,04
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material		UN	2,0000000	1,54	3,08
Insumo	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Material		UN	1,0000000	4,22	4,22
				MO sem LS =>	5,06	LS =>	5,78	MO com LS =>	10,84
				Valor do BDI =>	5,28			Valor com BDI =>	26,40

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25.0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

						Quant. =>	50,0000000	Preço Total =>	1.320,00
3.18	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	Iluminação Predial e Monitoramento		UN	1,0000000	22,95	22,95
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1250312	22,28	2,78
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,4001000	27,60	11,04
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material		UN	2,0000000	1,54	3,08
Insumo	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material		UN	1,0000000	6,05	6,05
				MO sem LS =>	5,06	LS =>	5,78	MO com LS =>	10,84
				Valor do BDI =>	5,73			Valor com BDI =>	28,68
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	2.868,00
3.19	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	24,53	24,53
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0274000	22,28	0,61
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0274000	27,60	0,75
Insumo	00039376	SINAPI	LAMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	Material		UN	1,0000000	23,17	23,17
				MO sem LS =>	0,49	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,05
				Valor do BDI =>	6,13			Valor com BDI =>	30,66
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	3.066,00

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 202
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

3.20	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	46,70	46,70
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0274000	22,28	0,61
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0274000	27,60	0,75
Insumo	00003752	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	Material		UN	1,0000000	45,34	45,34
				MO sem LS =>	0,49	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,05
				Valor do BDI =>	11,67			Valor com BDI =>	58,37
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	5.837,00

3.21	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	21,77	21,77
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0274000	22,28	0,61
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0274000	27,60	0,75
Insumo	00003757	SINAPI	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	Material		UN	1,0000000	20,41	20,41
				MO sem LS =>	0,49	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,05
				Valor do BDI =>	5,44			Valor com BDI =>	27,21
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	2.721,00

3.22	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1,0000000	19,26	19,26
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0274000	22,28	0,61

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasilia - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.0274000	27,60	0,75
Insumo	00012216	SINAPI	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	Material		UN	1.0000000	17,90	17,90
				MO sem LS =>	0,49	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,05
				Valor do BDI =>	4,61			Valor com BDI =>	24,07
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	2.407,00

3.23	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E		UN	1.0000000	25,53	25,53
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.0274000	22,28	0,61
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.0274000	27,60	0,75
Insumo	00003756	SINAPI	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	Material		UN	1.0000000	24,17	24,17
				MO sem LS =>	0,49	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,05
				Valor do BDI =>	6,38			Valor com BDI =>	31,91
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	3.191,00

3.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas	UN	1.0000000	134,26	134,26
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horarios Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0.2016071	195,98	39,51

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 204
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasilia - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação publica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25.0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALITICA

Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0.0517014	60,68	3,13
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.2064000	22.28	4,59
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.2064000	27.80	5,69
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0.0140000	3,14	0,04
Insumo	00042244	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	Material		UN	1.0000000	81.30	81,30
				MO sem LS =>	7,06	LS =>	8.08	MO com LS =>	15,12
				Valor do BDI =>	33,56			Valor com BDI =>	167,82
						Quant. =>	200,0000000	Preço Total =>	33.564,00

3.25	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas	UN	1,0000000	203,00	203,00
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0.2018071	195,98	39,51
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0.0517014	60,68	3,13
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.2064000	22.28	4,59

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 205
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasilia - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação publica, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.2064000	27,60	5,69
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0.0140000	3,14	0.04
Insumo	00042245	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material		UN	1.0000000	150,04	150.04
				MO sem LS =>	7,06	LS =>	8.06	MO com LS =>	15.12
				Valor do BDI =>	50,75			Valor com BDI =>	253.75
						Quant. =>	**200,0000000**	**Preço Total =>**	**50.750,00**
3.26	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas		UN	1.0000000	219,05	219.05
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0.2016071	195,98	39.51
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0.0517014	60,68	3,13
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.2064000	22,26	4,59
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.2064000	27,60	5,69
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0.0140000	3,14	0.04
Insumo	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material		UN	1.0000000	166,09	166.09
				MO sem LS =>	7,06	LS =>	8.06	MO com LS =>	15.12
				Valor do BDI =>	54,76			Valor com BDI =>	273.81

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(5)
Nº 206
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

						Quant. =>	200,0000000	Preço Total =>	54.762,00
3.27	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101857	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas		UN	1,0000000	253,23	253,23
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,2016071	195,98	39,51
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0517014	60,68	3,13
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2064000	22,28	4,59
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2064000	27,60	5,69
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0,0140000	3,14	0,04
Insumo	00042243	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material		UN	1,0000000	200,27	200,27
				MO sem LS =>	7,06	LS =>	8,06	MO com LS =>	15,12
				Valor do BDI =>	63,30			Valor com BDI =>	316,53
						Quant. =>	200,0000000	Preço Total =>	63.306,00
3.28	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101858	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas		UN	1,0000000	323,52	323,52

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 207
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasilia - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação publica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,2016071	195,98	39,51
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0517014	60,68	3,13
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2064000	22,28	4,59
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2064000	27,60	5,69
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0,0140000	3,14	0,04
Insumo	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 136 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material		UN	1,0000000	270,56	270,56
				MO sem LS =>	7,06	LS =>	8,06	MO com LS =>	15,12
				Valor do BDI =>	80,88			Valor com BDI =>	404,40
						Quant. =>	150,0000000	Preço Total =>	60.660,00

3.29	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 238 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Externas	UN	1,0000000	367,23	367,23
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2016071	195,98	39,51

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horario de Brasilia - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0517014	60,68	3,13
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2064000	22,28	4,59
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2064000	27,60	5,69
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0,0140000	3,14	0,04
Insumo	00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material		UN	1,0000000	314,27	314,27
				MO sem LS =>	7,06	LS =>	8,06	MO com LS =>	15,12
				Valor do BDI =>	91,80			Valor com BDI =>	459,03
						Quant. =>	150,0000000	Preço Total =>	68.854,50
3.30	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Luminárias Extensas		UN	1,0000000	573,60	573,60
Composição Auxiliar	5926	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,2016071	195,98	39,51
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0517014	60,68	3,13
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2064000	22,28	4,59

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 209
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.2064000	27,60	5,69
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material		UN	0.0140000	3,14	0,04
Insumo	00042249	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material		UN	1.0000000	520,64	520,64
				MO sem LS =>	7,06	LS =>	8,06	MO com LS =>	15,12
				Valor do BDI =>	143,40			Valor com BDI =>	717,00
						Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**71.700,00**
3.31	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	Conversão InfoWOrca		un	1.0000000	5,20	5,20
Insumo	2622	ORSE	Base fixa para relé foto elétrico	Material		un	1.0000000	5,20	5,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,30			Valor com BDI =>	6,50
						Quant. =>	**250,0000000**	**Preço Total =>**	**1.625,00**
3.32	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA		UN	1.0000000	89,30	89,30
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.3882000	22,28	8,64
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.3882000	27,60	10,71
Insumo	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material		UN	1.0000000	69,95	69,95
				MO sem LS =>	6,98	LS =>	7,96	MO com LS =>	14,94
				Valor do BDI =>	22,32			Valor com BDI =>	111,62

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 210
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALITICA

						Quant. =>	150,0000000	Preço Total =>	16.743,00
3.33	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	Postes de Concreto e Metálicos		UN	1,0000000	1.889,72	1.889,72
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,1801000	195,98	35,29
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,9865201	60,68	59,86
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2960909	22,28	6,59
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,3324091	27,60	36,77
Insumo	00000863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material		M	9,0000000	30,14	271,26
Insumo	00014163	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = 135 MM	Material		UN	1,0000000	1.256,79	1.256,79
Insumo	00039746	SINAPI	CHUMBADOR DE AÇO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	Material		UN	4,0000000	55,79	223,16
				MO sem LS =>	31,40	LS =>	35,83	MO com LS =>	67,23
				Valor do BDI =>	472,43			Valor com BDI =>	2.362,15
						Quant. =>	15,0000000	Preço Total =>	35.432,25
3.34	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 211
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição	10794	ORSE	Poste circular de concreto 7/150 - fornecimento e assentamento	Entrada em Baixa Tensão		un	1.0000000	554,69	554,69
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	6.0000000	2,57	15,42
Composição Auxiliar	128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura,inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples		m³	0.2000000	47,11	9,42
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações		m³	0.2000000	421,80	84,36
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	6.0000000	14,58	87,48
Insumo	11655	ORSE	Poste concreto dupla T (DT) 7/150	Material		un	1.0000000	287,85	287,85
Insumo	2455	ORSE	Aluguel de caminhão guindauto 3,01 t (m. benz - 1215 c/48 - 143,0 hp	Equipamento		h	1.0000000	70,16	70,16
				MO sem LS =>	56,64	LS =>	64,61	MO com LS =>	121,25
				Valor do BDI =>	138,67			Valor com BDI =>	693,36
						Quant. =>	15,0000000	Preço Total =>	10.400,40

3.35	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8371	ORSE	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	Entrada em Baixa Tensão	un	1.0000000	1.537,32	1.537,32
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	6.0000000	2,57	15,42
Composição Auxiliar	128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura,inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	0.2000000	47,11	9,42
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,2000000	421,80	84,36
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6.0000000	14,58	87,48
Insumo	2455	ORSE	Aluguel de caminhão guindauto 3,01 t (m. benz - 1215 c/48 - 143,0 hp	Equipamento	h	1.0000000	70,16	70,16
Insumo	8637	ORSE	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	Material	un	1.0000000	1.270,48	1.270,48

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos:
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

				MO sem LS =>	56,64	LS =>	64,61	MO com LS =>	121,25
				Valor do BDI =>	384,33			Valor com BDI =>	1.921,65
						Quant. =>	15,0000000	Preço Total =>	28.824,75
3.36	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	3185	ORSE	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	Conversão InfoWOrca		un	1,0000000	1.816,73	1.816,73
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões		h	6,0000000	2,57	15,42
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria - profundidade até 1,50m	Escavaçac Manual em Área Urbana		m³	0,6000000	51,45	30,87
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações		m³	0,2000000	421,80	84,36
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	6,0000000	14,58	87,48
Insumo	2455	ORSE	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48 - 140,0 ho	Equipamento		h	1,0000000	70,16	70,16
Insumo	2612	ORSE	Poste circular de concreto 12/ 400 para linha de transmissão	Material		un	1,0000000	1.528,44	1.528,44
				MO sem LS =>	65,09	LS =>	74,26	MO com LS =>	139,35
				Valor do BDI =>	454,18			Valor com BDI =>	2.270,91
						Quant. =>	15,0000000	Preço Total =>	34.063,65
3.37	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	13192	ORSE	Fornecimento de conector elétrico 2P p/fio 2,5mm2	Pontos de Suprimento de Lógica		un	1,0000000	0,64	0,64
Insumo	13973	ORSE	Conector elétrico 2P p/fio 2,5mm2, WAGO ou similar	Material		un	1,0000000	0,64	0,64
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,80

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(5)
Nº 213
RUBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação publica, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

						Quant. =>	250,0000000	Preço Total =>	200,00
3.38	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	3455	ORSE	Parafuso máquina 16 x 300mm	Material		un	1,0000000	12,20	12,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,05			Valor com BDI =>	15,25
						Quant. =>	75,0000000	Preço Total =>	1.143,75
3.39	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	1680	ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	Material		un	1,0000000	8,29	8,29
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,07			Valor com BDI =>	10,36
						Quant. =>	75,0000000	Preço Total =>	777,00
3.40	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	569	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	Luminarias Externas		un	1,0000000	106,45	106,45
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisorios		h	1,0000000	2,57	2,57
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisorios		h	1,0000000	2,48	2,48
Insumo	00002436-SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	00006111-SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	1915	ORSE	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	Material		un	1,0000000	67,80	67,80
				MO sem LS =>	15,70	LS =>	17,90	MO com LS =>	33,60

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 214
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

				Valor do BDI =>	26,61			Valor com BDI =>	133,06
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	13.306,00
3.41	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	590	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w. Rev 01_06/2024	Luminárias Externas		un	1,0000000	144,05	144,05
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	1,0000000	2,57	2,57
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	1,0000000	2,48	2,48
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	1916	ORSE	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 250w	Material		un	1,0000000	105,40	105,40
				MO sem LS =>	15,70	LS =>	17,90	MO com LS =>	33,60
				Valor do BDI =>	36,01			Valor com BDI =>	180,06
						Quant. =>	75,0000000	Preço Total =>	13.504,50
3.42	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	591	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	Luminárias Externas		un	1,0000000	112,50	112,50
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	1,0000000	2,57	2,57
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	1,0000000	2,48	2,48
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	1922	ORSE	Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w - interno	Material		un	1,0000000	73,85	73,85

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 215
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

				MO sem LS =>	15,70	LS =>	17,90	MO com LS =>	33,60
				Valor do BDI =>	28,12			Valor com BDI =>	140,62
						Quant. =>	75,0000000	Preço Total =>	10.546,50
3.43	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Luminárias Externas		Un	1,0000000	60,05	60,05
Insumo	3961	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Material		un	1,0000000	60,05	60,05
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	15,01			Valor com BDI =>	75,06
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	7.506,00
3.44	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4435	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	Luminárias Externas		Un	1,0000000	88,21	88,21
Insumo	3959	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	Material		un	1,0000000	88,21	88,21
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	22,05			Valor com BDI =>	110,26
						Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	11.026,00
Tipo de Licitação			CONCORRÊNCIA		Total sem BDI				1.331.039,58
Abertura da Licitação			24/03/2026 08:30		Total do BDI				332.759,90
Número do Processo Licitatório			006/2026		Total Geral				1.663.799,48

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.26 16:45:23 -03'00'

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminaçao publica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
ORSE - 07/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALITICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 217
RÚBRICA:

Bancos: SINAPI - 09/2025 - Maranhão
BDI: 25,0%
ORSE - 07/2025 - Sergipe

Encargos Sociais: Não Desonerado
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
		Cronograma Físico e Financeiro												
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
		R$ 281,42	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.454,96	R$ 23.599,58
2	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
		R$ 677,00	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.416,58	R$ 56.536,66
3	MATERIAL ELÉTRICO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
		R$ 831,00	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.164,67	R$ 69.479,72
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Custo			R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.577,84	R$ 139.243,29
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
Custo Acumulado			R$ 139.577,84	R$ 279.155,67	R$ 418.733,51	R$ 558.311,35	R$ 697.889,19	R$ 837.467,02	R$ 977.044,86	R$ 1.116.622,69	R$ 1.256.200,53	R$ 1.395.778,37	R$ 1.535.356,20	

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368

Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.26 16:45:56 -03'00'

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS N° 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARCO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1200	257,750833	309301	18,59%	18,59%
91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900	147,6	132840	7,99%	26,58%
92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1200	91,98	110376	6,63%	33,21%
101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100	717	71700	4,31%	37,52%
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15000	4,65	69750	4,19%	41,71%
101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	150	459,03	68854,5	4,14%	45,85%
101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	200	316,53	63306	3,81%	49,66%
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1800	34,5	62100	3,73%	53,39%
101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	150	404,4	60660	3,65%	57,04%
88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1800	33,12	59616	3,58%	60,62%
101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	200	273,81	54762	3,29%	63,91%
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1800	28,74	51.735,42	3,11%	67,02%
101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	200	253,75	50750	3,05%	70,07%
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15000	3,22	48300	2,90%	72,98%
11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2 450/750v - fornecimento e instalação	M	5000	9,07	45350	2,73%	75,70%
100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	15	2362,15	35432,25	2,13%	77,83%
14198	ORSE	Luminaria em LED p/iluminação publica LED VDR 1.24 W 5000 K IP-66 IRC>70, FP>0.97, 152lm/W, Fluxo de 3 654lm, relé para 7 pinos, insight LED ou similar	un	50	682,35	34117,5	2,05%	79,88%
3185	ORSE	Poste circular de concreto 12/400 - Fornecimento e assentamento	un	15	2270,91	34063,65	2,05%	81,93%
101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	200	167,82	33564	2,02%	83,95%
8371	ORSE	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	un	15	1921,65	28824,75	1,73%	85,68%
7905	ORSE	Luminaria para iluminação pública de avenidas, fechada, completa para lâmpada vapor de sódio 150w inclusive reator, ref.CW-400 Tecnolux, exclusive poste Rev 01_06/2024	un	50	449,08	22454	1,35%	87,03%
00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	75	298,05	22353,75	1,34%	88,38%
13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação publica, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lumens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo induspar ou similar	un	50	376,17	18808,5	1,13%	89,51%
00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	100	184,07	18407	1,11%	90,61%
96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	150	111,62	16743	1,01%	91,62%
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	500	30,73	15365	0,92%	92,54%
590	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 250 w. Rev 01_06/2024	un	75	180,06	13504,5	0,81%	93,35%
589	ORSE	Reator para lampada de vapor de sodio 150 w	un	100	133,06	13306	0,80%	94,15%
7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminaria padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	150	75,21	11281,5	0,68%	94,83%

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

PMSJP
FL.(S)
Nº 919
RÚBRICA:

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS N° 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
4435	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	Un	100	110,26	11026	0,66%	95,49%
591	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	un	75	140,62	10546,5	0,63%	96,13%
10794	ORSE	Poste circular de concreto 7/150 - fornecimento e assentamento	un	15	693,36	10400,4	0,63%	96,75%
4437	ORSE	Reator para lampada vapor metálico de 150 w	Un	100	75,06	7506	0,45%	97,21%
8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	500	12,63	6315	0,38%	97,58%
101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	100	58,37	5837	0,35%	97,94%
4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	500	10,57	5285	0,32%	98,25%
3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	300	13,12	3936	0,24%	98,49%
4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	50	75,06	3753	0,23%	98,72%
101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	100	31,91	3191	0,19%	98,91%
101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	100	30,66	3066	0,18%	99,09%
100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2024_PS	UN	100	28,68	2868	0,17%	99,26%
101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	100	27,21	2721	0,16%	99,43%
101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	100	24,07	2407	0,14%	99,57%
3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para rele fotoeletrico	un	250	6,5	1625	0,10%	99,67%
100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2024_PS	UN	50	26,4	1320	0,08%	99,75%
3455	ORSE	Parafuso maquina 16 x 300mm	un	75	15,25	1143,76	0,07%	99,82%
00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	150	7,56	1134	0,07%	99,89%
97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	50	18,31	915,5	0,06%	99,94%
1680	ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	un	75	10,36	777	0,05%	99,99%
13192	ORSE	Fornecimento de conector eletrico 2P p/fio 2,5mm2	un	250	0,8	200	0,01%	100,00%

Tipo de Licitação		Total sem BDI	1.331.039,58
Abertura da Licitação		Total do BDI	332.559,90
Número do Processo Licitatório		Total Geral	1.663.599,48

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368

Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.26 16:46:30 -03'00'

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS N° 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

PMSJP
FL.(5)
Nº 220
RÚBRICA:

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde

AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO A	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	
A-1	Administração central	4,00%
	Total grupo A =	**4,00%**
GRUPO B	**LUCRO**	
B-1	Lucro bruto	5,98%
	Total grupo B =	**5,98%**
GRUPO C	**IMPOSTOS**	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	5,00%
C-4	CPRB	0,00%
	Total grupo C =	**8,65%**
GRUPO D	**DIVERSOS**	
D-1	Despesas financeiras	1,39%
D-2	Seguro + Garantia	1,00%
D-3	Riscos e imprevistos	1,27%
	Total grupo D =	**3,66%**
	BDI	**25,00%**

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Seguro + Garantia	0,51%	0,25%	0,56%
Risco	1,44%	1,00%	1,97%
Despesas financeiras	1,01%	1,01%	1,11%
Administração Central	5,92%	5,29%	7,93%
Lucro	8,00%	8,00%	9,51,%
Tributos	8,65%		8,65%

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368 Dados: 2026.03.26 16:47:00 -03'00'

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Data e hora: 24 DE MARÇO DE 2026, 08H30MIN (horário de Brasília - DF)
Local: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de iluminação pública, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não Incide	17,88%	Não Incide
B2	Feriados	3,96%	Não Incide	3,96%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,79%	0,60%	0,79%	0,60%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não Incide	1,50%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do Grupo B sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL(A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

Eng.Eletricista Guilherme Destro CREA: 260543501-6

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368

Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.26 16:47:27 -03'00'

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.12.11.0014/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 006/2026-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO.

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a planilha orçamentária apresentada pela empresa licitante no âmbito do processo em referência, verificando sua conformidade com a planilha base constante no edital e com os parâmetros técnicos exigidos.

Após análise da proposta de menor preço apresentada pela empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, CNPJ 22.302.101/0001-50, verificou-se que a proposta apresentada atende aos requisitos estabelecidos no edital, não sendo constatadas inconsistências que comprometam sua regularidade ou que demandem ajustes ou esclarecimentos adicionais.

1. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Após exame detalhado da planilha orçamentária apresentada, constatou-se que:

• O valor global da proposta não ultrapassa o limite estabelecido pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, estando, portanto, dentro do teto orçamentário previsto no edital.

• Os itens apresentam descontos nos preços unitários (sem BDI) inferiores a 25%, caracterizando que os valores se encontram dentro dos parâmetros de precificação estabelecidos na planilha base do edital.

• As composições unitárias foram devidamente apresentadas, permitindo a verificação da estrutura de custos adotada e contribuindo para a transparência e rastreabilidade dos cálculos orçamentários da proposta.

• O cronograma físico-financeiro encontra-se compatível com o modelo base previsto no edital.

2. CONCLUSÃO

Verifica-se que os itens da planilha orçamentária foram apresentados em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, atendendo aos parâmetros técnicos e financeiros exigidos pela Administração. As análises realizadas não identificaram inconsistências que comprometam a regularidade, a confiabilidade dos cálculos ou a exequibilidade econômica da proposta.

Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada encontra-se regular e compatível com

as exigências do instrumento convocatório, não havendo impedimentos técnicos para sua continuidade no certame.

Assim, opina-se pelo prosseguimento regular do processo licitatório, nos termos estabelecidos no edital.

É o parecer.

São João do Paraíso – MA, 27 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DE MORAES BUENO NETO
Data: 27/03/2026 09:02:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre de Moraes Bueno Neto
Engenheiro Eletricista / Avaliador de Imóveis
RNP CREA: 112089319-4

PMSJP
FL.(5)
Nº 924
RÚBRICA:

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

Classificação da Disputa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.12.11.0014-PMSJP

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	72584	R5 SERVICOS E GESTAO LTDA	22.302.101/0001-50	SAO LUIS/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.599,48
~~1~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~50026~~	~~ATRON LTDA~~	~~31.550.020/0001-80~~	~~Coroatá/MA~~	~~EPP~~	~~SERVIÇO~~	~~SERVIÇO~~	~~R$ 1.663.799,47~~
1	2	16846	MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	03.405.089/0001-64	Juazeiro do Norte/CE	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.799,48
1	3	25316	H DE S CONCEICAO	44.176.773/0001-07	Aguiarnópolis/TO	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.899,45
1	4	65378	ANA RADIAL LTDA	63.532.923/0001-04	Brasília/DF	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.899,46
1	5	71646	SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA	22.346.772/0001-12	Tianguá/CE	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.899,47
1	6	55928	CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18.166.662/0001-00	João Lisboa/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.698.745,12
1	7	44532	IPE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	09.593.842/0001-79	Porto Franco/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.885.634,00
1	8	88839	KADOSH EMPREENDIMENTOS LTDA	24.812.834/0001-60	Laranjal do Jari/AP	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.066.360,35
1	9	37766	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	16.491.457/0001-86	Santo Ângelo/RS	GP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30
1	10	89014	WOLTS ENGENHARIA LTDA	10.763.931/0001-03	Bacabal/MA	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30
1	11	94671	CASTRO & ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	Pamaminm/RN	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30
1	12	94214	LEJAN INDUSTRIA DE TRANFORMADORES LTDA	03.143.714/0002-28	Picos/PI	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30

PMSJP
FL.(S)
Nº 225
RUBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 226
RÚBRICA:

Jogo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.12.11.0014-PMSJP

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: R5 SERVICOS E GESTAO LTDA - 22.302.101/0001-50

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R$
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.599,48	R$ 1.663.599,48	R$ 2.218.399,30	R$ 2.218.399,30	R$ 554.799,82

Subtotal Lote R$ 1.663.599,48

Total Orçado
R$ 2.218.399,30 **25,01%** **R$ 554.799,82**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA	**22.302.101/0001-50**	**1**	R$ 1.663.599,48	R$ 2.218.399,30	--	R$ 554.799,82
Total Geral			**R$ 1.663.599,48**	**R$ 2.218.399,30**		**R$ 554.799,82**

PMSJP
FL.(5)
Nº 227
RÚBRICA:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.12.11.0014-PMSJP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 006/2026

RELATÓRIO TÉCNICO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Em atenção à comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela R 5 SERVIÇO E GESTÃO LTDA, no âmbito da Concorrência nº 60/2025, vimos, por meio deste, apresentar a devida manifestação técnica e jurídica, a qual demonstra, de forma inequívoca, que a proposta apresentada por esta empresa é inteiramente exequível, tanto sob o aspecto legal quanto sob o ponto de vista técnico-operacional.

1. Considerações Iniciais

A proposta ofertada pela R5 SERVIÇO E GESTÃO LTDA está em estrita conformidade com o valor global máximo de aceitabilidade estabelecido pelo edital, que autoriza variação de até 25% em relação ao orçamento estimado pela Administração.

Durante a análise de nossa planilha pela administração, constatou-se que alguns itens parecem apresentar variação — apresentam variação superior ao limite de 25%. Entretanto, essa diferença não compromete o equilíbrio econômico da proposta, nem constitui causa de desclassificação, conforme esclarecemos a seguir, além disso em relação ao item 3.9 o mesmo a proposta foi realinhada para menos para que fosse o mesmo recalculado corretamente.

2. Fundamentos Técnicos da Exequibilidade

A variação identificada em itens isolados da planilha de custos decorre de estratégias legítimas de composição de preços, alinhadas à realidade de mercado e às condições operacionais da empresa. Esses valores refletem:

- Estrutura operacional própria já implantada, com redução de custos logísticos;
- Capacidade de mobilização e fornecimento direto, sem intermediários;

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

• Adoção de métodos executivos otimizados, que aumentam a produtividade e reduzem o custo de execução.

Ressaltamos que:

• O valor global da proposta permanece dentro dos limites aceitáveis do edital;

• Todos os encargos sociais, tributos, insumos, despesas indiretas e margem de lucro foram considerados na composição final da proposta;

• Não há qualquer risco à viabilidade técnica ou contratual da execução do objeto licitado.

3. Fundamento Legal

Nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, a inexequibilidade deve ser verificada com base na totalidade da proposta, e não por meio de análises isoladas de itens específicos.

Transcreve-se abaixo:

§ 2º A análise da exequibilidade das propostas observará, preferencialmente, o valor global da proposta.

3º Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar valores substancialmente abaixo dos preços de mercado, o que poderá ser aferido por meio de parâmetros objetivos definidos no edital, e cuja demonstração de viabilidade não tenha sido feita pelo licitante quando exigida.

Fonte: Lei nº 14.133/2021 – [06 LEI 14133 - SENADO FEDERAL]

Ademais, é vedada a desclassificação de propostas com base exclusiva em variações pontuais, conforme reforçado pelo entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 2473/2021 – Plenário, que determina:

"É indevida a desclassificação automática de proposta com base em análise de itens isolados com preços aparentemente inexequíveis, se o valor global da proposta estiver dentro dos limites de aceitabilidade e a empresa apresentar elementos concretos que demonstrem a viabilidade de execução contratual."

Fonte: [02 JURISPRUDÊNCIAS TCU - 2]

4. Conclusão

Diante do exposto, reiteramos que a proposta apresentada por esta empresa é técnica e juridicamente exequível, estando em conformidade com:

• O valor global autorizado pelo edital;

• A legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

• A jurisprudência consolidada do TCU;

• As boas práticas de engenharia e composição de preços.

As variações registradas, não comprometem o equilíbrio da proposta, nem representam risco de execução contratual, sendo plenamente justificáveis do ponto de vista técnico e mercadológico.

Sendo assim, não subsiste qualquer razão para a desclassificação da proposta apresentada por esta empresa, recomendando-se seu regular prosseguimento no certame.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bacabal, 27 de março de 2026

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368

Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368 Dados: 2026.03.27 11:33:54 -03'00'

Maria Roberta Oliveira da Silva
CPF.: 903.296.273-68
RG.: 96991598-5 SSP/MA
Sócia/administradora

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

PMSJP
FL.(5)
Nº 231
RÚBRICA:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **22.302.101/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:02:25 do dia 23/03/2026 . com validade até o dia 22/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2T878xOIPuyZJrwDijT5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(S)
Nº 239
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **22.302.101/0001-50**

Razão Social: **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:

AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1321, EDIF:TECH OFFICE, 6 - PONTA D AREIA - 65.077-357 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PMSJP
FL.(5)
Nº 233
RÚBRICA:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **22.302.101/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:57:41 do dia 23/03/2026 , com validade até o dia 22/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fL3i4akP9MLLcxnUTYnE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(5)
Nº 234
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.12.11.0014-PMSJP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

A empresa R5 SERVICOS E GESTAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.302.101/0001-50, estabelecida à Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Maria Roberta Oliveira da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG.: 96991598-5 SSP/MA e do CPF nº 903.296.273-68 e de seu Responsável Técnico o Sr. GUILHERME CRUZ DESTRO, Engenheiro eletricista, CPF/MF: 311.847.518-89 e CREA-SP sob o nº 260543501-6, declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Bacabal-MA, 23 de março de 2026

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368

Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368 Dados: 2026.03.27 10:49:45 -03'00'

Maria Roberta Oliveira da Silva
CPF.: 903.296.273-68
RG.: 96991598-5 SSP/MA
Sócia/administradora

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

PMSIP
FL.(S)
Nº 235
RÚBRICA:

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

PMSJP
FL.(S)
Nº 236
RÚBRICA:

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME / NAME
MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA

4b DATA 1ª HABILITAÇÃO
09/05/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/07/1978, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO
29/09/2023

4b VALIDADE
27/09/2033

ACC
D

4c ÓRG. EMISSOR / UF
969915985 SESP MA

4d CPF
903.296.273-68

5 Nº REGISTRO
06087351509

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SALOMAO NERES DA SILVA
LAUREANA OLIVEIRA DA SILVA

2 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		27/09/2033		D1			
A1				E			
B		27/09/2033		CE			
B1				C1E			
C				D			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
17918180843
MA05384778

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2680827876

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2680827876

1 - 2 - Nome e Assinatura / Name and Signature / Nombre y Apellidos - 3 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a - Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b - Data de Validade / Expiration Date / Vencimiento - 4c - Órgão Emissor / Issuing Authority / Documento de Identidad del Tenedor - 4d - CPF - 5 - Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Registro de Conductor - 9 - Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12 - Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA060873515<098<<<<<<<<<<<
7807208F3309276BRA<<<<<<<<<<<8
MARIA<<ROBER<OLIVEIRA<DA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP
FL.(S)
Nº 237
RÚBRICA:

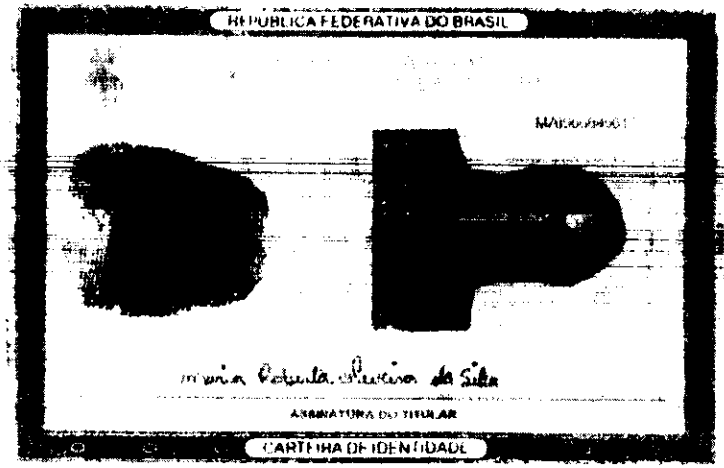
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

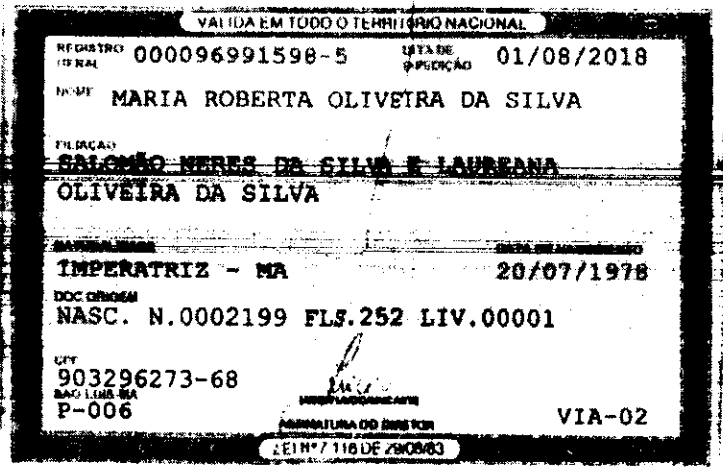
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000096991598-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2018

NOME MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO SALOMÃO NERES DA SILVA E LAUREANA OLIVEIRA DA SILVA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 20/07/1978

DOC ORIGEM NASC. N.0002199 FLS.252 LIV.00001

CPF 903296273-68

DATILOSCOPISTA P-006

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PMSIP
FL.(5)
Nº 238
RÚBRICA:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular **MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, natural de Imperatriz-MA, empresária, nascido em 20/07/1978, portadora da Carteira de Identidade (RG/CIN) nº 969915985 SSP-MA e CPF nº 903.296.273-68, residente E domiciliado na avenida João Alberto, 253, Condominio Residencial Jardins; Bairro Areal, Cep: 65700-000, em Bacabal - MA, Sócio da empresa **R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA** , registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, por constituição em 16/04/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.302.101/0001-50, com sede Avenida dos Holandeses , sala :1321, EDIF: TECH OFFICE, 6, Bairro PONTA D AREIA, CEP: 65077-357, em São Luís - MA, delibera ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Verificar a necessidade da alteração das atividades principais secundarias para:

7112-0/00 - Serviços de engenharia
4399-1/01 - Administração de obras
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 - Obras de montagem industrial
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

PMSJP
FL.(S)
Nº 239
RÚBRICA:

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço que passará a ter a seguinte localização: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 Bacabal-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o capital de 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) com aumento do capital no valor de 996.000,00 fica totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do pais

CLÁUSULA QUARTA: – CONSOLIDAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 240
RÚBRICA:

Tendo em vista a necessidade desse ato consolidar o contrato social da empresa.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: A empresa gira sob a denominação social **R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A empresa tem sua sede e domicilio na **Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 Bacabal-MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: Serviços de engenharia; Comercio varejista de material eletrico Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos Comercio varejista de materiais de construcao em geral Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica Servicos de engenharia Servicos de cartografia, topografia e geodesia Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente Atividades de teleatendimento Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua Construcao de edificios Construcao de rodovias e ferrovias Pintura para sinalizacao em pistas rodoviarias e aeroportos Construcao de obras-de-arte especiais Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas Manutencao de estacoes e redes de telecomunicacoes Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao Obras portuarias, maritimas e fluviais Montagem de estruturas metalicas Obras de montagem industrial Construcao de instalacoes esportivas e recreativas Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente Demolicao de edificios e outras estruturas Preparacao de canteiro e limpeza de terreno Perfuracoes e sondagens Obras de terraplenagem Servicos de preparacao do terreno nao especificados anteriormente Instalacao e manutencao eletrica Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio Outras obras de instalacoes em construcoes nao especificadas anteriormente Impermeabilizacao em obras de engenharia civil Instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material Obras de acabamento em gesso e estuque Servicos de pintura de edificios em geral Aplicacao de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construcao Obras de fundacoes Administracao de obras Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias Obras de alvenaria Servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte e elevacao de cargas e pessoas para uso em obras Perfuracao e construcao de pocos de agua Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente Locacao de automoveis sem condutor Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor Limpeza em predios e em domicilios Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da

informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

ATIVIDADE PRINCIPAL

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4399-1/01 - Administração de obras
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 - Obras de montagem industrial
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 16 de abril de 2015 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas) de quotas, todas com direito a voto, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país distribuído da seguinte forma, conforme detalhamento abaixo:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R$
MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	100	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	**100**	**1.500.000**	**1.500.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: A administração da empresa é exercida pelo sócio **MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA**, que está incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse

PMSJP
FL.(5)
Nº 943
RÚBRICA:

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO: O Administrador, não está impedido de exercer a administração da empresa, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCICIO SOCIAL: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de BACABAL - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

BACABAL – MA , 26 de Fevereiro de 2026

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

PMSJP
FL.(5)
Nº 244
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90329627368	MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2026 17:32 SOB Nº 20260243612.
PROTOCOLO: 260243612 DE 26/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604076478. CNPJ DA SEDE: 22302101000150.
NIRE: 21201190190. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2026.
R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 947479/2026
Emissão: 18/03/2026
Validade: 30/04/2026
Chave: xzADzPMSJP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

FL.(S)
Nº 245
RÚBRICA:

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA

CNPJ: 22.302.101/0001-50

Registro: 0005385954

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.500.000,00

Data do Capital: 26/02/2026

Faixa: 5

Objetivo Social: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 947479/2026
Emissão: 18/03/2026
Validade: 30/04/2026
Chave: xzADz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP
FL.(S)
Nº 246
RÚBRICA:

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço Matriz: AVENIDA MARIANO CHAVES, SN, PARQUE MANOEL LACERDA, BACABAL, MA, 65700000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/06/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539312DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306955447. Data de vencimento do boleto: 30/04/2026

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Parcelamento Ano: 2026 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/4

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EMERSON WATANABE DE ARAUJO

Registro: 1120799619

CPF: ***.549.303-**

Data Início: 07/05/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 03 DA RESOLUÇÃO 262/1979, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: GUILHERME CRUZ DESTRO

Registro: 2605435016

CPF: ***.847.518-**

Data Início: 18/03/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: dos artigos 08 e 09 da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ESP. EM ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR

Atribuição: PROJETO E A EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES; PROJETO E A EXECUÇ/ EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E/OU ELETROMECÂNICOS.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 947479/2026
Emissão: 18/03/2026
Validade: 30/04/2026
Chave: xzADz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP
FL.(5)
Nº 247
RÚBRICA:

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: HERMINIO GARCEZ DA CONCEIÇÃO NETO
Registro: 1103138383
CPF: ***.149.033-**
Data Início: 03/06/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 19/05/2026
Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA, SEM PREJUÍZO DAS CONSTANTES DOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11/12/1933.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: ***.296.273-**
Função: SÓCIA ADMINISTRADORA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xzADz
impresso em: 18/03/2026 às 16:14:28 por: adapl, ip: 164.163.255.63

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 947480/2026
Emissão: 18/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: Bd5Zc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP
FL.(S)
Nº 948
RÚBRICA:

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: GUILHERME CRUZ DESTRO
Registro: 2605435016
CPF: ***.847.518-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 21/02/2008
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 15249

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: dos artigos 08 e 09 da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSIT DE ARARAQUARA-UNIARA
Data de Formação: 23/01/2008

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 10/10/2014

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESP. EM ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR
Atribuição: PROJETO E A EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES; PROJETO E A EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E/OU ELETROMECÂNICOS.
Instituição de Ensino: FACULDADE UNIBF
Data de Formação: 11/02/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SAO LUIS TELECOMUNICAÇOES LTDA
Registro: 0000010095
CNPJ: 07.260.360/0001-71
Data Início: 29/01/2026
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 12/12/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: NEXUS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Registro: 0005528682

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 947480/2026
Emissão: 18/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: Bd5Zc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PMSJP
FL.(S)
Nº 949
RÚBRICA:

CNPJ: 36.065.855/0001-48
Data Início: 22/10/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 03/10/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA
Registro: 0005385954
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Data Início: 18/03/2026
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005369096
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Data Início: 09/01/2026
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 18/03/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: M. HENRIQUE F. REGO LTDA
Registro: 0005393060
CNPJ: 26.954.034/0001-09
Data Início: 02/10/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Bd5Zc
Impresso em: 18/03/2026 às 16:16:18 por: adapt, ip: 164.163.255.63

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

947342/2026

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

PMSJP
FL.(S)
Nº 950
RÚBRICA:

Profissional: **GUILHERME CRUZ DESTRO**
Registro: **15249SP** RNP: **2605435016**
Titulo profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESP. EM ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR

Número da ART: **MA20240766752** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/04/2024 Baixada em: 30/01/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELÉTRICA REAL LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES** CPF/CNPJ: **06.124.408/0001-51**
Endereço do contratante: PRAçA PC HENRIQUE LA ROQUE Nº: 38
Complemento: Bairro: centro
Cidade: NINA RODRIGUES UF: MA CEP: 65450000
Contrato: 02/2024 Celebrado em: 08/03/2024
Valor do contrato: R$ 323.150,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAçA PC HENRIQUE LA ROQUE Nº: 38
Complemento: Bairro: centro
Cidade: NINA RODRIGUES UF: MA CEP: 65450000
Coordenadas Geográficas: -3.464628, -43.906367
Data de início: 23/04/2024 Conclusão efetiva: 11/10/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES CPF/CNPJ: 06.124.408/0001-51

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 contratos;

Observações

Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Nina Rodrigues.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 947342/2026
23/03/2026, 12:09
7WaYz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7WaYz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, Inscrito no CNPJ: 06.124.408/0001-51, com sede a Praça Rui Fernandes Costa, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL, Sr. Heraldo Costa Gulart**, RG: nº 399560095-5 SSP/MA e do CPF nº 621.496.283-68, atesta para os devidos fins de direito que a **Empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.302.101/0001-50, registro no CREA-MA sob o nº 0005385954, tendo como responsável técnico da empresa, **Sr. Guilherme Cruz Destro, Engenheiro Eletricista**, registrado(a) no CREA-SP sob o nº 260543501-6, prestou serviços no período de 15/03/2024 a 31/12/2024, tendo como objeto a contratação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de Iluminação Pública do Município de Nina Rodrigues/MA, **Contrato nº 02/2024**, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2024, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/ADM/2024** Conforme descrição dos serviços abaixo:

DADOS DO PROCESSO:

PROCEOSSO ADMINISTRATIVO: **002/ADM/2024** — **CONTRATO: 02/2024**

ART: MA20240766752 — DT. DE INÍCIO: 23/04/2024 — DT: DE TÉRMINO: 11/10/2024

RESPONSÁVEL TECNICO: Engº Eletricista – Guilherme Cruz Destro — REG: 15249SP RNP: 2605435016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES — CNPJ: 06.124.408/0001-51

CONTRATADA: R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA — CNPJ: 22.302.101/0001-50

ABAIXO SEGUE PLANILHA DEMOSNTRATIVA DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, emitida em 23/03/2026

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7WaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

PLANILHA DE QUANTIDADES			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO**		
1.1	Mão de obra de engenheiro sênior	H	1500,00
1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750,00
1.3	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00
1.4	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00
2	**EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO**		
2.1	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1200,00
2.2	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1200,00
3	**MATERIAL ELETRICO**		
3.1	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	200,00
3.2	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	200,00
3.3	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	200,00
3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	4500,00
3.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5000,00
3.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	5000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, emitida em 23/03/2026

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7WaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

3.7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	3000,00
3.8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	2000,00
3.9	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	m	1000,00
3.10	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1000,00
3.11	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	25,00
3.12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20,00
3.13	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200,00
3.14	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	50,00
3.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	50,00
3.16	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50,00
3.17	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	800,00
3.18	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500,00
3.19	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600,00
3.20	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600,00
3.21	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	700,00
3.22	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	300,00
3.23	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00
3.24	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	100,00
3.25	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	100,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, emitida em 23/03/2026

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7WaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

3.26	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	100,00
3.27	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	UN	10,00
3.28	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	10,00
3.29	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	20,00
3.30	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	10,00
3.31	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	UN	100,00
3.32	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150,00
3.33	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150,00
3.34	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	25,00
3.35	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	25,00
3.36	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	15,00
3.37	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	50,00
3.38	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	60,00
3.39	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30,00
3.40	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30,00
3.41	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	20,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, emitida em 23/03/2026

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7WaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

Atestamos que os serviços foram executados fielmente conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e normas técnicas vigentes, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Nina Rodrigues-MA, 06 de janeiro de 2025

HERALDO COSTA GULART

Sr. Heraldo Costa Gulart
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CPF: 621.496.283-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, emitida em 23/03/2026

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7VaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

DECLARAÇÃO PROFISSIONAL – 002/2024

DECLARO para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** atende aos padrões de qualidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e leis vigentes, executando de forma satisfatória o objeto de ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*** do Município de Nina Rodrigues-MA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.124.408/0001-51**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com sede à Praça Rui Fernandes, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL Sr. **HERALDO COSTA GOULART**, portador da Cédula de Identidade n.º **399560095-5** SSP/MA e do CPF n.º **621.496.283-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 22.302.101/0001-50**, sediada na **Av. dos Holandeses, 06, Ed. Tech Office, sala 1321, Ponta D'areia, São Luís – MA**, por intermédio de sua representante legal **MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 903.296.273-68**, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/ADM/2024**.

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **002/ADM/2024**
ART: **MA20240766752** DT. DE INÍCIO: **23/04/2024**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Eng.º Eletricista – Guilherme Cruz Destro**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES**
END.: **Praça PC Henrique de Roque, 38 – Centro, Nina Rodrigues-MA**
CONTRATADA: **R5 SERVICOS E GESTÃO LTDA**

CONTRATO: **02/2024**
DT. DE TÉRMINO: **11/10/2024**
REG.: **15249SP** RNP: **2605435016**
CNPJ.: **06.124.408/0001-51**
CEP.: **65.450-000**
CNPJ.: **22.302.101/0001-50**

SERVIÇOS PRESTADOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VIGÊNCIA DO CONTRATO		QUANTIDADE DE PONTOS LEVANTADOS
➢ Levantamento de Coordenadas Geográficas;	23/04/2024	11/10//2024	1.780
➢ Levantamento de Características Físicas dos Postes;			
➢ Levantamento da Iluminação Pública;			
➢ Fotos de Alta Resolução dos Reatores;			
➢ Associação às coordenadas Geográficas.			

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR MELO SOUSA
Data: 26/08/2025 19:47:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jair Melo Sousa
(Gerência de Engenharia - GERE/SES-MA)
Matrícula: 885606-00
Eng. de Segurança do Trabalho / Eng. Eletricista
CREA NACIONAL 2700178815
CREA 11786/D-SE
CREA VISTO 9669/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, em 23/03/2026 emitida

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7WaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 1 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20261035181

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

PMSIP
EL.(S)
Nº 257
RÚBRICA:

1. Responsável Técnico

GUILHERME CRUZ DESTRO

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ESP. EM ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR, ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2605435016**
Registro: **15249SP**

2. Contratante

Contratante: **ELETRICA REAL LTDA**
CPF/CNPJ: **22.302.101/0001-50**
ESTRADA ESTRADA DA BELA VISTA
Nº: **47**
Complemento: **LETRA A**
Bairro: **PARQUE MANOEL LACERDA**
Cidade: **BACABAL**
UF: **MA**
CEP: **65700000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
AVENIDA DOS HOLANDESES
Nº: **06**
Complemento: **ED. TECH OFFICE, SALA 1321**
Bairro: **PONTA D?AREIA**
Cidade: **SÃO LUÍS**
UF: **MA**
CEP: **65071380**
Data de Início: **06/01/2026**
Previsão de término: **Não especificado**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**
Identificação do cargo/função: **Encarregado(a)**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	4,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CARGO E FUNÇÃO DAS ATIVIDADES COMO ENGENHEIRO ELETRICISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO DENTRO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
GUILHERME CRUZ DESTRO
RNP: 2605435016
Data: 12/03/2026 09:23:47

_____, _____ de _____ de _____
Local data

GUILHERME CRUZ DESTRO - CPF: *.847.518-****

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.12 09:33:58 -03'00'

ELETRICA REAL LTDA - CNPJ: 22.302.101/0001-50

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **11/03/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8306945742**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

947342/2026

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

PMSIP
FL.(S)
Nº 258
RÚBRICA:

Profissional: **GUILHERME CRUZ DESTRO**
Registro: **15249SP** RNP: **2605435016**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESP. EM ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR

Número da ART: **MA20240766762** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO **Registrada em**: 26/04/2024 Baixada em: 30/01/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO **Participação técnica**: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ELÉTRICA REAL LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES** CPF/CNPJ: **06.124.408/0001-51**
Endereço do contratante: PRAçA PC HENRIQUE LA ROQUE Nº: 38
Complemento: Bairro: centro
Cidade: NINA RODRIGUES UF: MA CEP: 65450000
Contrato: 02/2024 Celebrado em: 08/03/2024
Valor do contrato: R$ 323.150,00 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAçA PC HENRIQUE LA ROQUE Nº: 38
Complemento: Bairro: centro
Cidade: NINA RODRIGUES UF: MA CEP: 65450000
Coordenadas Geográficas: -3.464628, -43.906367
Data de início: 23/04/2024 Conclusão efetiva: 11/10/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES CPF/CNPJ: 06.124.408/0001-51

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 contratos;

Observações

Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Nina Rodrigues.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 947342/2026
23/03/2026, 12:09
7WaYz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7WaYz

PMSJP

FL.(S)

Nº 959

RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, Inscrito no CNPJ: 06.124.408/0001-51, com sede a Praça Rui Fernandes Costa, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL, Sr. Heraldo Costa Guiart**, RG: nº 399560095-5 SSP/MA e do CPF nº 621.496.283-68, atesta para os devidos fins de direito que a **Empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**, Inscrita no CNPJ: 22.302.101/0001-50, registro no CREA-MA sob o nº 0005385954, tendo como responsável técnico da empresa, **Sr. Guilherme Cruz Destro, Engenheiro Eletricista**, registrado(a) no CREA-SP sob o nº 260543501-6, prestou serviços no período de 15/03/2024 a 31/12/2024, tendo como objeto a contratação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de Iluminação Pública do Município de Nina Rodrigues/MA, **Contrato nº 02/2024**, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2024, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/ADM/2024** Conforme descrição dos serviços abaixo:

DADOS DO PROCESSO:

PROCEOSSO ADMINISTRATIVO: **002/ADM/2024**
ART: MA20240766752 DT. DE INÍCIO: 23/04/2024
RESPONSÁVEL TECNICO: Engº Eletricista – Guilherme Cruz Destro
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES
CONTRATADA: R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA

CONTRATO: 02/2024
DT: DE TÉRMINO: 11/10/2024
REG: 15249SP RNP: 2605435016
CNPJ: 06.124.408/0001-51
CNPJ: 22.302.101/0001-50

ABAIXO SEGUE PLANILHA DEMOSNTRATIVA DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, emitida em 23/03/2026

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7WaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

PMSIP
FL.(5)
Nº 260
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

PLANILHA DE QUANTIDADES			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO**		
1.1	Mão de obra de engenheiro sênior	H	1500,00
1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750,00
1.3	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00
1.4	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,00
2	**EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO**		
2.1	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1200,00
2.2	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1200,00
3	**MATERIAL ELETRICO**		
3.1	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	200,00
3.2	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	200,00
3.3	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	200,00
3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	4500,00
3.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5000,00
3.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	5000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, em 23/03/2026
emitida

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7VaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

PMSJP
FL.(5)
Nº 261
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

3.7	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	3000,00
3.8	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	2000,00
3.9	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	m	1000,00
3.10	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1000,00
3.11	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	25,00
3.12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20,00
3.13	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200,00
3.14	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	50,00
3.15	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	50,00
3.16	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50,00
3.17	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	800,00
3.18	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500,00
3.19	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600,00
3.20	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600,00
3.21	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	700,00
3.22	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	300,00
3.23	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200,00
3.24	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	100,00
3.25	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	100,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, em 23/03/2026 emitida

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7WaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

PMSJP
FL.(S)
Nº 262
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

3.26	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE "10" A 50 MM2	UN	100,00
3.27	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = "135" MM	UN	10,00
3.28	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	10,00
3.29	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	20,00
3.30	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	10,00
3.31	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	UN	100,00
3.32	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150,00
3.33	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150,00
3.34	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	25,00
3.35	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	25,00
3.36	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	15,00
3.37	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	50,00
3.38	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	60,00
3.39	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30,00
3.40	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30,00
3.41	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	20,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, emitida em 23/03/2026

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7YaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

PMSIP
FL.(S)
Nº 263
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51

Atestamos que os serviços foram executados fielmente conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e normas técnicas vigentes, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Nina Rodrigues-MA, 06 de janeiro de 2025

HERALDO COSTA GULART

Sr. Heraldo Costa Gulart
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CPF: 621.496.283-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, emitida em 23/03/2026

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7VeYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 5 folhas

PMSJP
FL.(S)
Nº 264
RÚBRICA

DECLARAÇÃO PROFISSIONAL – 002/2024

DECLARO para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** atende aos padrões de qualidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e leis vigentes, executando de forma satisfatória o objeto de ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*** do Município de Nina Rodrigues-MA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.124.408/0001-51**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com sede à Praça Rui Fernandes, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL Sr. **HERALDO COSTA GOULART**, portador da Cédula de Identidade n.º **399560095-5** SSP/MA e do CPF n.º **621.496.283-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 22.302.101/0001-50**, sediada na **Av. dos Holandeses, 06, Ed. Tech Office, sala 1321, Ponta D'areia, São Luís – MA**, por intermédio de sua representante legal **MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 903.296.273-68**, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/ADM/2024**.

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **002/ADM/2024**
ART: **MA20240766752** DT. DE INÍCIO: **23/04/2024**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Eng.º Eletricista – Guilherme Cruz Destro**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES**
END.: **Praça PC Henrique de Roque, 38 – Centro, Nina Rodrigues-MA**
CONTRATADA: **R5 SERVICOS E GESTÃO LTDA**

CONTRATO: **02/2024**
DT. DE TÉRMINO: **11/10/2024**
REG.: **15249SP** RNP: **2605435016**
CNPJ.: **06.124.408/0001-51**
CEP.: **65.450-000**
CNPJ.: **22.302.101/0001-50**

SERVIÇOS PRESTADOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VIGÊNCIA DO CONTRATO		QUANTIDADE DE PONTOS LEVANTADOS
➢ Levantamento de Coordenadas Geográficas;	23/04/2024	11/10//2024	1.780
➢ Levantamento de Características Físicas dos Postes;			
➢ Levantamento da Iluminação Pública;			
➢ Fotos de Alta Resolução dos Reatores;			
➢ Associação às coordenadas Geográficas.			

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIR MELO SOUSA
Data: 26/08/2025 19:47:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jair Melo Sousa
(Gerência de Engenharia - GERE/SES-MA)
Matrícula: 885606-00
Eng. de Segurança do Trabalho / Eng. Eletricista
CREA NACIONAL 2700178815
CREA 11786/D-SE
CREA VISTO 9669/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 947342/2026, em 23/03/2026 emitida

Certidão nº 947342/2026
23/03/2026, 12:44
Chave de Impressão: 7WaYz
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2026 e contém 1 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

PMSJP
FL.(5)
Nº 265
RÚBRICA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 22.302.101/0001-50** com sede na Av. dos Holandeses, 06, Ed. Tech Office, sala 1321, Ponta D'areia, São Luis – MA. Neste ato representado por sua proprietária: **MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA**, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **GUILHERME CRUZ DESTRO** brasileiro, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF: **311.847.518-89** e CREA-SP sob o nº **260543501-6**, residente e domiciliado na Rua: 01, Casa nº 30, Condomínio Village Intermares, Planalto Vinhais I, São Luís MA, aqui denominado CONTRATADO, tem entre si o Presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas que mutualmente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente registro possui como objetivo a prestação de serviços profissionais com a responsabilidade técnica na área de engenharia elétrica e correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A prestação de serviços objeto do presente contrato será realizada nos locais de prestação do serviços da **CONTRATANTE** ao seu respectivo cliente, em todas as unidades da federação, no horário compreendido entre 10:00 às 11:00, de segunda a quinta-feira, totalizando assim a carga horária de 4 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA A prestação do serviço objeto do presente contrato dar-se-á de **06/01/2026, POR TEMPO INDETERMINADO**, podendo ser estendido conforme sua necessidade. Parágrafo único: Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicado escrito a parte contrária, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R$ 1.700,00** (hum mil e setecentos reais). Parágrafo único: O valor será reajustado conforme o ano de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA O CONTRATADO será tecnicamente responsável pelas obras e serviços a que forem emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), sendo que o CONTRATANTE será quem executará os serviços competentes.

Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 6, Ed. Tech Office, sala 1321, Ponta da Areia, São Luís - MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 9 8196-7393.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2962591/2026, emitido em 23/03/2026.
Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 23/03/2026

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original do documento, acesse a aba Documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO O CONTRATADO garante o sigilo no que se diz respeito a qualquer informação que venha ter conhecimento em decorrência dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO O presente contrato não gera qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo o CONTRATADO o recolhimento de todas os impostos, taxas, contribuições fiscais, trabalhistas e outras que vierem a incidir direta e indiretamente sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSALIDADE O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por todo e qualquer dano que vier a causar em decorrência e sua atividade, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por eventuais falhas na prestação do serviço exercido pelo **CONTRATADO** perante terceiros. E por estarem certos e ajustados entre si, se firmam o presente contrato com 2 (duas) vias de igual teor, elegendo o foro da COMARCA DE SÃO LUIS - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para diminuir eventuais dúvidas ou questões relativas e este contrato.

São Luis, 06 de janeiro de 2026.

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368

Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.01.06 09:33:53 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME CRUZ DESTRO
Data: 11/03/2026 10:08:58 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA
CNPJ. n.º 22.302.101/0001-50
Proprietária: Maria Roberta Oliveira da Silva
CPF.: 903.296.273-68
CONTRATANTE

GUILHERME CRUZ DESTRO
CPF/MF: 311.847.518-89
Registro Regional n.º 15249SP
Registro CREA-SP nº 260543501-6
CONTRATADO

SERVIÇOS E GESTÃO

Endereço: Av. dos Holandeses, Nº 6, Ed. Tech Office, sala 1321, Ponta da Areia, São Luis - MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 9 8196-7393.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2962591/2026, emitido em 23/03/2026. Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 23/03/2026

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original do documento, acesse a aba Documentos.

PMSJP
FL.(S)
Nº 267
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Empresa R5 SERVICOS E GESTAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.302.101/0001-50, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Roberta Oliveira da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº RG.: 96991598-5 SSP/MA e do CPF nº 903.296.273-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Bacabal-MA, 22 de março de 2026

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.22 17:34:42 -03'00'

Maria Roberta Oliveira da Silva
CPF.: 903.296.273-68
RG: 96991598-5 SSP/MA
Sócia/administradora

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

PMSJP
FL.(S)
268
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.302.101/0001-50 MATRIZ		16/04/2015

NOME EMPRESARIAL
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ROBERTA OLIVEIRA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIANO CHAVES	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.700-000	PARQUE MANOEL LACERDA	BACABAL	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETRICSREAL.BAC@GMAIL.COM	(98) 8196-7393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **08:35:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

PMSJP
FL.(5)
Nº 269
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.302.101/0001-50 MATRIZ		16/04/2015

NOME EMPRESARIAL
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIANO CHAVES	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.700-000	PARQUE MANOEL LACERDA	BACABAL	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETRICSREAL.BAC@GMAIL.COM	(98) 8196-7393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **08:35:31** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

PMSJP
FL.(5)
Nº 270
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.302.101/0001-50 MATRIZ		16/04/2015

NOME EMPRESARIAL
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIANO CHAVES	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.700-000	PARQUE MANOEL LACERDA	BACABAL	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETRICSREAL.BAC@GMAIL.COM	(98) 8196-7393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **08:35:31** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

PMSJP
FL.(S)
Nº 271
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.302.101/0001-50 **MATRIZ**		**16/04/2015**

NOME EMPRESARIAL
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIANO CHAVES	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.700-000	**PARQUE MANOEL LACERDA**	**BACABAL**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETRICSREAL.BAC@GMAIL.COM	**(98) 8196-7393**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/04/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2026** às **08:35:31** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

PMSJP
FL.(5)
Nº 272
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R5 SERVICOS E GESTAO LTDA
CNPJ: 22.302.101/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:10 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2026.
Código de controle da certidão: **BDCD.DB91.61B5.1119**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(5)
Nº 273
RÚBRICA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 239/2026

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **39392**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
39392

Contribuinte
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA

CPF/CNPJ
22.302.101/0001-50

Logradouro
RUA MARIANA CHAVES, SN, ******, CEP - 65700-000**

Bairro
PARQUE MANOEL LACERDA

Cidade
BACABAL - MA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 300112 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 7112000 - Serviços de engenharia

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 10:04:33 do dia 04/03/2026 10:04:34

Válida até 03/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número TG2RWKB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

PMSJP
FL.(S)
Nº 274
RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.302.101/0001-50
Razão Social: R5 SERVICOS E GESTAO LTDA
Endereço: AVE MARIANO CHAVES SN / PARQUE MANOEL LACER / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031303474527240109

Informação obtida em 22/03/2026 17:10:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP
FL.(5)
Nº 275
RÚBRICA:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.302.101/0001-50
Razão Social: R5 SERVICOS E GESTAO LTDA
Endereço: AVE MARIANO CHAVES SN / PARQUE MANOEL LACER / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031303474527240109

Informação obtida em 22/03/2026 17:10:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP
FL.(S)
Nº 276
RÚBRICA:

SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão — Sistema Público de Gestão do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 22.302.101/0001-50 **Inscrição Estadual:** 12.463114-2
Razão Social: R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARIANO CHAVES
Número: SN **Complemento:**
Bairro: PARQUE MANOEL LACERDA
Município: BACABAL **UF:** MA
CEP: 65700000 **DDD:** **Telefone:** 84504488

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

PMSJP
FL.(5)
Nº 277
RÚBRICA:

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/03/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6110803-6190602-6311900-6190601), 10/08/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2023, 01/04/2015,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/03/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP
FL.(S)
Nº 278
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015618/26 **Data da** 13/02/2026 14:58:32

Inscrição Estadual: 124631142 **CPF/CNPJ:** 22302101000150

Razão Social: R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA

Endereço: AVE MARIANO CHAVES, SN CEP: 65700000 - PARQUE MANOEL LACERDA

Telefone: (99)84504488 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2026 16:57:01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R5 SERVICOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Certidão nº: 25148115/2026
Expedição: 22/03/2026, às 17:14:28
Validade: 18/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.302.101/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP
FL.(S)
Nº 280
RÚBRICA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 701/2026

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/05/2026, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
39392

Contribuinte
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA

CPF/CNPJ
22.302.101/0001-50

Logradouro
RUA MARIANA CHAVES, SN, ******, CEP - 65700-000**

Bairro
PARQUE MANOEL LACERDA

Cidade
BACABAL - MA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 04/03/2026 10:05:03

Válida até 03/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número 927HR3D

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

PMSJP
FL.(5)
Nº 281
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 051239/26 **Data da** 06/03/2026 10:29:35

Inscrição Estadual: 124631142 **CPF/CNPJ:** 22302101000150

Razão Social: R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA

Endereço: AVE MARIANO CHAVES, SN CEP: 65700000 - PARQUE MANOEL LACERDA

Telefone: (99)84504488 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912563005323	09/12/2025	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912663001424	08/01/2026	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2026 16:55:25

BALANÇO PATRIMONIAL

RÚBRICA:

ELETRICA REAL LTDA **0014**

Estrada da Bela Vista, 47 - a - Vila Coelho Dias - Cep : 65700-000
BACABAL / MA
CNPJ : 22.302.101/0001-50 Inscrição Estadual : 124631142
Local de Registro : Jucema Data Registro : 16/04/2015 Número Registro: 21201190190
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Página: 106

ATIVO

CIRCULANTE	1.227.937,61	D
DISPONIVEL	1.766.951,54	C
CAIXA	1.766.951,54	C
CAIXA MATRIZ	1.766.951,54	C
CREDITOS	1.028.570,57	D
CLIENTES	1.032.341,74	D
CLIENTES GERAIS	1.032.341,74	D
TRIBUTOS A RECUPERAR	3.771,17	C
ISS A RECUPERAR	3.771,17	C
ESTOQUES	1.966.318,58	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.966.318,58	D
MATERIAIS AUXILIARES	1.330,00	D
COMBUSTIVEL	4.084,86	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	1.960.903,72	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	551.568,77	D
IMOBILIZADO	551.568,77	D
IMOBILIZADO EM USO	551.568,77	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	551.568,77	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**1.779.506,38**	**D**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 1.779.506,38 (Um Milhão e Setecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ANA CÉLIA DA SILVA LAGO
CONTABILISTA
C.P.F. :717.091.773-49 RG : 198678932
C.R.C. :MA-009438

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
PROPRIETARIO
C.P.F. :903.296.273-68
R.G. :0000969915985 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

ELETRICA REAL LTDA 0014

Estrada da Bela Vista, 47 - a - Vila Coelho Dias - Cep : 65700-000
BACABAL / MA
CNPJ : 22.302.101/0001-50 Inscrição Estadual : 124631142
Local de Registro : Jucema Data Registro : 16/04/2015 Número Registro: 21201190190
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Página: 107

PASSIVO

CIRCULANTE	611.643,62	C
FORNECEDORES GERAIS	219.352,23	C
FORNECEDORES	219.352,23	C
FORNECEDORES GERAIS	219.352,23	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	8.161,73	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	16.498,18	C
SALARIOS A PAGAR	2.710,00	D
FERIAS A PAGAR	11.949,41	C
RESCISÕES A PAGAR	7.258,77	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	8.336,45	D
INSS A RECOLHER	5.791,27	C
FGTS A RECOLHER	14.127,72	D
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	381.035,77	C
IMPOSTOS A RECOLHER	381.035,77	C
ISS A RECOLHER	603,80	C
ICMS A RECOLHER	43.166,56	C
SIMPLES A RECOLHER	321.768,18	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.093,89	C
CONTAS A PAGAR	3.093,89	C
DUPLICATAS A PAGAR	3.093,89	C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.168.056,75	C
CAPITAL SOCIAL	504.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	504.000,00	C
CAPITAL INTEGTRALIZADO	504.000,00	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 1.779.506,38 (Um Milhão e Setecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ANA CÉLIA DA SILVA LAGO
CONTABILISTA
C.P.F. :717.091.773-49 RG : 198678932
C.R.C. :MA-009438

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
PROPRIETARIO
C.P.F. :903.296.273-68
R.G. :0000969915985 SSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº
RÚBRICA:

ELETRICA REAL LTDA **0014**

Estrada da Bela Vista, 47 - a - Vila Coelho Dias - Cep : 65700-000
BACABAL / MA
CNPJ : 22.302.101/0001-50 Inscrição Estadual : 124631142
Local de Registro : Jucema Data Registro : 16/04/2015 Número Registro: 21201190190
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Página: 108

LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		664.056,75 C
LUCRO NO EXERCICIO		895.456,65 C
LUCRO NO PERIODO		895.456,65 C
PREJUIZO NO EXERCICIO		231.399,90 D
PREJUIZO NO PERIODO		231.399,90 D
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**1.779.506,38**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 1.779.506,38 (Um Milhão e Setecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ANA CÉLIA DA SILVA LAGO
CONTABILISTA
C.P.F. :717.091.773-49 RG : 198678932
C.R.C. :MA-009438

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
PROPRIETARIO
C.P.F. :903.296.273-68
R.G. :0000969915985 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

PMSJP
0014
FL.(S)
Nº 285
RÚBRICA:

ELETRICA REAL LTDA

Estrada da Bela Vista, 47 - a - Vila Coelho Dias Cep : 65700-000
Bacabal / MA
CNPJ / CEI : 22.302.101/0001-50 Inscrição Estadual: 124631142
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 16/04/2015 Nº do Registro: 21201190150
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 PÁGINA: 104

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	425.414,67	425.414,67
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	369.654,82	369.654,82
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**795.069,49**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	110.011,19	110.011,19
(=) Lucro Bruto		**685.058,30**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
INSS	13.666,87	
RESCISÃO DE CONTRATO	5.423,76	19.090,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	36.235,50	
ENERGIA ELETRICA	5.026,49	
IMPOSTOS E TAXAS	15.497,23	
HONORARIOS CONTABEIS	6.700,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	12.537,50	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	1.485,99	
PROPAGADA E PUBLICIDADE	500,00	
AGUA E ESGOTO	764,75	78.747,46
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	38.500,00	38.500,00
DESPESAS GERAIS		
FRETES E CARRETOS	3.000,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.810,99	

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2023

ANA CÉLIA DA SILVA LAGO
CONTABILISTA
C.P.F. :717.091.773-49 RG : 198678932
C.R.C. :MA-009438

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
PROPRIETARIO
C.P.F. :903.296.273-68
R.G. :0000969915985 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

PMSJP
0014
FL. (5)
Nº 286
RUBRICA:

ELETRICA REAL LTDA

Estrada da Bela Vista, 47 - a - Vila Coelho Dias Cep : 65700-000
Bacabal / MA
CNPJ / CEI : 22.302.101/0001-50 Inscrição Estadual: 124631142
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 16/04/2015 Nº do Registro: 21201[illegible]
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 PÁGINA: 105

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.148,77	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	5.671,12	
MATERIAL DE INFORMATICA	471,25	
DESPESAS DIVERSAS	17.480,96	
DESP COM MAT DE USO, CONSUMO EM SERVICO	29.610,33	
TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES	617,86	
VIAGENS E ESTADIAS	1.025,62	61.836,90
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**486.883,31**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**486.883,31**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 104 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº , em / / .
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2023

ANA CÉLIA DA SILVA LAGO
CONTABILISTA
C.P.F. :717.091.773-49 RG : 198678932
C.R.C. :MA-009438

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
PROPRIETARIO
C.P.F. :903.296.273-68
R.G. :0000969915985 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RÚBRICA:

ELETRICA REAL LTDA 0014
Estrada da Bela Vista, 47 - a - Vila Coelho Dias - Cep : 65700-000
BACABAL / MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50 I.E.: 124631142
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 16/04/2015 Nº do Registro: 21201190190
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 PÁGINA: 1

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{1.227.937,61}{611.643,62}$$

Pontuação : 10
ILG : 2,0076

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{1.227.937,61}{611.643,62}$$

Pontuação : 9
ILC : 2,0076

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{-738.380,97}{611.643,62}$$

ILS : -1,2072

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{-1.766.951,54}{611.643,62}$$

ILI : -2,8889

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{1.779.506,38}{611.643,62}$$

ISG : 2,9094

PMSIP
FL.(5)
Nº 988
RUBRICA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ELETRICA REAL LTDA **0014**
Estrada da Bela Vista, 47 - a - Vila Coelho Dias - Cep : 65700-000
BACABAL / MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50 I.E.: 124631142
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 16/04/2015 Nº do Registro: 21201190190
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 PÁGINA: 2

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{611.643,62}{1.779.506,38} \quad IEG : 0,3437$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{611.643,62}{1.168.056,75} \quad ICT : 0,5236$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{551.568,77}{1.168.056,75} \quad IGI : 0,4722$$

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ANA CÉLIA DA SILVA LAGO
CONTABILISTA
C.P.F. :717.091.773-49 RG : 198678932
C.R.C. :009438

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
PROPRIETARIO
C.P.F. :903.296.273-68
R.G. :0000969915985 SSP/MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 289
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71709177349	ANA CELIA DA SILVA LAGO
90329627368	MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2024 10:54 SOB Nº 20240677730.
PROTOCOLO: 240677730 DE 20/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407036515. CNPJ DA SEDE: 22302101000150.
NIRE: 21201190190. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2024.
MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 190
RÚBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	WANDSON JONATH BARROS
REGISTRO..... :	MA-014516/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.756.283-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/08/2025 as 21:28:56.
Válido até: 11/11/2025.
Código de Controle: 6295345.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 291
RÚBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANA CELIA DA SILVA LAGO
REGISTRO..... : MA-009438/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.091.773-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/05/2024 as 10:24:07.
Válido até: 25/08/2024.
Código de Controle: 204523.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 292
RÚBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	WELISSON SILVA CAMARA
REGISTRO..... :	MA-016712/O-1
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.102.913-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/11/2025 as 23:19:25.
Válido até: 10/02/2026.
Código de Controle: 7991362.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP
FL.(5)
Nº 293
RÚBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ANA CELIA DA SILVA LAGO
REGISTRO..... :	MA-009438/O-1
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.091.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2026 as 10:31:47.
Válido até: 06/04/2026.
Código de Controle: 9627999.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Folha: 1

PMSJP
FL.(5)
Nº 294
RÚBRICA:

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1321, EDIF:TECH OFFICE, nº 6, bairro PONTA D AREIA, CEP 65077-357, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 22.302.101/0001-50 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201190190 por despacho de 16/04/2015.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC MA 014516/O

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CPF 903.296.273-68

PMSJP
FL.(S)
Nº 295
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial

Empresa: MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.302.101/0001-50
Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1321, EDIF:TECH OFFICE, Complemento: , N.º: 6,
Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077357, Telefone: (99) 81967393
NIRE: 21201190190 - Data: 16/04/2015

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024	
1	*** Ativo ***	1.327.904,33	D
1.01	Ativo Circulante	1.259.704,33	D
1.01.01	Disponibilidades	500.913,85	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	13.000,77	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	13.000,77	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	13.000,77	D
1.01.01.02	Bancos	487.913,08	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	487.913,08	D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	471.201,08	D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Nordeste	16.712,00	D
1.01.03	Clientes	700.725,70	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	700.725,70	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	700.725,70	D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	700.725,70	D
1.01.15	Estoques	58.064,78	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	58.064,78	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	3.941,78	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	3.941,78	D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	54.123,00	D
1.01.15.01.02.0001	Matérias para Prestação de Serviços	54.123,00	D
1.07	Ativo não Circulante	68.200,00	D
1.07.04	Imobilizado	68.200,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	68.200,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	68.200,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	68.200,00	D
2	*** Passivo ***	1.327.904,33	C
2.01	Passivo Circulante	128.798,40	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	128.798,40	C
2.01.01.01	Fornecedores	1.694,00	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.694,00	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.694,00	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	120.769,00	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.860,00	C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.860,00	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	118.909,00	C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	118.909,00	C
2.01.01.17	Outras Contas	6.335,40	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	6.335,40	C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	6.335,40	C
2.03	Passivo não Circulante	68.200,00	C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	68.200,00	C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.327.904,33 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC MA 014516/O

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CPF 903.296.273-68

Continua...

PMSJP
FL.(S)
Nº 296
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial

Empresa: MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.302.101/0001-50
Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1321, EDIF:TECH OFFICE, Complemento: , N.º: 6,
Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077357, Telefone: (99) 81967393
NIRE: 21201190190 - Data: 16/04/2015

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.03.01.01	Fornecedores	68.200,00 C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	68.200,00 C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	68.200,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.130.905,93 C
2.07.01	Capital Realizado	504.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	504.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Pais	504.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	504.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	626.905,93 C
2.07.07.01	Outras Contas	626.905,93 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	626.905,93 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	626.905,93 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.327.904,33 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC MA 014516/O

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CPF 903.296.273-68

Fim

PMSJP
FL.(S)
Nº 297
RÚBRICA:

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.302.101/0001-50
NIRE: 21201190190 - Data: 16/04/2015
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1321, EDIF:TECH OFFICE, Complemento: , N.º: 6,
Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077357, Telefone: (99) 81967393

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.070.899,65
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.070.899,65
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.070.899,65
(-) 020	Deduções da Receita	207.817,33
020.01	Impostos Faturados	207.817,33
020.01.05	Simples	207.817,33
(=) 030	Receita Líquida	1.863.082,32
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	513.305,62
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	67.589,40
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	306.643,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	139.073,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.349.776,70
(-) 070	Despesas Operacionais	752.870,77
070.01	Despesas Administrativas	710.558,75
070.03	Despesas Tributárias	41.523,02
070.04	Resultado Financeiro	789,00
070.04.02	Despesas Financeiras	789,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	596.905,93
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	596.905,93
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	596.905,93

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC MA 014516/O

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CPF 903.296.273-68

Fim

PMSIP
FL.(S)
Nº 998
RÚBRICA:

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.302.101/0001-50
Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1321, EDIF:TECH OFFICE, Complemento: , N.º: 6, Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077357, Telefone: (99) 81967393
NIRE: 21201190190 - Data: 16/04/2015

Nota 1 - Contexto Operacional

Nome: ROBERTA OLIVEIRA - Razão: MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA - formada a Sociedade Empresária Limitada é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R$ 504.000,00 reais em moeda local,devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado,patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial,orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de São Luis, capital do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
Saldo em 31.12.2024 - 500.913,85 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.
Saldo em 31.12.2024 - 58.064,78 D

2.3 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

2.4 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.
Saldo em 31.12.2024 - 1.259.704,33 D

2.5 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.
Saldo em 31.12.2024 - 68.200,00 D

2.6 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).
Saldo em 31.12.2024 - 128.798,40 C

2.7 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13° mês seguinte ao do exercício social.
Saldo em 31.12.2024 - 68.200,00 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC MA 014516/O

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CPF 903.296.273-68

Continua...

PMSIP
FL.(5)
Nº 299
RÚBRICA:

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.302.101/0001-50
Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1321, EDIF:TECH OFFICE, Complemento: , N.º: 6,
Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077357, Telefone: (99) 81967393
NIRE: 21201190190 - Data: 16/04/2015

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Resultado do Exercício

Lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC MA 014516/O

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CPF 903.296.273-68

PMSJP
FL.(5)
Nº 300
RÚBRICA:

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 22.302.101/0001-50

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1321, EDIF:TECH OFFICE, Complemento: , N.º: 6,
Bairro: PONTA D AREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077357, Telefone: (99) 81967393

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	1.863.082,32 / 1.327.904,33		1,40
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento	(201+c203)/c1	
	(201+ 68.200,00)/ 1.327.904,33		0,05
	Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	1.259.704,33 / 128.798,40		9,78
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+203)	
	(1.259.704,33 + 68.200,00)/(128.798,40 +203)		10,29
	Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	500.913,85 / 128.798,40		3,89
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(596.905,93 / 1.863.082,32)*100		32,04
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(596.905,93 / 1.327.904,33)*100		44,95
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c203)	
	1.327.904,33 /(128.798,40 + 68.200,00)		6,74
	O indice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC MA 014516/O

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CPF 903.296.273-68

Continua...

Folha: 54

PMSJP
FL.(S)
Nº 301
RÚBRICA:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 54 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 54 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1321, EDIF:TECH OFFICE, nº 6, bairro PONTA D AREIA, CEP 65077-357, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 22.302.101/0001-50 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201190190 por despacho de 16/04/2015.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

WANDSON JONATH BARROS
CONTADOR
CPF 025.756.283-42
CRC MA 014516/O

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CPF 903.296.273-68

PMSJP
FL.(S)
Nº 302
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02575628342	WANDSON JONATH BARROS
90329627368	MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2025 14:21 SOB Nº 20250680734.
PROTOCOLO: 250680734 DE 28/05/2025. NIRE: 21201190190.
MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

PMSJP
FL.(S)
Nº 303
RÚBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **903.296.273-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:08:44 do dia 23/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: EKO1230326220844

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PMSJP
FL.(5)
Nº 304
RÚBRICA:

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/03/2026 às 22:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 903.296.273-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C1.E6BD.2DCE.8197 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PMSJP
FL.(5)
Nº 305
RÚBRICA:

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA Portadora do CNPJ 22.302.101/0001-50 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600201941

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201190190	22.302.101/0001-50	16/04/2015	16/04/2015

Endereço Completo
AVENIDA MARIANO CHAVES, NºSN, PARQUE MANOEL LACERDA - Bacabal/MA - CEP65700000

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20260243612	26/02/2026	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20260243612	26/02/2026	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250925567	30/07/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250925567	30/07/2025	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
223	20250680785	02/06/2025	BALANCO
002	20250643499	22/05/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250643499	22/05/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250141981	01/02/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250141981	01/02/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240677730	20/05/2024	BALANCO
002	20240548531	25/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240548531	25/04/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20240094590	02/02/2024	BALANCO
223	20220099898	25/01/2022	BALANCO
002	20220069492	20/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220068488	20/01/2022	BALANCO
002	21201190190	20/12/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201190190	20/12/2021	TRANSFORMACAO
316	20210086173	20/01/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
316	20210086173	20/01/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20201197197	23/12/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200192558	10/03/2020	BALANCO
091	20200029363	16/01/2020	TRANSFORMACAO
091	20200029363	16/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190312084	26/04/2019	BALANCO
223	20180318535	03/05/2018	BALANCO
002	20171198476	25/10/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21102184680	25/10/2017	TRANSFORMACAO
315	20150257686	16/04/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200898041	16/04/2015	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2026, às 14:09:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OFIRCTVH.**

PMSJP
FL.(S)
Nº 306
RÚBRICA:

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA Portadora do CNPJ 22.302.101/0001-50 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2600201941

MAC2600201941

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
818129/2019
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GUILHERME CRUZ DESTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

PMSJP
FL.(5)
Nº 307
RÚBRICA:

Profissional: **GUILHERME CRUZ DESTRO**
Registro: **15249SP** RNP: **2605435016**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20190270898** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/07/2019 Baixada em: 22/07/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **G. A. AGUIAR - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM** CPF/CNPJ: **06.189.344/0001-77**
Endereço do contratante: AVENIDA ELIAS HAICKEL Nº: 11
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pindaré Mirim UF: MA CEP: 65370000
Contrato: 001/PP/027/2017 Celebrado em: 16/11/2017
Valor do contrato: R$ 1.696.176,66 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ELIAS HAICKEL Nº: 11
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pindaré Mirim UF: MA CEP: 65370000
Data de início: 21/11/2017 Conclusão efetiva: 18/07/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM CPF/CNPJ: 06.189.344/0001-77

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILUMINACAO 53 - EXECUCAO 2000.00 unidade;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA CONFORME CONTRATO 001/PP/027/2017.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 818129/2019
31/07/2019, 14:08
CxzWZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: CxzWZ

PMSIP
FL.(S)
Nº 308
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
PINDARÉ
Governo da Reconstrução

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL.

Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL*** de Pindaré-Mirim, situada na Avenida Elias Haickel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato representada pelo Sra. Rosilene da Cruz Silveira, portadora do CPF: 868.259.173-15 e RG 000005667593-3 – SSP – MA e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo senhor Éden Wilson Gomes de Castro, portador do CPF: 411.168.102-63 e RG 2320162 – SSPPA, doravante denominado ANUENTE.

Contratada e objeto: empresa G.A AGUIAR -, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.449/0001-07, situada na Rua Teixeira de Freitas, sala E, Centro, Bacabal - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilvan Araújo Aguiar RG nº 94703998-8 – SSP-MA, CPF nº 634.288.733-00, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 027/2017 – CPL, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta por preço unitário. Para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de iluminação pública no município de Pindaré-Mirim – MA.

Responsável tecnico por esse serviço, Guilherme Cruz Destro, engenheiro eletricista inscrito no CREA-MA sob o número 260543501-6 CPF- 311.847.518-89.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa acima identificada, está executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de iluminação pública neste município de Pindaré-Mirim – Maranhão, de acordo com o termo de referência constante no contrato nº 001/PP/027/2017 com o valor global de1.696.176,66 (Um milhão seiscentos e noventa e seis mil cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Este atestado corresponde ao período de 21/11/2017 a 10/07/2019.

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, estando a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pindaré Mirim- MA

10/07/2019.

Éden Wilson Gomes de Castro

EDEN WILSON GOMES DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CPF= 411 168 102 63

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818129/2019, emitida em 31/07/2019

Certidão nº 818129/2019
31/07/2019, 15:00
Chave de Impressão: CxzWZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2019 e contém 1 folhas

PMSJP
FL.(S)
Nº 309
RÚBRICA:

LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atesto, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que o profissional **GUILHERME CRUZ DESTRO,** Engenheiro Eletricista registrado no CREA/MA 260543501-6, portador do CPF nº 311.847.518-89, através da empresa contratada G. A. Aguiar – ME, CNPJ 21.561.449/0001-07, situado na rua Teixeira de Freitas, Sala E, Centro, Bacabal – MA, prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ – MIRIM,** situada na Avenida Elias Haickel, Nº 11, Centro, Pindaré – Mirim, CNPJ: 06.189.344/0001-77 os serviços técnicos abaixo relacionados:.

DADOS DOS SERVICOS TÉCNICOS:

1. OBJETO

   Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública neste município de Pindaré – Mirim – MA, de acordo de o termo de referência constante no contrato Nº 001/PP/027/2017, com valor global de R$ 1.696.176,66 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2. PRAZO

   Projeto executado de acordo com o cronograma inicial, entre os dias 21/11/2017 e 10/07/2019.

3. CONCLUSÕES FINAIS

   Registramos que a prestação dos serviços foi realizado dentro das normas e em concordância com as condições de segurança, conforto e salubridade esperadas.

ADRIANO BARTOLOMEU FONSECA DE ALMEIDA

Engenheiro Eletricista

CREA 110646195-9

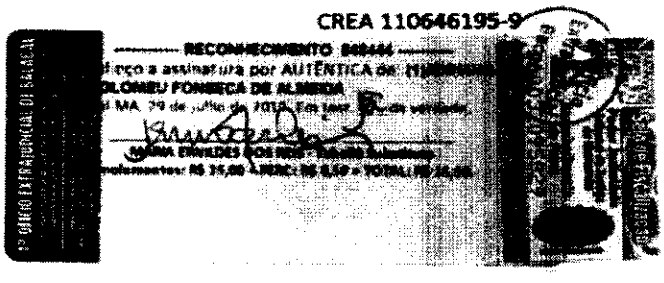

São Luís/MA, 29 de julho de 2019.

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 818129/2019, em 31/07/2019 emitida

Certidão nº 818129/2019
31/07/2019, 15:00
Chave de Impressão: CxzWZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/07/2019 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

859815/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GUILHERME CRUZ DESTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PMSJP
FL.(5)
Nº 310
RÚBRICA:

Profissional: **GUILHERME CRUZ DESTRO**
Registro: **15249SP** RNP: **2605435016**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20220492176** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO **Registrada em: 17/01/2022** Baixada em: 31/01/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **M.HENRIQUE F.REGO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS** CPF/CNPJ: **05.489.935/0001-05**
Endereço do contratante: AVENIDA Avenida Rio Una Nº: 97
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORROS UF: MA CEP: 65160000
Contrato: Celebrado em: 18/06/2021
Valor do contrato: R$ 595.488,54 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Avenida Rio Una Nº: 97
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORROS UF: MA CEP: 65160000
Coordenadas Geográficas: -2.864374, -44.034263
Data de início: 21/06/2021 Conclusão efetiva: 18/01/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS CPF/CNPJ: 05.489.935/0001-05

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 3646.00 Pontos;

Observações

EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 859815/2022
14/02/2022, 09:04
383Yb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 383Yb

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

PMSJP
FL.(S)
Nº 311
RÚBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.489.935/0001-05, localizada na Avenida Rio Una, nº 97, CEP 65.160-000, Bairro Centro, Morros/MA.

CONTRATADA

SUPORTE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.954.034/0001-09, com sede na Rua Coronel Catão, nº 399, Bairro Centro, CEP 65.485-000, em Itapecuru-mirim/MA.

SERVIÇOS CONTRATADOS:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORROS

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

21 de junho de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

VALOR DO CONTRATO:

R$ 595.488.54 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

Engº Eletricista Guilherme Cruz Destro
CREA 2605435016
ART MA 20220492176

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859815/2022, em 14/02/2022 emitida

Certidão nº 859815/2022
14/02/2022, 09:37
Chave de Impressão: 383Yb
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2022 e contém 3 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

PMSJP
FL.(5)
Nº 312
RÚBRICA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS**		
1.1	LÂMPADA LED 30W	PÇ	1800,00
1.2	LÂMPADA LED 40W	PÇ	1800,00
1.3	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1200,00
1.4	CABO ELÁTRICO COBRE 2X2.5MM 750V	PÇ	1440,00
1.5	CONECTOR AMPACTIM TIPO III	PÇ	300,00
1.6	CONECTOR PERFURANTE 120MM	PÇ	360,00
1.7	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	36,00
1.8	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	PÇ	24,00
1.9	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	360,00
1.10	RELE FOTOELETRICO IP NF 220 1000W	UN	360,00
1.11	RELE FOTOELETRICO IP NA 220 1000W	UN	24,00
1.12	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	360,00
1.13	Parafuso MAQ 16X300	un	240,00
1.14	CHAVE COMANDO IP	PÇ	24,00
1.15	PARAFUSO MAQ 16X250	PÇ	1200,00
1.16	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	240,00
1.17	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	156,00
1.18	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	144,00
1.19	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	168,00
1.20	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	120,00
1.21	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	60,00
1.22	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UN	60,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859815/2022, emitida em 14/02/2022

Certidão nº 859815/2022
14/02/2022, 09:37
Chave de Impressão: 383Yb
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2022 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 14/02/2022, às 09:37.

1.23	LÂMPADA VS 70	PÇ	60,00
1.24	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	un	60,00
1.25	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UN	60,00
1.26	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	PÇ	108,00
1.27	ARRUELA QUADRADA 38 MM	PÇ	1200,00
1.28	BRAÇO ORNAMENTAL 3 MT	PÇ	84,00
1.29	PORTA LÂMPADA E27	PÇ	240,00
1.30	PORTA LÂMPADA E40	PÇ	120,00
1.31	LUMINÁRIA FECHADA X35/5	PÇ	36,00

Item		DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	Und	Quant.
1	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	
1.32	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	48,00
1.33	6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00
1.34	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00
1.35	2436	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00
1.36	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	48,00

Todos os serviços prestados estão dentro dos padrões de qualidade e desempenho previstos no contrato e assim, atestamos ainda que não houve nenhum fato superveniente que desabone sua conduta técnica e comercial da empresa.

Morros, 18 de janeiro de 2022

Milton José Sousa Santos
Prefeito Municipal
CPF: 444.643.633-34

Paulo Ricardo Costa de Andrade
Engenheiro Eletricista
CREA MA 1117844030

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR03183JXGMATOKMJXOUSZ
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de MILTON JOSE SOUSA SANTOS. Morros/MA, 21/01/2022 08:41:50. Ato 3.2.7.4. Total R$ 20,06 Emol R$ 18,10 FERC R$ 0,54 FADEP R$ 0,72 FEMP R$ 0,72 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.
SERVENTIA SILVANILTON SILVA SOUZA
SUBSTITUTO

www.morros.ma.gov.br
CNPJ: 05.489.935/0001-05
Centro Administrativo Municipal
Avenida Rio Uno, Nº 97, Morros/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859815/2022, emitida em 14/02/2022

Certidão nº 859815/2022
14/02/2022, 09:37
Chave de Impressão: 383Yb
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2022 e contém 3 folhas

PMSJP
FL.(S)
Nº 314
RÚBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **22.302.101/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:05:02 do dia 23/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: XLRE230326220502

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PMSJP
FL.(5)
Nº 315
RÚBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12407390998 em 27/05/2024, protocolo 240684605. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa

Nome Empresarial:	MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA
Número de Registro:	21201190190
CNPJ:	22302101000150
Município:	Bacabal

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
71709177349	ANA CELIA DA SILVA LAGO	MA009438
90329627368	MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2024 08:02 SOB Nº 20240684605.
PROTOCOLO: 240684605 DE 20/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407390998. NIRE: 21201190190.
MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 316
RÚBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2026 22:21:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**
CNPJ: **22.302.101/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMSJP
FL.(5)
Nº 317
RÚBRICA:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R5 SERVIÇOS E GESTAO LTDA

NIRE : 21201190190
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada

Protocolo: MAC2600201993

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201190190	22.302.101/0001-50	16/04/2015	16/04/2015

Endereço Completo
Avenida MARIANO CHAVES, Nº SN, PARQUE MANOEL LACERDA - Bacabal/MA - CEP 65700-000

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Socio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	903.296.273-68	R$ 1.500.000,00	Socio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA	903.296.273-68	Indeterminado

Ultimo Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
26/02/2026	20260243612	002 - 051 - CONSOLIDAÇÃO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2026, às 14:10:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AHUITSAF**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PMSJP
FL.(S)
Nº 318
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO ÚNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006 / 2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2025.12.11.0014-PMSJP

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PMSJP
FL.(S)
Nº 319
RÚBRICA:

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

SAO LUIS-MA, 23 de Março de 2026

R5 SERVICOS E GESTAO LTDA - 22.302.101/0001-50

23/03/2026 23:58:46

Assinatura Digital: A636B109DC1843F8B7F0AD0F043B9F29

PMSJP
FL.(S)
Nº 320
RÚBRICA:

R5 SERVIÇOS E GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.12.11.0014-PMSJP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 006/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Empresa **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **22.302.101/0001-50**, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Roberta Oliveira da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG.: 96991598-5 SSP/MA e do CPF nº 903.296.273-68, DECLARA:

Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 006/2026**.

1) Declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I. Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

3) Declara, está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4) Declara, está sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5) Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6) Declara, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

7) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8) Declara, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9) Declara, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

10) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11) Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

15) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16) Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

17) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

PMSJP
FL.(S)
Nº 322
RÚBRICA:

18) DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

São Luís-MA, 23 de março de 2026

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368
Dados: 2026.03.27 11:26:18 -03'00'

Maria Roberta Oliveira da Silva
CPF.: 903.296.273-68
RG.: 96991598-5 SSP/MA
Sócia/administradora

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência/Procedimento Licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Sessão iniciada em: 24/03/2026, às 08h30
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do Município de São João do Paraíso/MA.

Recorrente: ATRON LTDA – CNPJ nº 31.559.929/0001-89
Recorrida/licitante questionada: R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA – CNPJ nº 22.302.101/0001-50
Agente de Contratação: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Comprador: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

PARTE 1 – ENDEREÇAMENTO, CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
Ref.: Recurso Administrativo contra a classificação/habilitação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA

A empresa **ATRON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.559.929/0001-89**, já qualificada no procedimento em epígrafe, por seu representante legal, vem, com o devido respeito, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nas regras aplicáveis à fase recursal, apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que **manteve/classificou/habilitou a empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos. A Lei 14.133 prevê recurso administrativo contra decisões relativas ao julgamento das propostas e à habilitação, e os princípios da legalidade, impessoalidade,

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

moralidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, julgamento objetivo e vinculação ao edital orientam toda a atuação da Administração.

A Recorrente manifesta este recurso de forma **tempestiva**, dentro do prazo legal e editalício, com o objetivo de evitar a consolidação de ato administrativo eivado de ilegalidade material, em prejuízo da isonomia, da segurança do certame e da seleção da proposta efetivamente apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o procedimento licitatório não pode ser conduzido com formalismo cego nem, no extremo oposto, com flexibilização que altere a substância ou a validade jurídica dos documentos apresentados.

PARTE 2 – SÍNTESE OBJETIVA DOS FATOS

Trata-se de licitação para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública municipal, objeto de evidente relevância técnica, operacional e financeira.

No curso do certame, a empresa **R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA** foi mantida/classificada/habilitada, apesar da existência de **irregularidades graves** identificadas pela Recorrente, que comprometem a **validade jurídica da proposta**, a **confiabilidade da documentação técnica**, a **aferição da exequibilidade econômica** e o **atendimento da qualificação técnica exigida no edital**.

Em síntese, as irregularidades observadas são estas:

1. **assinatura do engenheiro eletricista lançada nas planilhas mediante mera imagem**, em formato que, ao menos em análise inicial da Recorrente, **não se revelou como assinatura eletrônica válida** nem passível de confirmação regular no verificador oficial, o que compromete a autenticidade documental e a assunção formal da responsabilidade técnica;
2. **divergência na planilha do orçamento resumido**, porque a soma dos itens não corresponde ao valor total indicado na proposta, atingindo o próprio conteúdo econômico do documento;

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

3. **preço final inferior ao patamar de 75% do orçamento estimado pela Administração**, circunstância que, nos serviços de engenharia, aciona o dever de apuração da exequibilidade, não podendo ser ignorada;

4. **dúvida adicional sobre a regularidade das versões apresentadas**, inclusive porque a proposta final, segundo relatado, não contém a assinatura do engenheiro responsável, reforçando a insegurança quanto à vinculação do profissional técnico à execução do objeto;

5. **descumprimento da qualificação técnica exigida no item 7.1.2.2.1 do edital**, especialmente quanto à comprovação mínima de 25% dos quantitativos das parcelas de maior relevância, inclusive quanto à potência das luminárias exigidas e à disponibilidade de guindauto hidráulico.

Além disso, a Recorrente registra que, se a Administração entendeu não ser possível tratar como sanável a situação da própria ATRON em ponto anterior do certame, não pode adotar, agora, postura mais benevolente com a R5 em hipóteses que tocam justamente a **validade jurídica**, a **autenticidade** e a **materialidade** dos documentos. O princípio da isonomia e a vinculação ao edital impedem tratamentos seletivos.

PARTE 3 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA GERAL: LEI 14.133/21, PRINCÍPIOS E LIMITE DA DILIGÊNCIA

A Nova Lei de Licitações estabelece que a Administração deve observar, entre outros, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica**. Esses princípios não são ornamentais: eles servem justamente para impedir decisões casuísticas, tratamentos contraditórios entre licitantes e admissão de documentos ou propostas sem confiabilidade jurídica.

No caso concreto, o ponto central é simples: a diligência prevista na Lei nº 14.133/2021 **não autoriza refazer documento inválido**, nem substituir documento materialmente defeituoso, nem sanar vício que atinja sua autenticidade ou sua própria validade jurídica. A jurisprudência mais segura do TCU, hoje amplamente

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

utilizada na prática, afirma que a vedação à inclusão de novo documento **não alcança** documento preexistente que apenas não tenha sido juntado por falha ou equívoco, desde que sirva para comprovar condição já existente à época da sessão pública. Esse é o núcleo dos **Acórdãos 1211/2021-Plenário e 2443/2021-Plenário**.

O próprio material oficial do TCU, ao consolidar essa jurisprudência, registra que o pregoeiro ou agente de contratação deve sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**. O mesmo material deixa claro que a possibilidade de diligência existe para esclarecer, complementar e confirmar fatos preexistentes, e não para legitimar documento que já nasceu juridicamente comprometido. Também reconhece, por outro lado, que falhas meramente formais não devem conduzir automaticamente à inabilitação ou desclassificação, conforme orientação do **Acórdão 3340/2015-Plenário**.

Daí surge a linha divisória correta, que interessa diretamente a este recurso:

1. **falha formal sanável**: quando há equívoco periférico, lapsos acessórios, documento preexistente não juntado, ou imperfeição que não compromete a autenticidade, a substância ou a validade jurídica do documento;
2. **vício material insanável**: quando o problema atinge a autenticidade, a responsabilidade técnica, o conteúdo econômico da proposta, a comprovação efetiva da aptidão técnica ou a segurança jurídica do certame.

É exatamente nessa segunda hipótese que se enquadram as irregularidades da R5, como se demonstrará a seguir. A Administração não pode invocar "formalismo moderado" para chancelar documento inválido, porque isso seria inverter a lógica do TCU: o formalismo moderado existe para **proteger a competitividade sem sacrificar a legalidade**, e não para autorizar flexibilização daquilo que compromete a confiabilidade do certame.

PARTE 4 – DA IRREGULARIDADE NA ASSINATURA DO ENGENHEIRO: NÃO É ERRO FORMAL SANÁVEL

Um dos pontos mais graves da documentação apresentada pela R5 diz respeito à assinatura do engenheiro eletricista aposta nas planilhas técnicas. A Recorrente identificou que a assinatura ali lançada, ao menos em verificação

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

preliminar realizada, **não se apresenta como assinatura eletrônica válida**, aparentando tratar-se de mera imagem inserida no documento. Ademais, conforme narrado, o verificador oficial do GOV.BR não reconheceu assinatura digital válida do engenheiro, apontando somente assinatura relacionada a outra pessoa, o que aprofunda a dúvida sobre a autenticidade do documento.

Esse ponto é decisivo. Não se está diante de simples esquecimento de anexação de um arquivo preexistente. Também não se trata de erro material periférico, como numeração, rubrica faltante em página secundária ou lapso de digitação. O problema aqui é outro: a irregularidade recai justamente sobre o elemento que serve para demonstrar a **anuência técnica**, a **responsabilidade profissional** e a **autenticidade do documento**.

Em outras palavras: se a assinatura é mera imagem inserida, sem validação jurídica, não há como tratar isso como falha formal sanável. Para "sanear" esse defeito, seria necessário **substituir o próprio documento**, ou **refazê-lo com assinatura válida**, o que ultrapassa totalmente os limites da diligência admitida pelo TCU. Os Acórdãos **1211/2021-Plenário** e **2443/2021-Plenário** autorizam diligência para confirmar condição preexistente, e não para reconstruir documento inválido ou alterar sua validade jurídica. O mesmo material do TCU explicita que o saneamento só é possível quando não houver alteração da substância nem da validade jurídica do documento.

Também não socorre a R5 o argumento de que o edital não teria especificado expressamente o "tipo" de assinatura. Ainda que o edital não detalhe a tecnologia admitida, é inerente a qualquer procedimento licitatório a exigência de que os documentos apresentados tenham **autenticidade, veracidade e aptidão jurídica mínima**. O próprio relato editalício trazido pela Recorrente confirma essa lógica: o item **6.7.1** prevê desclassificação da proposta vencedora que contenha **vícios insanáveis**, e o item **7.12** limita a correção a erro que **não altere a substância e a validade jurídica do documento**. Logo, um documento técnico cuja assinatura não é validamente comprovada cai exatamente na área do vício insanável, e não do mero erro formal.

Há mais. Em certame que envolve **iluminação pública**, com exigência técnica e impacto direto na execução futura, a responsabilidade do profissional habilitado não é detalhe burocrático. A assinatura do engenheiro, em planilhas que refletem parâmetros técnicos e econômicos da execução, integra a própria

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

credibilidade da proposta. Admitir que esse vício seja "corrigido" depois equivaleria a autorizar que a licitante **regularize a posteriori** algo que deveria estar hígido desde a apresentação.

Por isso, a conclusão correta é objetiva: **não se trata de hipótese de diligência saneadora; trata-se de vício material que compromete a validade jurídica e a autenticidade do documento técnico apresentado, impondo a desclassificação/inabilitação da R5, conforme a fase em que a irregularidade foi aferida.**

Subsidiariamente, caso a Administração entenda necessário aprofundar a apuração, a única postura juridicamente prudente seria **suspender a eficácia da habilitação/classificação e instaurar verificação formal da autenticidade documental**, inclusive para afastar qualquer dúvida sobre possível enquadramento em infração da Lei nº 14.133/2021 relativa à apresentação de documentação falsa, hipótese tipificada no art. 155. A Lei 14.133 prevê sanção para apresentação de documentação falsa em licitação, e essa possibilidade não pode ser ignorada quando há dúvida séria sobre a autenticidade do documento.

PARTE 5 – DA DIVERGÊNCIA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: VÍCIO QUE ATINGE O CONTEÚDO ECONÔMICO DA PROPOSTA

A proposta da R5 apresenta, ainda, **divergência entre a soma dos itens e o valor total indicado no orçamento resumido**, segundo apontado pela Recorrente com remissão à página 3 da proposta. Esse defeito não é irrelevante. Em licitações julgadas pelo **menor preço global**, a coerência interna da planilha e a correspondência matemática entre itens e total não são detalhe periférico; ao contrário, integram a própria formação da proposta econômica.

Quando a soma dos itens não fecha com o valor total, surgem dúvidas objetivas sobre:

1. qual é, afinal, o preço efetivamente ofertado;
2. se houve erro na composição de custos;
3. se há manipulação ou inconsistência nos quantitativos e valores unitários;
4. se o desconto apresentado é real;

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

5. se a proposta é exequível e comparável com as demais.

A aceitação da proposta mais bem classificada exige verificar sua adequação ao objeto e sua compatibilidade com o preço estimado, sendo a análise de aceitabilidade etapa essencial do julgamento. O TCU, em seu material oficial sobre a Lei 14.133, deixa claro que a aceitabilidade envolve o exame da proposta quanto à sua adequação e compatibilidade econômica.

Mais uma vez, é preciso separar o que é erro formal do que é vício substancial. Se a Administração tivesse diante de si um lapso meramente gráfico, sem repercussão no conteúdo econômico, seria possível cogitar diligência. Mas não é esse o quadro descrito pela Recorrente. Aqui, o defeito atinge o **resultado matemático da proposta global**, comprometendo a sua confiabilidade e a própria comparabilidade com as demais licitantes.

Corrigir isso depois não é meramente "esclarecer": é **reformular elemento essencial da proposta econômica**. E isso a jurisprudência segura do TCU não admite. Os Acórdãos **1211/2021-Plenário** e **2443/2021-Plenário** autorizam a juntada ou confirmação de documento preexistente, jamais a alteração da substância da proposta. O limite é exatamente esse.

Portanto, a divergência na planilha do orçamento resumido deve ser reconhecida como **vício material insanável**, apto a ensejar a **desclassificação da proposta da R5**, especialmente diante do item editalício invocado pela Recorrente, segundo o qual deve ser desclassificada a proposta que contenha vício insanável.

PARTE 6 – DA INEXEQUIBILIDADE: PREÇO ABAIXO DE 75% EXIGE DILIGÊNCIA ESPECÍFICA

A Recorrente também aponta que a R5, após adequar seu preço, chegou a valor final **inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração**. Em se tratando de serviços de engenharia, a Lei nº 14.133/2021 utiliza esse patamar como referência legal para inexequibilidade, mas a jurisprudência mais recente do TCU vem afirmando que essa regra deve ser lida como **presunção relativa**, exigindo oportunidade para demonstração da exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º.

O TCU, em precedentes recentes e seguros, consolidou esse entendimento:

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

1. **Acórdão 465/2024-Plenário**: o critério do art. 59, § 4º, da Lei 14.133 conduz a presunção relativa de inexequibilidade, devendo a Administração oportunizar à licitante demonstrar a exequibilidade;
2. **Acórdão 803/2024-Plenário**: reforça que a regra dos 75% não é presunção absoluta e precisa ser compatibilizada com o art. 59, § 2º;
3. **Acórdão 2088/2024-Segunda Câmara** e **Acórdão 3794/2024-Primeira Câmara**: apontam que a desclassificação sumária, sem chance de comprovação, viola a Lei 14.133 e a jurisprudência consolidada do Tribunal.

Esse ponto, no presente recurso, tem função **subsidiária e cumulativa**.

Subsidiária, porque a Recorrente sustenta, em primeiro plano, que a R5 deve ser afastada por **vícios materiais próprios** da documentação e da proposta.

Cumulativa, porque, mesmo que a Administração absurdamente ignore as demais irregularidades, ainda assim não pode simplesmente manter a R5 como vencedora sem enfrentar a questão da exequibilidade. Se o valor final está abaixo do piso legal de referência, o agente de contratação tem o dever de instaurar diligência específica para apurar se a proposta é executável, com demonstração concreta de custos, insumos, mão de obra, encargos, equipamentos, logística, BDI e demais componentes.

Ou seja: **não há espaço jurídico para mera homologação automática da proposta da R5**.

No mínimo, seria obrigatório abrir diligência de exequibilidade. Mas, no caso concreto, essa providência é apenas subsidiária, porque os vícios principais já recomendam a retirada da R5 do certame.

PARTE 7 – DA AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ENGENHEIRO NA PROPOSTA FINAL E DA FRAGILIDADE DA VINCULAÇÃO TÉCNICA

A Recorrente também relata fato adicional relevante: na proposta final apresentada pela R5, **não constariam as assinaturas do engenheiro responsável**. Isso reforça a inconsistência documental e aprofunda a dúvida sobre a efetiva vinculação do profissional técnico à proposta e à futura execução contratual.

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

Num objeto dessa natureza, a vinculação do profissional não é enfeite. O sistema de iluminação pública demanda aptidão técnica compatível, acompanhamento profissional e responsabilidade efetiva sobre a execução. Se as versões da proposta aparecem com assinaturas questionáveis, ou sem assinatura do profissional responsável, a Administração não pode tratar isso como detalhe irrelevante.

É precisamente em contratos complexos que a fase de habilitação e de julgamento deve funcionar como filtro real de confiabilidade. O TCU enfatiza que requisitos de contratação e de habilitação existem para assegurar que o futuro contratado tem condições de atender adequadamente à necessidade administrativa.

Por isso, a fragilidade da vinculação técnica da R5 não apenas soma um novo defeito, ela **agrava** os vícios já antes apontados, revelando quadro global de insegurança documental incompatível com a manutenção da licitante como vencedora.

PARTE 8 – DA INABILITAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL

A Recorrente sustenta, ainda, que a R5 não comprovou atendimento à qualificação técnica prevista no item **7.1.2.2.1** do edital, especialmente quanto à exigência mínima de **25% dos quantitativos das parcelas de maior relevância**, com deficiência quanto à potência das luminárias exigidas e à disponibilidade de guindauto hidráulico.

Esse fundamento também é relevante e autônomo.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, disciplina a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, e o TCU registra, em seu material oficial, que a exigência de atestados deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto. Também é segura a orientação sintetizada na **Súmula TCU 263**, segundo a qual a comprovação técnico-operacional pode ser exigida, desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

Se o edital exigiu determinado patamar mínimo de comprovação e a R5 **não demonstrou** atender aos quantitativos mínimos relativos às parcelas de maior relevância, a consequência jurídica não é opção do agente: é **inabilitação**.

Aqui, novamente, não se trata de mero defeito formal. A insuficiência de acervo ou de comprovação técnico-operacional não é lapso periférico, mas ausência de requisito de habilitação. Não há como suprir isso com tolerância indevida ou com "ajustes" extemporâneos que alterem a realidade da capacidade técnica comprovada no certame.

Se faltou comprovação bastante quanto à potência das luminárias e à disponibilidade de guindauto hidráulico, em quantitativos mínimos exigidos, a R5 não atendeu ao edital nem ao art. 67 da Lei 14.133/2021. E licitante que não atende à qualificação técnica exigida não pode ser mantida no certame sob pena de ofensa à vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os concorrentes.

PARTE 9 – DA ISONOMIA: NÃO SE PODE NEGAR SANEAMENTO A UNS E FLEXIBILIZAR ILEGALIDADES DE OUTROS

A Recorrente destaca ponto especialmente sensível: se, em relação à ATRON, a Administração não admitiu tratamento de determinado ponto como erro formal sanável, não pode agora adotar postura complacente com a R5 em hipóteses mais graves, que atingem:

1. autenticidade documental;
2. responsabilidade técnica;
3. conteúdo econômico da proposta;
4. exequibilidade;
5. qualificação técnica mínima.

A igualdade entre os licitantes e o julgamento objetivo exigem coerência administrativa. O TCU destaca que a Administração deve observar critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando favoritismos e subjetivismos. A própria Lei 14.133 estrutura o certame a partir da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

Se a ATRON foi desclassificada ou sofreu rigor em hipótese sanável, com muito maior razão a R5 deve ser afastada quando se está diante de vícios que não são periféricos, mas sim estruturais. Permitir isso significaria premiar quem apresentou proposta/documentação mais frágil e punir quem observou as regras do certame.

Esse desequilíbrio fere a isonomia e contamina a legitimidade do procedimento.

PARTE 10 – DO HISTÓRICO EXTERNO APONTADO PELA RECORRENTE: USO CAUTELOSO E APENAS COMO ELEMENTO ACESSÓRIO

A Recorrente informa, ainda, existência de histórico de questionamentos envolvendo a empresa R5 em licitações da região, inclusive com referência a Mandado de Segurança impetrado por terceiro em outro município. Sobre esse ponto, a Recorrente desde já esclarece que **não pretende pedir condenação ou penalização da R5 com base apenas em notícias ou narrativas externas**, porque isso exigiria apuração própria e contraditório específico.

Todavia, tais elementos podem ser trazidos **apenas como reforço contextual de cautela administrativa**, jamais como fundamento único da desclassificação/inabilitação. O núcleo do presente recurso está nas **irregularidades objetivamente verificáveis dentro deste processo licitatório**: assinatura tecnicamente inválida/questionável, divergência planilhária, dúvida sobre exequibilidade e insuficiência de qualificação técnica.

Essa ressalva é importante para demonstrar a boa-fé da Recorrente: o que se requer aqui não é juízo moral abstrato sobre a concorrente, mas sim a aplicação estrita da Lei 14.133/2021 e do edital aos fatos concretos deste certame.

PARTE 11 – DA NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO EXPRESSA E DE REMESSA À AUTORIDADE SUPERIOR, SE MANTIDA A DECISÃO

Caso o agente de contratação entenda, apesar de todo o exposto, por manter a habilitação/classificação da R5, será indispensável que a decisão seja

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

formalmente motivada, enfrentando um a um os fundamentos aqui deduzidos, especialmente:

1. por que a assinatura questionada do engenheiro não comprometeria a validade jurídica do documento;
2. por que a divergência matemática da planilha não afetaria o conteúdo econômico da proposta;
3. por que o preço inferior a 75% não exigiria diligência específica de exequibilidade;
4. por que a comprovação técnica apresentada pela R5 atenderia, de forma objetiva, ao item 7.1.2.2.1 do edital;
5. por que a mesma régua adotada para a ATRON não seria aplicada à R5.

Sem esse enfrentamento analítico, a decisão será deficiente em motivação e vulnerável ao controle pelos órgãos competentes. A Lei 14.133/2021 prestigia a motivação, a transparência, a segurança jurídica e o controle dos atos administrativos.

Diante da gravidade das irregularidades apontadas, a Recorrente requer, desde já, que, **caso não haja reconsideração pelo agente de contratação**, o presente recurso seja **submetido e assinado pela autoridade superior competente**, com apreciação integral de todas as teses suscitadas.

PARTE 12 – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Recorrente:

a) o recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo, por ser próprio e tempestivo;

b) a concessão de efeito suspensivo, caso cabível e necessário, para impedir a continuidade do certame em favor da empresa recorrida até o julgamento final deste recurso, evitando consolidação de ilegalidade;

c) no mérito, o **provimento integral do presente recurso administrativo**, para que seja revista a decisão que manteve a **classificação/habilitação da empresa R5**

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, em razão das irregularidades materiais apontadas ao longo desta peça;

d) seja reconhecido que a suposta assinatura do engenheiro eletricista aposta nas planilhas/documentos técnicos apresentados pela recorrida **não possui comprovação idônea de assinatura digital válida**, havendo fortes indícios de mera inserção de imagem, circunstância que compromete a autenticidade do documento, a responsabilização técnica e a própria validade jurídica da peça apresentada;

e) seja reconhecido que tal vício **não constitui mero erro formal sanável**, mas irregularidade grave que afeta a substância, autenticidade e validade do documento, atraindo a incidência do item **6.7.1 do Edital**, bem como afastando a aplicação do item **7.12** para esse caso concreto;

f) seja reconhecida, ainda, a **inconsistência da planilha do orçamento resumido** apresentada pela empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, diante da divergência entre a soma dos itens e o valor global indicado na proposta, por se tratar de falha que compromete a confiabilidade, exequibilidade e consistência econômica da oferta, impondo sua desclassificação;

g) seja declarada a **desclassificação da proposta** da empresa **R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**, diante da existência de vícios insanáveis na documentação/proposta apresentada, em observância à vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo, à isonomia e à legalidade;

h) subsidiariamente, caso Vossa Senhoria entenda por não promover desde logo a desclassificação da recorrida quanto ao preço ofertado inferior a **75% do orçamento estimado**, requer-se que seja determinada **diligência formal e motivada para comprovação da exequibilidade da proposta**, nos exatos termos do edital, com análise técnica minuciosa e fundamentada, não se admitindo aceitação automática de proposta potencialmente inexequível;

i) seja reconhecido que a ausência de assinatura do engenheiro responsável na versão final da proposta apresentada pela recorrida reforça a dúvida objetiva sobre a regularidade documental, a vinculação do profissional técnico ao objeto e a efetiva responsabilidade técnica pela execução contratual, circunstância que igualmente compromete a segurança da futura contratação;

j) seja reconhecido o **não atendimento da qualificação técnica exigida no item 7.1.2.2.1 do edital**, especialmente quanto à comprovação mínima de 25% dos

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

quantitativos das parcelas de maior relevância, incluindo as exigências relativas à potência das luminárias e à disponibilidade de guindauto hidráulico, com a consequente **inabilitação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**;

k) seja observado o princípio da **isonomia**, de modo que não se admita tratamento mais benéfico à empresa recorrida do que aquele dispensado à empresa **ATRON LTDA**, sobretudo porque, conforme narrado, a Administração já adotou postura rigorosa em situação envolvendo a Recorrente, não podendo agora relativizar irregularidades materiais mais graves praticadas por concorrente;

l) caso o(a) Agente de Contratação mantenha sua decisão, requer-se que o presente recurso seja **formalmente encaminhado à autoridade superior competente**, com apreciação integral de todos os fundamentos aqui deduzidos, mediante **decisão expressa, motivada e devidamente assinada**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem o processo administrativo;

m) requer-se, ainda, que conste expressamente da decisão administrativa o enfrentamento objetivo dos pontos centrais deste recurso, especialmente quanto:

1. à autenticidade e validade da assinatura do engenheiro;
2. à divergência da planilha orçamentária;
3. à exequibilidade da proposta;
4. à ausência de assinatura técnica na proposta final;
5. ao não atendimento da qualificação técnica mínima exigida no edital; sob pena de nulidade por ausência de motivação suficiente;

n) não sendo reconsiderada a decisão e permanecendo a habilitação/classificação da empresa **R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA** mesmo diante das irregularidades apontadas, fica desde já registrado, de forma expressa, que a Recorrente adotará as medidas cabíveis perante os órgãos de controle externo, com a apresentação de **representação ao Tribunal de Contas do Estado** e notícia dos fatos ao **Ministério Público**, para apuração da legalidade do certame e das responsabilidades eventualmente envolvidas;

o) por fim, requer-se que todas as decisões, movimentações e atos subsequentes do certame sejam devidamente disponibilizados à Recorrente, com garantia plena do contraditório, da ampla defesa, da transparência e da rastreabilidade dos atos administrativos.

PMSJP
FL.(S)
Nº 337
RÚBRICA:

ATRON LTDA
CNPJ: 31.559.929/0001-89
Endereço: Rua Nova Bancrevea Nº 234 LETRA B Bairro: Centro
CEP: 65.415-000 COROATÁ – MA E-mail: atronltda21@gmail.com Tel: (99)98104-8115

Nestes termos,
Pede deferimento.

Coroatá, 05 de abril de 2026.

ROMENIL DA SILVA FILHO:01462754546

Assinado de forma digital por ROMENIL DA SILVA FILHO:01462754546
Dados: 2026.04.05 19:33:08 -03'00'

ATRON LTDA
CNPJ nº 31.559.929/0001-89
ROMENIL DA SILVA FILHO
CPF: 014627545-46
RG: 069615342019-1
Titular

PMSJP
FL.(5)
Nº 338
RÚBRICA:

TIME ENERGIA
PRODUZA SUA PRÓPRIA ENERGIA

ANA RADIAL LTDA

AO ILMO. SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Referência: Edital de Licitação nº 006/2026

ANA RADIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.532.923/0001-04, com sede em Q SCN QUADRA 4 BLOCO B, SALA 702 PARTE 896, ASA NORTE, BRASILIA/DF, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente e com o devido respeito, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que habilitou/classificou a empresa **R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.302.101/0001-50, sediada na AV Mariano Chaves, SN, Parque Manoel Lacerda, município de Bacabal - MA, cujos motivos de fato e de direito passa a expor.

I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A recorrente insurge-se contra a habilitação e classificação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, uma vez que a proposta e a documentação apresentadas pela referida licitante contêm vícios insanáveis, afrontam diretamente as regras do instrumento convocatório e a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021). Os pontos de inconformidade são detalhados a seguir:

1. Da Proposta Potencialmente Inexequível

Verifica-se que a empresa recorrida adequou o preço apresentado, contudo, o valor final encontra-se **inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do orçamento estimado pela Administração.

Tal patamar enquadra a proposta como potencialmente inexequível, conforme dispõe o item 6.9.2 do edital e a inteligência do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021. Caberia, no mínimo, a realização de diligência rigorosa para comprovação da exequibilidade. Contudo, associada aos demais vícios da proposta detalhados abaixo, resta clara a incapacidade da empresa de arcar com a execução do objeto contratual.

PMSJP
FL.(S)
Nº 339
RÚBRICA:

2. Da Ausência de Assinatura Válida do Engenheiro e Indícios de Irregularidade

Causa extrema estranheza e preocupação a situação das assinaturas técnicas na proposta da empresa. Na proposta final, **não constam as assinaturas do engenheiro responsável**. Nas planilhas e versões anteriormente apresentadas, a assinatura do engenheiro eletricista **não é uma assinatura digital válida**, tratando-se de mera imagem colada ("copia e cola"), o que caracteriza irregularidade gravíssima.

A própria defesa da empresa tentou justificar a ausência de assinaturas em todas as páginas alegando "exíguo prazo", afirmando que a assinatura via plataforma gov.br constaria na primeira e última páginas. Contudo, ao submeter o documento ao verificador oficial do portal Gov.br, o sistema **não reconheceu a assinatura digital do engenheiro**, validando apenas a assinatura da Sra. Roberta Oliveira (responsável pela empresa). Tal fato não configura "mero erro formal" como alega a recorrida, mas sim suspeita de falsificação de documento particular/público e clara demonstração de ausência de vínculo ou disponibilidade do profissional técnico para com a empresa, colocando em risco o contrato.

3. Do Descumprimento da Qualificação Técnica Exigida (Item 7.1.2.2.1)

A empresa recorrida não atende à qualificação técnica estipulada no edital. O item 7.1.2.2.1 exige a comprovação mínima de 25% dos quantitativos das parcelas de maior relevância. A R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA **não comprovou o atendimento a estes requisitos**, falhando notadamente na comprovação da potência das luminárias exigidas e na comprovação de disponibilidade de guindauto hidráulico. O não atingimento dos quantitativos mínimos estabelecidos configura falha material insanável, impondo a inabilitação sumária da licitante, em estrita observância ao art. 67, §§1° e 2°, da Lei 14.133/21 e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

4. Do Vício Insanável na Planilha Orçamentária (Erro de Soma)

Adicionalmente, foi constatada divergência matemática grave na planilha de orçamento resumido apresentada. Na página 3 da proposta da recorrida, **a soma dos itens não corresponde ao valor total ali indicado**. Isso compromete de forma absoluta a confiabilidade, a exequibilidade e a validade da proposta financeira. Ao contrário do que a empresa possa alegar, erros que afetam o conteúdo econômico da proposta e a composição de custos não são "erros formais sanáveis", mas vícios materiais que exigem a desclassificação da proposta, conforme comando expresso do **item 6.7.1 do edital**.

5. Histórico da Empresa

A referida empresa possui histórico de questionamentos em licitações na região, a exemplo do Mandado de Segurança impetrado pela empresa JP ILUMINAÇÃO no município de

TIME ENERGIA
PRODUZA SUA PRÓPRIA ENERGIA

ANA RADIAL LTDA

Lajeado Novo/MA (documentação anexa), evidenciando um padrão de conduta que atenta contra a segurança jurídica que a Administração Pública deve buscar em suas contratações.

II. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, restando amplamente demonstrado o descumprimento das normas editalícias e legais por parte da empresa recorrida, requer-se:

1. O **recebimento e conhecimento** do presente recurso administrativo, por ser próprio e tempestivo;
2. No mérito, o seu **TOTAL PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão administrativa, procedendo-se com a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta financeira da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, frente ao vício insanável de soma (item 6.7.1 do edital) e à inexequibilidade dos valores apresentados;
3. Subsidiariamente ou cumulativamente, a **INABILITAÇÃO** da referida empresa, por não comprovar a qualificação técnica mínima exigida (item 7.1.2.2.1) e por apresentar documentação com irregularidades graves nas assinaturas técnicas (falha no verificador Gov.br);

Nestes termos,

Pede deferimento.

São João do Paraiso – MA, 03/04/2026

ANA RADIAL LTDA
CNPJ: 63.532.923/0001-04

gov.br Documento assinado digitalmente
DENIEL LINCOLN SANTOS RIBEIRO
Data: 04/04/2026 17:53:06-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 341
RÚBRICA:

Ref.: Processo Administrativo nº 2025.12.11.0014-PMSJP
Concorrência Pública nº 006/2026

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.302.101/0001-50, com sede na Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, Bacabal/MA, por intermédio de sua representante legal, Sra. Maria Roberta Oliveira da Silva, já devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar suas presentes:

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

interpostos pelas empresas ANA RADIAL LTDA e ATRON LTDA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são tempestivas, uma vez apresentadas dentro do prazo legal previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, contado da intimação da interposição dos recursos administrativos.

Nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, assegura-se aos demais licitantes o prazo para apresentação de contrarrazões após a interposição do recurso.

2. SÍNTESE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

As recorrentes empresas ANA RADIAL LTDA e empresa ATRON LTDA pretendem a desclassificação/inabilitação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO, alegando, em síntese:

1. suposta inexequibilidade da proposta apresentada;
2. alegadas irregularidades nas assinaturas do engenheiro responsável técnico;
3. suposto erro material nos cálculos da proposta;

4. alegado descumprimento da qualificação técnica operacional prevista no item 7.1.2.2.1 do edital;
5. questionamentos sobre comprovação de equipamentos, especialmente guindauto hidráulico.

Todavia, como será demonstrado, os recursos carecem de fundamento jurídico e técnico, constituindo mero inconformismo com o resultado do certame.

PMSJP
FL.(S)
Nº 342
RÚBRICA:

3. DO MÉRITO

3.1. DA PLENA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA

As recorrentes sustentam suposta inexequibilidade da proposta da R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA sob o argumento de que o valor ofertado estaria abaixo do parâmetro de 75% do orçamento estimado pela Administração.

Todavia, a insurgência não merece acolhimento.

O edital fixou como valor estimado da contratação o montante de R$ 2.218.399,30.

A proposta final da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO corresponde a R$ 1.663.599,48.

Embora o valor ofertado se aproxime do parâmetro objetivo previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a interpretação juridicamente adequada do dispositivo afasta qualquer hipótese de desclassificação automática.

Fundamentação legal aplicável

Art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021: "A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada."

Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021: "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração."

A leitura conjunta dos §§2º e 4º demonstra que o legislador criou mero critério de alerta administrativo, jamais presunção absoluta.

Trata-se de presunção juris tantum, suscetível de afastamento mediante comprovação técnica da viabilidade econômico-financeira.

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

Jurisprudência do TCU

Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário

Firmou entendimento de que o art. 59, §4º, estabelece presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade da proposta.

Acórdão TCU nº 803/2024 – Plenário

Reitera a impossibilidade de exclusão sumária sem diligência prévia.

Súmula TCU nº 262

"O critério definido para aferição da inexequibilidade de preços não conduz, necessariamente, à desclassificação automática da proposta."

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já firmou orientação nesse sentido:

"A desclassificação de proposta por inexequibilidade exige demonstração objetiva da inviabilidade de sua execução, não sendo suficiente a mera presunção."

Além disso, a proposta da Empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO encontra-se devidamente lastreada em composição analítica de custos, contendo discriminação de mão de obra, equipamentos, materiais, encargos sociais e BDI, circunstância que reforça sua consistência econômica.

À luz do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I, Lei 14.133/2021), eventual exclusão sem demonstração concreta de inviabilidade configuraria medida desproporcional e contrária ao interesse público.

Ademais, cumpre ressaltar que a proposta apresentada pela Recorrida foi submetida à análise da Comissão de Licitação, tendo sido considerada formalmente regular e materialmente exequível, à luz dos critérios estabelecidos no edital e da legislação aplicável.

Importante frisar que o ordenamento jurídico prestigia o princípio da competitividade, sendo vedadas interpretações restritivas que resultem na exclusão indevida de licitantes, sobretudo quando ausente prova concreta de inexequibilidade.

Diante disso, conclui-se que não há qualquer elemento apto a caracterizar a inexequibilidade da proposta, devendo ser integralmente rejeitadas as alegações apresentadas, com a consequente manutenção da decisão que declarou a Recorrida vencedora do certame.

PMSIP
FL.(5)
Nº 344
RÚBRICA:

3.2. DA INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NOS CÁLCULOS DA PROPOSTA

As recorrentes afirmam haver divergência matemática na proposta apresentada.

Contudo, os próprios documentos do processo afastam tal alegação.

A planilha orçamentária resumida demonstra:

- Serviços Técnicos e Administração: R$ 306.291,42;
- Equipamentos e Veículos de Apoio: R$ 419.677,00;
- Material Elétrico: R$ 937.631,06.

A soma exata desses blocos resulta em: R$ 1.663.599,48 - valor rigorosamente coincidente com o preço global ofertado.

Portanto, não há erro material, inconsistência contábil ou vício matemático apto a macular a proposta.

3.3. DAS ASSINATURAS DIGITAIS, DA DILIGÊNCIA E DO FORMALISMO MODERADO

As recorrentes sustentam suposta irregularidade nas assinaturas do engenheiro responsável técnico.

Ainda que se admitisse eventual necessidade de complementação documental — apenas por argumentação — a hipótese seria de saneamento formal, jamais de nulidade automática.

Fundamentação legal

Art. 64 da Lei nº 14.133/2021: "Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência..."

A diligência administrativa tem precisamente a finalidade de esclarecer dúvidas, confirmar autenticidade documental e suprir falhas meramente formais.

Jurisprudência aplicável

Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário

Admite diligência para saneamento de impropriedades formais.

Acórdão TCU nº 2.730/2015 – Plenário

Prestigia o formalismo moderado, vedando exclusão por excesso de rigor.

Acórdão TCU nº 1.795/2015 – Plenário

Falhas formais que não comprometem o conteúdo do documento não justificam inabilitação.

Em estrita obediência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo, a Administração Pública e os licitantes estão adstritos às regras expressamente ditadas no Edital. Ocorre que não há, em nenhuma cláusula do instrumento convocatório em tela, a exigência de que as folhas da proposta comercial ou suas planilhas anexas sejam assinadas individualmente pelo responsável técnico (engenheiro).

A exigência legal e editalícia recai estritamente sobre a validação da proposta por quem de direito. Nesse sentido, o documento oficial em sua integralidade foi assinado digitalmente, com plena e inquestionável validade legal, pela administradora e representante legal da empresa, Sra. Maria Roberta Oliveira da Silva, pessoa que detém plenos poderes para assumir obrigações e responder pela pessoa jurídica.

Portanto, a presença do nome ou da imagem do engenheiro na planilha configura mera indicação visual do profissional que compõe o quadro da empresa para a execução dos serviços, e não um requisito de validade formal do documento. Inexistindo obrigação no edital para a coleta de assinatura técnica nesta fase e neste documento, não há que se falar em irregularidade ou vício de forma ("copia e cola"). Exigir o contrário seria criar uma regra nova no curso do certame, o que é terminantemente vedado pela Lei de Licitações.

Ainda que, apenas por amor ao debate, a Comissão julgasse necessária alguma comprovação adicional, o próprio instrumento convocatório prevê o saneamento de falhas. Pelo Princípio do Formalismo Moderado, bastaria à Administração promover diligência para solicitar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento correlato, sendo totalmente descabida, ilegal e contrária ao interesse público a desclassificação da proposta mais vantajosa com base em uma exigência fantasma (não prevista no edital).

3.4. DA PLENA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Este é o principal ponto dos recursos e onde as insurgências demonstram maior vulnerabilidade jurídica.

As recorrentes afirmam que a empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO não teria comprovado atendimento ao item 7.1.2.2.1 do edital, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica.

A tese não subsiste diante da documentação juntada.

3.4.1. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

O edital exige demonstração mínima de 25% dos quantitativos referentes às parcelas de maior relevância técnica.

Todavia, essa aferição deve observar os limites legais da qualificação técnica.

Base normativa

Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

Autoriza exigência de atestados para comprovar aptidão compatível com o objeto.

Entretanto, a exigência deve observar:

- pertinência;
- compatibilidade;
- proporcionalidade;
- vedação à restrição indevida da competitividade.

3.4.2. DO ATESTADO/CAT APRESENTADO PELA EMPRESA R5 SERVIÇOS E GESTÃO

A Empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO apresentou:

Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 947342/2026 regularmente registrada no CREA-MA.

O documento certifica execução concluída de:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- melhoria;
- ampliação;
- acompanhamento integral;
- sistema de iluminação pública.

Conforme expressamente registrado:

"Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Nina Rodrigues."

3.4.3. DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O TCU possui entendimento consolidado no sentido de que não se exige identidade absoluta entre o atestado e o objeto licitado.

Precedentes relevantes

Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário

É vedado excesso de rigor formal na análise da qualificação técnica.

Acórdão TCU nº 1.847/2018 – Plenário

Basta compatibilidade com as parcelas relevantes.

Acórdão TCU nº 2.297/2005 – Plenário

Não se exige reprodução literal do objeto.

Acórdão TCU nº 3.070/2013 – Plenário

A Administração deve interpretar atestados segundo sua aptidão demonstrativa real.

Assim, eventual tentativa de exigir correspondência milimétrica entre descrições viola:

- competitividade;
- razoabilidade;
- proporcionalidade.

3.5. DO GUINDAUTO HIDRÁULICO E DOS MEIOS OPERACIONAIS

As recorrentes também questionam a disponibilidade de guindauto hidráulico.

Todavia, a própria proposta da Empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO contempla expressamente:

Guindauto hidráulico – capacidade máxima de carga 3300 kg quantificado em 1.200 CHP.

Além disso, nos termos da jurisprudência administrativa, a demonstração dos meios executivos pode ser aferida também durante a fase contratual, especialmente quando vinculada à execução operacional do objeto.

Não cabe presumir incapacidade sem prova concreta.

3.6. DA INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES RESTRITIVAS DE DIREITO

Por fim, a tentativa de desqualificar a empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO com base em boatos ou ocorrências não transitadas em julgado em outras esferas beira a má-fé. No âmbito do Direito Administrativo Sancionador, vigora a presunção de inocência. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública depende da existência de sanção oficial, formal e vigente (como a Declaração de Inidoneidade ou Suspensão).

Inexistindo qualquer registro de penalidade ativa que impeça a Empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO de participar deste certame, alegações genéricas baseadas em "fofocas" carecem de amparo legal e devem ser prontamente rechaçadas pela Comissão.

4. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS VIOLADOS PELAS PRETENSÕES RECURSAIS

Os recursos apresentados afrontam princípios da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

- legalidade;
- isonomia;
- competitividade;
- julgamento objetivo;
- razoabilidade;
- proporcionalidade;
- seleção da proposta mais vantajosa.

A desclassificação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO sem fundamento robusto violaria diretamente tais princípios.

5. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

a) O conhecimento das presentes contrarrazões, por tempestivas;

b) No mérito, o INDEFERIMENTO INTEGRAL dos recursos administrativos interpostos por:

- Empresa ANA RADIAL LTDA;
- Empresa ATRON LTDA.

PMSJP
FL.(5)
Nº 349
RÚBRICA:

c) A manutenção da decisão que classificou/habilitou a empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO por estar plenamente em conformidade com o edital, com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bacabal-MA, 09 de abril de 2026

MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627 Assinado de forma digital por MARIA ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA:90329627368 Dados: 2026.04.09 17:26:48 -03'00'

Maria Roberta Oliveira da Silva
CPF.: 903.296.273-68
RG.: 96991598-5 SSP/MA
Sócia/administradora

Endereço: Avenida Mariano Chaves, s/n, Parque Manoel Lacerda, CEP: 65700-000 - Bacabal-MA
CNPJ: 22.302.101/0001-50
Telefone: (99) 98450 - 4488.
E-mail: eletricareal.bac@gmail.com

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo n.º **2025.12.11.0014-PMSJP**
Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**

RECORRENTE: **ATRON LTDA**

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ATRON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.559.929/0001-89, neste ato representada pelo senhor **ROMENIL DA SILVA FILHO**, contra a decisão do Agente de Contratação que declarou a recorrente inabilitada como também contesta a habilitação da empresa **R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA** classificada no certame, pelos motivos abaixo:

II – DA TEMPESTIVIDADE

Vislumbrando os preceitos legais previstos no Art. 165 da Lei nº 14.133/21 como também o disposto no item 8 do edital, a peça recursal foi apresentada, tempestivamente, pela empresa Recorrente.

III – DO RESUMO DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

As alegações da recorrente serão apresentadas no item IV DA APRECIAÇÃO.

IV – DAS CONTRA RAZÕES

A empresa **R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA** apresentou contra razões contestando as alegações proferidas, cujos os altos estão presentes nos autos do processo bem como na plataforma do certame.

V – *DA APRECIAÇÃO*

Embora o novo ordenamento não adentrado de forma mais profunda quanto à análise da admissibilidade e do mérito dos recursos. Devemos submeter o julgamento ao crivo da norma ainda vigente, a saber a Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo.
A priori, é importante atestar a presença dos pressupostos recursais, antes da apreciação do mérito para que a peça recursal produza seus efeitos legais.
O objetivo do recurso administrativo nada mais é que a tentativa de contestar um ato administrativo praticado pela administração através do agente público, que pode ou não ser aceito pela autoridade competente.
Neste contexto entende-se que um Recurso Administrativo por se tratar de uma petição dirigida à autoridade superior visando à modificação de ato administrativo em desfavor de quem recorre.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Portanto, antes da análise do mérito deve-se proceder, o juízo de admissibilidade da petição, verificando a presença dos pressupostos recursais. Nesta seara é oportuna a jurisprudência do TCU, conforme a seguir:

> Acórdão 602/2018-Plenário
> No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.
> Acórdão 1020/2015-Plenário
> Em sede de Concorrência Pública ou presencial, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso a que se referem o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000, e o art. 26, caput, do Decreto 5.450/2005, deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).
> Acórdão 169/2012-Plenário
> É competência de autoridade superior, e não do pregoeiro, a análise de mérito das intenções de recurso.
> Acórdão 1929/2013-Plenário
> O juízo de admissibilidade das intenções de recorrer em pregão deve se limitar tão somente à presença dos pressupostos recursais, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
> É cediço, portanto, que caberá a autoridade superior antes de dedicar-se à análise de mérito das razões apresentadas, decidir por conhecer ou não da impugnação. Impende antes de aprofundar nessa discussão, distinguir o significado dos termos "conhecer" e "prover".

Ressalto que embora as decisões citadas tratem de situações proferidas com ênfase na norma extinta, podem perfeitamente ser utilizadas nos casos atuais, pois o juízo de admissibilidade e a análise do mérito não sofreu qualquer modificação imposta pela nova lei de licitações. Portanto, é prudente analisar as peças recursais da mesma maneira até que surjam posicionamentos divergentes das cortes superiores.

Em explicação simplória **"conhecer"** significa "... admitir o exame de matéria posta ao seu julgamento". Só ocorre quando presentes todos os pressupostos de admissibilidade da contestação, somente se conhecido o recurso é que o mérito deve ser examinado. Já "prover", em explicação igualmente simplória, significa acolher as razões da contestação, reconhecer que assiste razão ao recorrente.

Desta senda, deve-se proceder ao juízo de admissibilidade visando confirmar a presença dos seguintes pressupostos:

1) SUCUMBÊNCIA;
2) TEMPESTIVIDADE;
3) MOTIVAÇÃO;
4) LEGITIMIDADE;
5) INTERESSE.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

A **SUCUMBÊNCIA** implica na derrota do interessado, somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto. Não pode o vencedor, por exemplo, recorrer da decisão que o declarou vencedor, exatamente pela carência do pressuposto da sucumbência. Não poderia, igualmente, recorrer da decisão que desclassificou terceiros, para esta hipótese poderia exercitar o direito de petição por meio da Representação (utilizada para confrontar decisão de que não caiba mais recurso o que não se aplica ao caso em comento).

A **TEMPESTIVIDADE** nada mais é do que a manifestação da intenção em recorrer e o envio das contestações dentro do prazo previsto no edital. O prazo estipulado, por óbvio, deverá ser cumprido. É admitido, todavia, atraso por razões justificadas, sem que tenha concorrido culpa da recorrente, exemplo: greve dos empregados dos Correios, pane no sistema do órgão licitante.

O pressuposto da **MOTIVAÇÃO** em recursos de licitação significa que a intenção de recorrer deve conter uma justificativa lógica e objetiva, que indique os motivos pelos quais o licitante discorda da decisão. Para a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o pressuposto de motivação da intenção de recorrer (manifestada imediatamente após o julgamento) não é obrigatório, ao contrário da legislação anterior. No entanto, a motivação é obrigatória na apresentação das razões do recurso (apresentadas posteriormente) e na análise de atos da Administração.

Na **LEGITIMIDADE** obriga-se ainda a autoridade superior a verificar a legitimidade do signatário das razões recursais, nesta ocasião investigam-se os poderes do outorgado e outorgante em responder pelo interessado. Ressalte-se que se representado por advogado, poderá este, à luz do parágrafo primeiro artigo 5ª do Estatuto da Advocacia e da OAB, atuar sem procuração, caso afirme urgência na peça recursal e solicite prazo para apresentação do instrumento de mandato.

Art. 5º O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

> § 1º O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

Por fim, há de se verificar a presença do **INTERESSE** em recorrer, está associado à ideia de sucumbência, pois decorre desta. Conforme Marques se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada. Pois o recorrente deve ter a necessidade de recorrer e atuar de forma adequada. Quanto à necessidade é preciso a existência de uma decisão que cause à parte prejuízo. Fazendo-se necessária a utilização do recurso para buscar a melhora de sua situação; já a adequação tem base no princípio da correspondência, uma vez que o tipo de recurso interposto deve ser hábil para proporcionar a melhor posição processual almejada.

Em uma breve análise da alegação apresentada, teço os comentários abaixo para auxiliar a autoridade competente que deverá julgar o mérito desta peça recursal.

Importante esclarecer que a Licitação obedeceu a todos os requisitos exigidos por lei, preservando todos os princípios basilares que norteiam os processos de licitações.

Passo a analisar os argumentos apresentados pela recorrente

ALEGAÇÕES DA RECORRENTE	ANÁLISE DE PROCEDÊNCIA
3. preço final inferior ao patamar de 75% do orçamento estimado pela Administração, circunstância que, nos serviços de engenharia, aciona o dever de apuração da exequibilidade, não	**NÃO PROCEDE** Embora o Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021 expresse claramente que as propostas que apresentarem preços

podendo ser ignorada;	inferior a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis. Deve prevalecer o entendimento já pacificado pelo TCU que essa condição conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, tal como ocorria no âmbito da Lei 8.666/93. A interpretação desses dispositivos pelo TCU conduziu à edição da Súmula 262, nos seguintes termos: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". Esse entendimento também pode ser aplicado à disciplina da Lei 14.133. As novas regras admitem que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração. Essa tem sido a interpretação preponderante no âmbito do TCU, conforme será visto adiante.
1. assinatura do engenheiro eletricista lançada nas planilhas mediante mera imagem, em formato que, ao menos em análise inicial da Recorrente, **não se revelou como assinatura eletrônica válida** nem passível de confirmação regular no verificador oficial, o que compromete a autenticidade documental e a assunção formal da responsabilidade técnica; **4.** dúvida adicional sobre a regularidade das versões apresentadas, inclusive porque a proposta final, segundo relatado, não contém a assinatura do engenheiro responsável, reforçando a insegurança quanto à vinculação do profissional técnico à execução do objeto;	**NÃO PROCEDE** A desclassificação automática de propostas de preços em licitações de engenharia por falta de assinatura do engenheiro (responsável técnico) é considerada, em muitos casos, um excesso de formalismo, especialmente sob a vigência da nova Lei de Licitações. O representante legal da empresa é o responsável pelos compromissos junto a Administração. Motivo pelo qual sua assinatura é essencial nas propostas de preços e não do responsável técnico. Ressalto que o edital não exige que a proposta de preços seja assinada pelo responsável técnico.
5. descumprimento da qualificação técnica exigida no item 7.1.2.2.1 do edital, especialmente quanto à comprovação mínima de 25% dos quantitativos das parcelas de maior relevância, inclusive quanto à potência das luminárias exigidas e à disponibilidade de guindauto hidráulico.	**NÃO PROCEDE** A comprovação se dá através de serviços compatíveis com aqueles considerados de maior relevância. Registra-se que a empresa demonstrou possuir expertise em instalação de luminárias de várias potências, suficientes para comprovar o quantitativo exigido no edital.
2. divergência na planilha do orçamento resumido, porque a soma dos itens não corresponde ao valor total indicado na proposta, atingindo o próprio conteúdo econômico do documento;	**NÃO PROCEDE** O TCU já pacificou o entendimento de que erros de preenchimento ou de soma não são suficientes para desclassificação da proposta, por se tratar de vícios sanáveis passíveis de correção.

Verificou que as alegações apresentadas pela recorrente são análogas as apresentadas pela empresa ANA RADIAL LTDA, por este motivo utilizei os mesmos argumentos para responder as alegações.

VI – CONCLUSÃO

Assim, nesta ordem de ideias, tendo em vista que os argumentos de fato e direito acima quanto ao mérito, levando em consideração que os argumentos da recorrida não se mostraram suficientes para

demonstrar falhas ou equívocos que provoquem a reforma da decisão, recomendo por **CONHECER** a presente peça por ser tempestiva, para, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **ATRON LTDA**, mantendo a decisão antes tomada, na forma do Art. 165, §2° da Lei n° 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 14 de abril de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02A/2025

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Envio o presente recurso devidamente motivado para apreciação e julgamento na forma do parágrafo único do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 14 de abril de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02A/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA **ATRON LTDA– CNPJ: 31.559.929/0001-89.**

DECISÃO

Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido:

CONHECER do recurso formulado pela empresa **ATRON LTDA– CNPJ: 31.559.929/0001-89**, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.

São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo n.º **2025.12.11.0014-PMSJP**
Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**

RECORRENTE: **ANA RADIAL LTDA**

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ANA RADIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.532.923/0001-04, neste ato representada pelo senhor **DENIEL LINCOLN SANTOS RIBEIRO**, contra a decisão do Agente de Contratação que declarou a recorrente inabilitada como também contesta a habilitação da empresa **R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA** classificada no certame, pelos motivos abaixo:

II – DA TEMPESTIVIDADE

Vislumbrando os preceitos legais previstos no Art. 165 da Lei nº 14.133/21 como também o disposto no item 8 do edital, a peça recursal foi apresentada, tempestivamente, pela empresa Recorrente.

III – DO RESUMO DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

A recorrente traz as seguintes alegações:

> 1. Da Proposta Potencialmente Inexequível
> Verifica-se que a empresa recorrida adequou o preço apresentado, contudo, o valor final encontra-se inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração.
> Tal patamar enquadra a proposta como potencialmente inexequível, conforme dispõe o item 6.9.2 do edital e a inteligência do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021. Caberia, no mínimo, a realização de diligência rigorosa para comprovação da exequibilidade. Contudo, associada aos demais vícios da proposta detalhados abaixo, resta clara a incapacidade da empresa de arcar com a execução do objeto contratual.
> 2. Da Ausência de Assinatura Válida do Engenheiro e Indícios de Irregularidade
> Causa extrema estranheza e preocupação a situação das assinaturas técnicas na proposta da empresa. Na proposta final, não constam as assinaturas do engenheiro responsável. Nas planilhas e versões anteriormente apresentadas, a assinatura do engenheiro eletricista não é uma assinatura digital válida, tratando-se de mera imagem colada ("copia e cola"), o que caracteriza irregularidade gravíssima.

A própria defesa da empresa tentou justificar a ausência de assinaturas em todas as páginas alegando "exíguo prazo", afirmando que a assinatura via plataforma gov.br constaria na primeira e última páginas. Contudo, ao submeter o documento ao verificador oficial do portal Gov.br, o sistema não reconheceu a assinatura digital do engenheiro, validando apenas a assinatura da Sra. Roberta Oliveira (responsável pela empresa). Tal fato não configura "mero erro formal" como alega a recorrida, mas sim suspeita de falsificação de documento particular/público e clara demonstração de ausência de vínculo ou disponibilidade do profissional técnico para com a empresa, colocando em risco o contrato.

3. Do Descumprimento da Qualificação Técnica Exigida (Item 7.1.2.2.1)

A empresa recorrida não atende à qualificação técnica estipulada no edital. O item 7.1.2.2.1 exige a comprovação mínima de 25% dos quantitativos das parcelas de maior relevância. A R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA não comprovou o atendimento a estes requisitos, falhando notadamente na comprovação da potência das luminárias exigidas e na comprovação de disponibilidade de guindauto hidráulico. O não atingimento dos quantitativos mínimos estabelecidos configura falha material insanável, impondo a inabilitação sumária da licitante, em estrita observância ao art. 67, §§1º e 2º, da Lei 14.133/21 e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

4. Do Vício Insanável na Planilha Orçamentária (Erro de Soma)

Adicionalmente, foi constatada divergência matemática grave na planilha de orçamento resumido apresentada. Na página 3 da proposta da recorrida, a soma dos itens não corresponde ao valor total ali indicado. Isso compromete de forma absoluta a confiabilidade, a exequibilidade e a validade da proposta financeira. Ao contrário do que a empresa possa alegar, erros que afetam o conteúdo econômico da proposta e a composição de custos não são "erros formais sanáveis", mas vícios materiais que exigem a desclassificação da proposta, conforme comando expresso do item 6.7.1 do edital.

(Trecho retirado da peça recursal apresentada pela recorrente)

Em seguida a empresa faz os seguintes pedidos:

II. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, restando amplamente demonstrado o descumprimento das

normas editalícias e legais por parte da empresa recorrida, requer-se:

1. O recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo, por ser próprio e tempestivo;

2. No mérito, o seu TOTAL PROVIMENTO, para que seja reformada a decisão administrativa, procedendo-se com a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta financeira da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, frente ao vício insanável de soma (item 6.7.1 do edital) e à inexequibilidade dos valores apresentados;

3. Subsidiariamente ou cumulativamente, a INABILITAÇÃO da referida empresa, por não comprovar a qualificação técnica mínima exigida (item 7.1.2.2.1) e por apresentar documentação com irregularidades graves nas assinaturas técnicas (falha no verificador

Gov.br);

(Trecho retirado da peça recursal apresentada pela recorrente)

IV – DAS CONTRA RAZÕES

A empresa **R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA** apresentou contra razões contestando as alegações proferidas, cujos os altos estão presentes nos autos do processo bem como na plataforma do certame.

V – *DA APRECIAÇÃO*

Embora o novo ordenamento não adentrado de forma mais profunda quanto à análise da admissibilidade e do mérito dos recursos. Devemos submeter o julgamento ao crivo da norma ainda vigente, a saber a Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo.

A priori, é importante atestar a presença dos pressupostos recursais, antes da apreciação do mérito para que a peça recursal produza seus efeitos legais.

O objetivo do recurso administrativo nada mais é que a tentativa de contestar um ato administrativo praticado pela administração através do agente público, que pode ou não ser aceito pela autoridade competente.

Neste contexto entende-se que um Recurso Administrativo por se tratar de uma petição dirigida à autoridade superior visando à modificação de ato administrativo em desfavor de quem recorre.

Portanto, antes da análise do mérito deve-se proceder, o juízo de admissibilidade da petição, verificando a presença dos pressupostos recursais. Nesta seara é oportuna a jurisprudência do TCU, conforme a seguir:

> Acórdão 602/2018-Plenário
> No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.
> Acórdão 1020/2015-Plenário
> Em sede de Concorrência Pública ou presencial, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso a que se referem o art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000, e o art. 26, caput, do Decreto 5.450/2005, deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).
> Acórdão 169/2012-Plenário
> É competência de autoridade superior, e não do pregoeiro, a análise de mérito das intenções de recurso.
> Acórdão 1929/2013-Plenário
> O juízo de admissibilidade das intenções de recorrer em pregão deve se limitar tão somente à presença dos pressupostos recursais, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
> É cediço, portanto, que caberá a autoridade superior antes de dedicar-se à análise de mérito das razões apresentadas, decidir por conhecer ou não da impugnação. Impende antes de aprofundar nessa discussão, distinguir o significado dos termos "conhecer" e "prover".

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Ressalto que embora as decisões citadas tratem de situações proferidas com ênfase na norma extinta, podem perfeitamente ser utilizadas nos casos atuais, pois o juízo de admissibilidade e a análise do mérito não sofreu qualquer modificação imposta pela nova lei de licitações. Portanto, é prudente analisar as peças recursais da mesma maneira até que surjam posicionamentos divergentes das cortes superiores.

Em explicação simplória **"conhecer"** significa "... admitir o exame de matéria posta ao seu julgamento". Só ocorre quando presentes todos os pressupostos de admissibilidade da contestação, somente se conhecido o recurso é que o mérito deve ser examinado. Já "prover", em explicação igualmente simplória, significa acolher as razões da contestação, reconhecer que assiste razão ao recorrente.

Desta senda, deve-se proceder ao juízo de admissibilidade visando confirmar a presença dos seguintes pressupostos:

1) SUCUMBÊNCIA;
2) TEMPESTIVIDADE;
3) MOTIVAÇÃO;
4) LEGITIMIDADE;
5) INTERESSE.

A **SUCUMBÊNCIA** implica na derrota do interessado, somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto. Não pode o vencedor, por exemplo, recorrer da decisão que o declarou vencedor, exatamente pela carência do pressuposto da sucumbência. Não poderia, igualmente, recorrer da decisão que desclassificou terceiros, para esta hipótese poderia exercitar o direito de petição por meio da Representação (utilizada para confrontar decisão de que não caiba mais recurso o que não se aplica ao caso em comento).

A **TEMPESTIVIDADE** nada mais é do que a manifestação da intenção em recorrer e o envio das contestações dentro do prazo previsto no edital. O prazo estipulado, por óbvio, deverá ser cumprido. É admitido, todavia, atraso por razões justificadas, sem que tenha concorrido culpa da recorrente, exemplo: greve dos empregados dos Correios, pane no sistema do órgão licitante.

O pressuposto da **MOTIVAÇÃO** em recursos de licitação significa que a intenção de recorrer deve conter uma justificativa lógica e objetiva, que indique os motivos pelos quais o licitante discorda da decisão. Para a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o pressuposto de motivação da intenção de recorrer (manifestada imediatamente após o julgamento) não é obrigatório, ao contrário da legislação anterior. No entanto, a motivação é obrigatória na apresentação das razões do recurso (apresentadas posteriormente) e na análise de atos da Administração.

Na **LEGITIMIDADE** obriga-se ainda a autoridade superior a verificar a legitimidade do signatário das razões recursais, nesta ocasião investigam-se os poderes do outorgado e outorgante em responder pelo interessado. Ressalte-se que se representado por advogado, poderá este, à luz do parágrafo primeiro artigo 5ª do Estatuto da Advocacia e da OAB, atuar sem procuração, caso afirme urgência na peça recursal e solicite prazo para apresentação do instrumento de mandato.

Art. 5º O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

§ 1º O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Por fim, há de se verificar a presença do **INTERESSE** em recorrer, está associado à ideia de sucumbência, pois decorre desta. Conforme Marques se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada. Pois o recorrente deve ter a necessidade de recorrer e atuar de forma adequada. Quanto à necessidade é preciso a existência de uma decisão que cause à parte prejuízo. Fazendo-se necessária a utilização do recurso para buscar a melhora de sua situação; já a adequação tem base no princípio da correspondência, uma vez que o tipo de recurso interposto deve ser hábil para proporcionar a melhor posição processual almejada.

Após esta breve explanação sobre os pressupostos recursais ficou evidente que o recurso administrativo ora apreciado carece do pressuposto do **INTERESSE**.

Ocorre que a empresa reclamante ocupa a 4ª colocação na ordem de classificação. Portanto, a reclamante não obterá vantagem alguma com a desclassificação da primeira colocada. Motivo pelo qual o pressuposto do **INTERESSE** restou ausente no pleito.

Em uma breve análise da alegação apresentada, teço os comentários abaixo para auxiliar a autoridade competente que deverá julgar o mérito desta peça recursal.

Importante esclarecer que a Licitação obedeceu a todos os requisitos exigidos por lei, preservando todos os princípios basilares que norteiam os processos de licitações.

Passo a analisar os argumentos apresentados pela recorrente

ALEGAÇÕES DA RECORRENTE	ANÁLISE DE PROCEDÊNCIA
1. Da Proposta Potencialmente Inexequível Verifica-se que a empresa recorrida adequou o preço apresentado, contudo, o valor final encontra-se inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração. Tal patamar enquadra a proposta como potencialmente inexequível, conforme dispõe o item 6.9.2 do edital e a inteligência do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021. Caberia, no mínimo, a realização de diligência rigorosa para comprovação da exequibilidade. Contudo, associada aos demais vícios da proposta detalhados abaixo, resta clara a incapacidade da empresa de arcar com a execução do objeto contratual.	**NÃO PROCEDE** Embora o Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021 expresse claramente que as propostas que apresentarem preços inferior a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis. Deve prevalecer o entendimento já pacificado pelo TCU que essa condição conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, tal como ocorria no âmbito da Lei 8.666/93. A interpretação desses dispositivos pelo TCU conduziu à edição da Súmula 262, nos seguintes termos: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". Esse entendimento também pode ser aplicado à disciplina da Lei 14.133. As novas regras admitem que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração. Essa tem sido a interpretação preponderante no âmbito do TCU, conforme será visto adiante.
2. Da Ausência de Assinatura Válida do Engenheiro e Indícios de	**NÃO PROCEDE**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Irregularidade Causa extrema estranheza e preocupação a situação das assinaturas técnicas na proposta da empresa. Na proposta final, não constam as assinaturas do engenheiro responsável. Nas planilhas e versões anteriormente apresentadas, a assinatura do engenheiro eletricista não é uma assinatura digital válida, tratando-se de mera imagem colada ("copia e cola"), o que caracteriza irregularidade gravíssima. A própria defesa da empresa tentou justificar a ausência de assinaturas em todas as páginas alegando "exíguo prazo", afirmando que a assinatura via plataforma gov.br constaria na primeira e última páginas. Contudo, ao submeter o documento ao verificador oficial do portal Gov.br, o sistema não reconheceu a assinatura digital do engenheiro, validando apenas a assinatura da Sra. Roberta Oliveira (responsável pela empresa). Tal fato não configura "mero erro formal" como alega a recorrida, mas sim suspeita de falsificação de documento particular/público e clara demonstração de ausência de vínculo ou disponibilidade do profissional técnico para com a empresa, colocando em risco o contrato.	A desclassificação automática de propostas de preços em licitações de engenharia por falta de assinatura do engenheiro (responsável técnico) é considerada, em muitos casos, um excesso de formalismo, especialmente sob a vigência da nova Lei de Licitações. O representante legal da empresa é o responsável pelos compromissos junto a Administração. Motivo pelo qual sua assinatura é essencial nas propostas de preços e não do responsável técnico. Ressalto que o edital não exige que a proposta de preços seja assinada pelo responsável técnico.
3. Do Descumprimento da Qualificação Técnica Exigida (Item 7.1.2.2.1) A empresa recorrida não atende à qualificação técnica estipulada no edital. O item 7.1.2.2.1 exige a comprovação mínima de 25% dos quantitativos das parcelas de maior relevância. A R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA não comprovou o atendimento a estes requisitos, falhando notadamente na comprovação da potência das luminárias exigidas e na comprovação de disponibilidade de guindauto hidráulico. O não atingimento dos quantitativos mínimos estabelecidos configura falha material insanável, impondo a inabilitação sumária da licitante, em estrita observância ao art. 67, §§1º e 2º, da Lei 14.133/21 e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.	**NÃO PROCEDE** A comprovação se dá através de serviços compatíveis com aqueles considerados de maior relevância. Registra-se que a empresa demonstrou possuir expertise em instalação de luminárias de várias potências, suficientes para comprovar o quantitativo exigido no edital.
4. Do Vício Insanável na Planilha Orçamentária (Erro de Soma) Adicionalmente, foi constatada divergência matemática grave na planilha de orçamento resumido apresentada. Na página 3 da proposta da recorrida, a soma dos itens não corresponde ao valor total ali indicado. Isso compromete de forma absoluta a confiabilidade, a exequibilidade e a validade da proposta financeira. Ao contrário do que a empresa possa alegar, erros que afetam o conteúdo econômico da proposta e a composição de custos não são "erros formais sanáveis", mas vícios materiais que exigem a desclassificação da proposta, conforme comando expresso do item 6.7.1 do edital.	**NÃO PROCEDE** O TCU já pacificou o entendimento de que erros de preenchimento ou de soma não são suficientes para desclassificação da proposta, por se tratar de vícios sanáveis passíveis de correção.

VI – CONCLUSÃO

Assim, nesta ordem de ideias, tendo em vista que os argumentos de fato e direito acima quanto ao mérito, levando em consideração que os argumentos da recorrida não se mostraram suficientes para demonstrar falhas ou equívocos que provoquem a reforma da decisão, bem como a ausência do pressuposto do **INTERESSE**, recomendo por **CONHECER** a presente peça por ser tempestiva, para, no

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **ANA RADIAL LTDA**, mantendo a decisão antes tomada, na forma do Art. 165, §2° da Lei n° 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 14 de abril de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02A/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 364
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Envio o presente recurso devidamente motivado para apreciação e julgamento na forma do parágrafo único do Art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso (MA), 14 de abril de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02A/2025

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA **ANA RADIAL LTDA– CNPJ: 63.532.923/0001-04.**

DECISÃO

Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido:

CONHECER do recurso formulado pela empresa **ANA RADIAL LTDA– CNPJ: 63.532.923/0001-04**, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.

São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO:64120163334

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PORTARIA Nº 001/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 366
RÚBRICA:

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.12.11.0014-PMSJP

Às **08:28:49 horas do dia 24 de Março de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06. e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
WOLTS ENGENHARIA LTDA	10.763.931/0001-03	Microempresa
CASTRO & ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	Grande Porte
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	03.405.089/0001-64	Grande Porte
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18.166.662/0001-00	Microempresa
SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA	22.346.772/0001-12	Grande Porte
ANA RADIAL LTDA	63.532.923/0001-04	Microempresa
IPE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	09.593.842/0001-79	Microempresa
KADOSH EMPREENDIMENTOS LTDA	24.812.834/0001-60	Microempresa
ATRON LTDA	31.559.929/0001-89	Microempresa
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	16.491.457/0001-86	Grande Porte
H DE S CONCEICAO	44.176.773/0001-07	Microempresa
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA	22.302.101/0001-50	Microempresa
LEJAN INDUSTRIA DE TRANFORMADORES LTDA	03.143.714/0002-28	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89014	WOLTS ENGENHARIA LTDA	10763931000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30	Classificada	–

PMSIP
FL.(5)
Nº 369
RÚBRICA:

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94671	CASTRO & ROCHA LTDA	32185141000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30	Classificada	–
16846	MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	03405089000164	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.799,48	Classificada	–
55928	CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18166662000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.145.978,63	Classificada	–
71646	SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA	22346772000112	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30	Classificada	–
65378	ANA RADIAL LTDA	63532923000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.701.037,05	Classificada	–
44532	IPE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	09593842000179	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30	Classificada	–
88839	KADOSH EMPREENDIMENTOS LTDA	24812834000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30	Classificada	–
59026	ATRON LTDA	31559929000189	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.799,47	Classificada	–
37766	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	16491457000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30	Classificada	–
25316	H DE S CONCEICAO	44176773000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30	Classificada	–
72584	R5 SERVICOS E GESTAO LTDA	22302101000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.799,48	Classificada	–
94214	LEJAN INDUSTRIA DE TRANFORMADORES LTDA	03143714000228	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.218.399,30	Classificada	–

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
WOLTS ENGENHARIA LTDA	10.763.931/0001-03	R$ 2.218.399,30	12/03/2026 12:30:34	Classificado
CASTRO & ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	R$ 2.218.399,30	18/03/2026 10:48:55	Classificado
SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA	22.346.772/0001-12	R$ 2.218.399,30	23/03/2026 10:42:30	Classificado
IPE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	09.593.842/0001-79	R$ 2.218.399,30	24/03/2026 06:34:35	Classificado
KADOSH EMPREENDIMENTOS LTDA	24.812.834/0001-60	R$ 2.218.399,30	23/03/2026 16:26:45	Classificado
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	16.491.457/0001-86	R$ 2.218.399,30	23/03/2026 17:29:35	Classificado
H DE S CONCEICAO	44.176.773/0001-07	R$ 2.218.399,30	23/03/2026 22:28:20	Classificado
LEJAN INDUSTRIA DE TRANFORMADORES LTDA	03.143.714/0002-28	R$ 2.218.399,30	24/03/2026 07:07:30	Classificado
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18.166.662/0001-00	R$ 2.145.978,63	22/03/2026 16:46:38	Classificado
KADOSH EMPREENDIMENTOS LTDA	24.812.834/0001-60	R$ 2.107.479,34	24/03/2026 08:36:07	Intermediario
KADOSH EMPREENDIMENTOS LTDA	24.812.834/0001-60	R$ 2.088.264,05	24/03/2026 08:40:00	Intermediario
KADOSH EMPREENDIMENTOS LTDA	24.812.834/0001-60	R$ 2.066.360,35	24/03/2026 08:43:17	Intermediario
H DE S CONCEICAO	44.176.773/0001-07	R$ 1.900.000,00	24/03/2026 08:36:33	Intermediario
H DE S CONCEICAO	44.176.773/0001-07	R$ 1.885.639,40	24/03/2026 08:36:51	Intermediario
IPE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	09.593.842/0001-79	R$ 1.885.634,00	24/03/2026 08:46:26	Intermediario
ANA RADIAL LTDA	63.532.923/0001-04	R$ 1.701.037,05	24/03/2026 08:06:49	Classificado
H DE S CONCEICAO	44.176.773/0001-07	R$ 1.700.937,05	24/03/2026 08:38:19	Intermediario
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18.166.662/0001-00	R$ 1.698.745,12	24/03/2026 08:40:29	Intermediario

PMSJP
FL.(S)
Nº 368
RÚBRICA:

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ANA RADIAL LTDA	63.532.923/0001-04	R$ 1.664.799,48	24/03/2026 08:41:47	Intermediario
H DE S CONCEICAO	44.176.773/0001-07	R$ 1.664.699,48	24/03/2026 08:43:44	Intermediario
SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA	22.346.772/0001-12	R$ 1.663.899,47	24/03/2026 08:42:18	Intermediario
ANA RADIAL LTDA	63.532.923/0001-04	R$ 1.663.899,46	24/03/2026 08:45:10	Intermediario
H DE S CONCEICAO	44.176.773/0001-07	R$ 1.663.899,45	24/03/2026 08:46:06	Intermediario
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	03.405.089/0001-64	R$ 1.663.799,48	20/03/2026 11:06:04	Classificado
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA	22.302.101/0001-50	R$ 1.663.799,48	24/03/2026 00:03:44	Classificado
~~ATRON LTDA~~	~~31.560.020/0001-80~~	~~R$ 1.663.799,47~~	~~23/03/2026 16:51:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
R5 SERVICOS E GESTAO LTDA	22.302.101/0001-50	R$ 1.663.599,48	26/03/2026 14:57:01	Negociacao

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/03/2026 08:32:09	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/03/2026 08:35:15	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	24/03/2026 08:45:25	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	24/03/2026 08:48:33	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	24/03/2026 08:49:59	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	24/03/2026 09:00:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
	24/03/2026 09:00:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
	24/03/2026 09:02:45	A proposta do fornecedor **ATRON LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.663.799,47**.
	25/03/2026 14:35:09	Fornecedor: **ATRON LTDA**, com lance no valor de **R$ 1.663.799,47**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **3. CONCLUSÃO Diante das inconsistências verificadas, especialmente os erros de precificação identificados nos itens 1.3 e 3.39, bem como a divergência de especificação constatada no item 3.39, conclui-se que a proposta apresentada não atende às exigências estabelecidas no edital. Adicionalmente, a inconsistência verificada na descrição do item 3.39 compromete a adequada identificação do serviço correspondente, afetando a confiabilidade dos dados e cálculos apresentados na planilha orçamentária interferindo diretamente na correta formação do valor global da proposta. Dessa forma, resta caracterizada a incompatibilidade da proposta com os critérios técnicos e objetivos estabelecidos no edital, razão pela qual se justifica tecnicamente a desclassificação da empresa licitante. É o Parecer.!**
	25/03/2026 14:37:41	O **LOTE 1** está em disputa final para os fornecedores empatados. Boa sorte!
	25/03/2026 14:42:43	O prazo de disputa final foi **encerrado**.
	25/03/2026 14:50:33	Tendo em vista, que foram esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da LEi 14.133/21, hei por bem utilizar o sorteio como critério de desempate conforme o Ácordão Nº 723/24 TCU.

ID: 72584 - Data Prop.: 24/03/2026 00:03:44 ficou classificado em **1º lugar**.
ID: 16846 - Data Prop.: 20/03/2026 11:06:04 ficou classificado em **2º lugar**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 369
RÚBRICA:

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/03/2026 14:57:15	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	25/03/2026 15:06:30	Boa tarde! Sr. pregoeiro, não temos condições de baixar o preço, fizemos a proposta no limite.
	25/03/2026 15:07:17	O tempo de negociação está **encerrado.**
	26/03/2026 11:44:44	Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, pois a assinatura do engenheiro elétrico nas planilhas apresentadas não é digital válida, tratando-se de mera imagem (copia e cola), caracterizando irregularidade grave. Ademais, caso a desclassificação da empresa ATRON LTDA não tenha sido considerada erro formal sanável, por isonomia a R5 SERVIÇOS também deve ser desclassificada. Ressalta-se ainda que a referida empresa possui histórico de irregularidades em licitações na região, inclusive com Mandado de Segurança impetrado pela empresa JP ILUMINAÇÃO no municipio de Lajeado Novo/MA, que será anexado no recurso, o que demonstra ausência de confiabilidade para contratação com a Administração Pública.
	26/03/2026 11:57:05	comprometendo a autenticidade do documento e responsabilidade técnica. Tal vício não se trata de erro formal sanável, por atingir a validade do documento apresentado, em afronta à Lei 14.133/21, especialmente quanto à vedação de apresentação de documentação inválida ou falsa (art. 155, VIII). Ademais, por isonomia, a R5 também deve ser desclassificada, pois a planilha apresentada pela empresa ATRON LTDA era um erro sanável e foi desclassificada o direito de diligência, e o que vimos com a empresa R5 SERVIÇOS é diferente, não se trata de um erro formal sanável.
	26/03/2026 12:07:35	Reforçamos ainda que o edital não trate expressamente do tipo de assinatura, exige-se que os documentos possuam validade jurídica e veracidade, nos termos dos itens 6.7.1 do Edital - Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis e 7.12 do Edital - Só pode corrigir erro que não altere a substância e validade jurídica do documento, o que não se verifica quando há mera inserção de imagem de assinatura, comprometendo a autenticidade do documento, caracterizando vício insanável.
	26/03/2026 14:37:29	Boa tarde! Cumpre esclarecer que a assinatura digital do engenheiro responsável, realizada por meio da plataforma gov.br, encontra-se devidamente aposta na primeira e na última página do documento apresentado, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica. Ressalta-se que o procedimento de assinatura digital via sistema gov.br demanda tempo operacional para sua efetivação, especialmente quando aplicado a múltiplas páginas individualmente. Considerando o exíguo prazo de apenas duas horas disponibilizado para o envio da proposta, torna-se materialmente inviável a realização de assinaturas em todas as páginas do documento sem prejuízo ao cumprimento do prazo estabelecido. Ademais, não há qualquer previsão legal ou normativa que impeça ou invalide a assinatura realizada dessa forma, sendo plenamente aceita a aposição de assinatura digital no documento como um todo, desde que garantidos os requisitos de autenticidade e integridade, o que foi devidamente observado no presente caso. Importa destacar, ainda, que eventual ausência de assinatura em alguma página ou assinatura considerada incompleta configura mero erro formal, passível de saneamento a qualquer tempo, desde que oportunizada diligência pela Administração, conforme entendimento consolidado na seara das contratações públicas, que privilegia o formalismo moderado e a busca pela proposta mais vantajosa. No que se refere a eventuais alegações relacionadas ao município de Lajeado, destaca-se que quaisquer questões ou ocorrências devem ser tratadas no âmbito daquele ente federativo, não sendo pertinentes ao presente certame ou à competência deste município. Por fim, as argumentações apresentadas pelo licitante demonstram mero inconformismo com o resultado do certame, evidenciando tentativa de questionamento sem respaldo técnico ou jurídico consistente, motivada pela não obtenção de êxito na licitação. Adicionalmente, cumpre informar que, embora tenha havido declínio na fase de negociação direta, após reanálise minuciosa das planilhas de composição de custos, verificou-se a possibilidade de apresentação de proposta com valor mais vantajoso para a Administração. Diante disso, requer-se a abertura de prazo para apresentação de novo valor, em atenção aos princípios da economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
	26/03/2026 14:48:12	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	26/03/2026 14:57:01	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 1.663.599,48** pelo fornecedor ID: 72584 - Data Prop.: 24/03/2026 00:03:44
	26/03/2026 14:58:14	O tempo de negociação está **encerrado.**
	26/03/2026 15:02:24	Manifestamos intenção de recurso contra a classificação/habilitação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, pois, além da irregularidade na assinatura do engenheiro eletricista, foi constatada divergência na planilha do orçamento resumido apresentada pela empresa, uma vez que a soma dos itens não corresponde ao valor total indicado, conforme página 3 da proposta. Tal inconsistência compromete a confiabilidade, exequibilidade e validade da proposta, não se tratando de mero erro formal sanável, mas de vício que afeta seu conteúdo econômico, em afronta ao item 6.7.1 do edital, que determina a desclassificação de proposta com vício insanável. Requer-se a desclassificação da licitante, por isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Ao verificar assinatura digital do engenheiro no verificador do GOV BR, o mesmo não reconheceu assinatura digital do GOV, somente assinatura da senhora Roberta, levantando questionamentos de suposta falsificação de documento público.
	27/03/2026 10:44:44	Verifica-se que a empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA adequou o preço apresentado, contudo, o valor final encontra-se inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração, enquadrando-se como potencialmente inexequível, nos termos do item 6.9.2 do edital. Dessa forma, impõe-se ao pregoeiro a realização de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ademais, causa estranheza o fato de que, na proposta final apresentada, não constam as assinaturas do engenheiro responsável, o que levanta dúvidas quanto à regularidade das versões anteriormente apresentadas. Tal situação sugere, inclusive, possível fragilidade na vinculação e disponibilidade do profissional técnico, essencial para a execução do objeto, colocando em risco a capacidade da empresa em cumprir um contrato desta complexidade e vulto.

PMSJP
FL.(S)
Nº 370
RÚBRICA:

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2026 12:13:37	Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, tendo em vista que, após análise da documentação apresentada, verifica-se que a mesma não atende à qualificação técnica exigida no edital, especialmente quanto ao item 7.1.2.2.1, que exige comprovação mínima de 25% dos quantitativos das parcelas de maior relevância. A empresa não comprovou atendimento aos requisitos técnicos, notadamente quanto à potência das luminárias exigidas e à disponibilidade de guindauto hidráulico, não atingindo os quantitativos mínimos estabelecidos. Tal descumprimento configura falha material insanável, em desacordo com o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 14.133/21, devendo a licitante ser inabilitada.
	30/03/2026 14:58:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA-22.302.101/0001-50** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA -22.302.101/0001-50** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$1.663.599,48.**
	30/03/2026 14:58:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/03/2026 15:00:32	O fornecedor **ANA RADIAL LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	30/03/2026 15:04:20	Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, pois a assinatura do engenheiro elétrico nas planilhas apresentadas não é digital válida, tratando-se de mera imagem (copia e cola), caracterizando irregularidade grave. Ademais, caso a desclassificação da empresa ATRON LTDA não tenha sido considerada erro formal sanável, por isonomia a R5 SERVIÇOS também deve ser desclassificada. Ressalta-se ainda que a referida empresa possui histórico de irregularidades em licitações na região, inclusive com Mandado de Segurança impetrado pela empresa JP ILUMINAÇÃO no município de Lajeado Novo/MA, que será anexado no recurso, o que demonstra ausência de confiabilidade para contratação com a Administração Pública.
	30/03/2026 15:04:42	Cumpre esclarecer que a assinatura digital do engenheiro responsável, realizada por meio da plataforma gov.br, encontra-se devidamente aposta na primeira e na última página do documento apresentado, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica. Ressalta-se que o procedimento de assinatura digital via sistema gov.br demanda tempo operacional para sua efetivação, especialmente quando aplicado a múltiplas páginas individualmente. Considerando o exíguo prazo de apenas duas horas disponibilizado para o envio da proposta, torna-se materialmente inviável a realização de assinaturas em todas as páginas do documento sem prejuízo ao cumprimento do prazo estabelecido. Ademais, não há qualquer previsão legal ou normativa que impeça ou invalide a assinatura realizada dessa forma, sendo plenamente aceita a aposição de assinatura digital no documento como um todo, desde que garantidos os requisitos de autenticidade e integridade, o que foi devidamente observado no presente caso. Importa destacar, ainda, que eventual ausência de assinatura em alguma página ou assinatura considerada incompleta configura mero erro formal, passível de saneamento a qualquer tempo, desde que oportunizada diligência pela Administração, conforme entendimento consolidado na seara das contratações públicas, que privilegia o formalismo moderado e a busca pela proposta mais vantajosa. No que se refere a eventuais alegações relacionadas ao município de Lajeado, destaca-se que quaisquer questões ou ocorrências devem ser tratadas no âmbito daquele ente federativo, não sendo pertinentes ao presente certame ou à competência deste município. Por fim, as argumentações apresentadas pelo licitante demonstram mero inconformismo com o resultado do certame, evidenciando tentativa de questionamento sem respaldo técnico ou jurídico consistente, motivada pela não obtenção de êxito na licitação. Adicionalmente, cumpre informar que, embora tenha havido declínio na fase de negociação direta, após reanálise minuciosa das planilhas de composição de custos, verificou-se a possibilidade de apresentação de proposta com valor mais vantajoso para a Administração. Diante disso, requer-se a abertura de prazo para apresentação de novo valor, em atenção aos princípios da economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
	30/03/2026 15:05:12	Manifestamos intenção de recurso contra a classificação/habilitação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, pois, além da irregularidade na assinatura do engenheiro eletricista, foi constatada divergência na planilha do orçamento resumido apresentada pela empresa, uma vez que a soma dos itens não corresponde ao valor total indicado, conforme página 3 da proposta. Tal inconsistência compromete a confiabilidade, exequibilidade e validade da proposta, não se tratando de mero erro formal sanável, mas de vício que afeta seu conteúdo econômico, em afronta ao item 6.7.1 do edital, que determina a desclassificação de proposta com vício insanável. Requer-se a desclassificação da licitante, por isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Ao verificar assinatura digital do engenheiro no verificador do GOV BR, o mesmo não reconheceu assinatura digital do GOV, somente assinatura da senhora Roberta, levantando questionamentos de suposta falsificação de documento público.
	30/03/2026 15:06:22	O fornecedor **ATRON LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	30/03/2026 15:07:04	Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa R5 SERVIÇOS E GESTÃO LTDA, tendo em vista que, após análise da documentação apresentada, verifica-se que a mesma não atende à qualificação técnica exigida no edital, especialmente quanto ao item 7.1.2.2.1, que exige comprovação mínima de 25% dos quantitativos das parcelas de maior relevância. A empresa não comprovou atendimento aos requisitos técnicos, notadamente quanto à potência das luminárias exigidas e à disponibilidade de guindauto hidráulico, não atingindo os quantitativos mínimos estabelecidos. Tal descumprimento configura falha material insanável, em desacordo com o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 14.133/21, devendo a licitante ser inabilitada.
	30/03/2026 15:08:42	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	30/03/2026 15:13:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ANA RADIAL LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *senhores devido ao decreto municipal que informa que, na próxima quinta e sexta feira é feriado municipal por tanto esse é o motivo que fica estendido os prazos de razões até dia 06/04/2026 e iniciando as contrarrazões dia 07 e finalizando dia 09/04/2026.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **06/04/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **09/04/2026.**

PMSIP
FL.(5)
Nº 371
RÚBRICA:

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/03/2026 15:13:09	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ATRON LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *senhores devido ao decreto municipal que informa que, na próxima quinta e sexta feira é feriado municipal por tanto esse é o motivo que fica estendido os prazos de razões até dia 06/04/2026 e iniciando as contrarrazões dia 07 e finalizando dia 09/04/2026.* E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **06/04/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **09/04/2026**.
	05/04/2026 19:34:22	O fornecedor **ATRON LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_sjp_1775428462.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	06/04/2026 17:21:44	O fornecedor **ANA RADIAL LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo 0_recurso_1775506904.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	09/04/2026 17:29:17	O fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazao_1775766557.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	09/04/2026 17:29:51	O fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazao_1775766591.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	17/04/2026 10:39:16	O Recurso/Reconsideração do **ATRON LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa ATRON LTDA– CNPJ: 31.559.929/0001-89, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação..*
	17/04/2026 10:40:46	O Recurso/Reconsideração do **ANA RADIAL LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa ANA RADIAL LTDA– CNPJ: 63.532.923/0001-04, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação..*
	17/04/2026 10:42:09	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	R5 SERVICOS E GESTAO LTDA	22.302.101/0001-50	R$ 1.663.599,48
2º	MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.	03.405.089/0001-64	R$ 1.663.799,48
3º	H DE S CONCEICAO	44.176.773/0001-07	R$ 1.663.899,45
4º	ANA RADIAL LTDA	63.532.923/0001-04	R$ 1.663.899,46
5º	SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA	22.346.772/0001-12	R$ 1.663.899,47
6º	CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18.166.662/0001-00	R$ 1.698.745,12
7º	IPE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	09.583.842/0001-79	R$ 1.885.634,00
8º	KADOSH EMPREENDIMENTOS LTDA	24.812.834/0001-60	R$ 2.066.360,35
9º	WOLTS ENGENHARIA LTDA	10.763.931/0001-03	R$ 2.218.399,30
10º	CASTRO & ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	R$ 2.218.399,30
11º	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	16.491.457/0001-86	R$ 2.218.399,30
12º	LEJAN INDUSTRIA DE TRANFORMADORES LTDA	03.143.714/0002-28	R$ 2.218.399,30

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ANA RADIAL LTDA	63532923000104	30/03/2026 15:00:32		DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa ANA RADIAL LTDA– CNPJ. 63.532.923/0001-04, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido

PMSJP
FL.(5)
Nº 372
RÚBRICA:

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ATRON LTDA	31559929000189	30/03/2026 15:06:22		DECISÃO Nos termos do Artigo 165 da Lei 14.133/21, ante os fundamentos expostos pelo Agente de Contratação decido: CONHECER do recurso formulado pela empresa ATRON LTDA– CNPJ: 31.559.929/0001-89, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão da Agente de Contratação.	Indeferido

Mensagens Geral

PMSJP
FL.(S)
Nº 373
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	11/03/2026 16:14:37	AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Sr(s). Fornecedor(es),

AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública da licitação supracitada, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO LAJEADO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 981571/2025/MTUR/CAIXA.

1. MOTIVAÇÃO:

O adiamento justifica-se pela necessidade de retificação do Edital e seus anexos, em virtude da ausência de documentos essenciais para a formulação das propostas, especificamente as **Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários do Projeto**. A inclusão de tais documentos é indispensável para garantir a isonomia, a competitividade e a correta orçamentação por parte dos licitantes.

2. REABERTURA DE PRAZO:

Conforme determina o **art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, visto que a alteração afeta substancialmente a formulação das propostas, o prazo para a apresentação das mesmas será reaberto por igual período ao inicialmente previsto.

3. NOVO CRONOGRAMA:

- **Disponibilização do Edital Retificado:** 13 no endereço eletrônico www.licitanet.com.br (http://www.licitanet.com.br/). e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/ (https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/)
- **Nova Data para Abertura da Sessão:** a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/03/2026).
- **Local:** www.licitanet.com.br (http://www.licitanet.com.br/).

As demais cláusulas e condições do Edital que não foram objeto desta retificação permanecem inalteradas.

São João do Paraíso - MA, 02 de março de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

	24/03/2026 08:28:49	sobre um aviso disparado erroneamente

Sr(s). Fornecedor(es),
senhores houve um equivoco no envio de um aviso erradamente a sessão vai seguir normalmente o aviso era pra outra concorrencia

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

	24/03/2026 08:31:13	Senhores Licitantes, Bom Dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 007/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 374
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/03/2026 08:32:21	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
	24/03/2026 08:35:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s) 1 às 08:35:15
	24/03/2026 08:37:28	relembrando que este aviso foi enviado erroneamente no dia 11 de março referente a outra concorrência por tanto este processo segue o fluxo normalmente
	24/03/2026 08:49:09	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	24/03/2026 08:49:52	Prezado Sr. Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para o referido item
	24/03/2026 09:02:26	Senhores licitantes para efeito do sistema a proposta será aceita provisoriamente mais a aceitação definitiva somente será feita após o parecer do engenheiro
	24/03/2026 09:09:24	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa: ATRON LTDA no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.19.4 do Edital.
	24/03/2026 09:09:37	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/03/2026 09:09:00hs** até o dia **24/03/2026 11:09:00hs** para o(s) fornecedor(es): ATRON LTDA.
	24/03/2026 10:54:32	O fornecedor **ATRON LTDA** acabou de **ENVIAR** planilhas_sao_joao_do_paraiso_ma_readequada_atron_1774360471.rar no proposta final.
	24/03/2026 11:09:01	O prazo para o fornecedor **ATRON LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	24/03/2026 11:18:01	A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 09:30HS de amanhã devido a proposta ter que passar pelo setor de engenharia
	24/03/2026 11:18:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 09:30HS de amanhã. A **REABERTURA** será no dia 25/03/2026 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/03/2026 09:38:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/03/2026 09:39:12	bom dia a todos senhores licitantes
	25/03/2026 09:39:47	aguardem ainda estou esperando o parecer do engenheiro
	25/03/2026 10:28:40	ainda estou aguardando senhores o parecer
	25/03/2026 11:12:57	senhores esta sessão fica suspensa até as 14:30hs de hoje
	25/03/2026 11:13:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: senhores esta sessão fica suspensa até as 14:30hs de hoje. A **REABERTURA** será no dia 25/03/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/03/2026 14:32:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/03/2026 14:33:11	SENHORES LICITANTES BOA TARDE A TODOS
	25/03/2026 14:34:03	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo parecer_sjp_assinado_1774460043.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

PMSJP
FL.(S)
Nº 375
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/03/2026 15:13:17	senhores licitantes venho informar que ainda não recebi o relatorio do departamento de engenharia e portanto não foi possível a analisar a proposta da empresa diante dessa nova situação assim que a empresa nos encaminhar a proposta encaminharei para o departamento de engenharia para analisarem a proposta e dar o parecer.
	26/03/2026 15:13:41	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do modulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **26/03/2026 15:13:00hs** até o dia **26/03/2026 17:13:00hs** para o(s) fornecedor(es): R5 SERVICOS E GESTAO LTDA.
	26/03/2026 15:14:12	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa: R5 SERVICOS E GESTAO LTDA, devidamente assinada pelo engenheiro no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 5.19.4 do Edital.
	26/03/2026 16:19:26	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONSEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE FICA EM ABERTO O SISTEMA PARA ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ATÉ TERMINAR O PRAZO E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AMANHÃ DIA 27/03/2026 AS 10:30HS
	26/03/2026 16:20:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AMANHÃ DIA 27/03/2026 AS 10:30HS. A **REABERTURA** será no dia 27/03/2026 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	26/03/2026 16:51:08	O fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_1774554668.pdf no proposta final.
	26/03/2026 17:13:01	O prazo para o fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	27/03/2026 10:00:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	27/03/2026 10:00:27	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES
	27/03/2026 10:02:11	INFORMANDO QUE A PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS TODOS SÃO ANALISADAS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA POR TANTO NESTE MOMENTO SERÁ ANEXADO AO SISTEMA O PARECER REFERENTE A PROPOSTA DA EMPRESA R5 SERVICOS E GESTAO LTDA
	27/03/2026 10:02:33	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo parecer_sjp_ilumina_assinado_1774616552.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	27/03/2026 10:05:01	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA R5 SERVICOS E GESTAO LTDA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas DE ACORDO COM O EDITAL
	27/03/2026 10:05:12	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **27/03/2026 10:05:00hs** até o dia **27/03/2026 12:05:00hs** para o(s) fornecedor(es): R5 SERVICOS E GESTAO LTDA.
	27/03/2026 11:23:20	O fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1774621400.rar no habilitanet.
	27/03/2026 11:27:15	O fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1774621635.rar no habilitanet.
	27/03/2026 11:27:41	O fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou de **EXCLUIR** habilitacao_1774621400.rar do habilitanet.
	27/03/2026 11:34:03	O fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou de **ENVIAR** relatorio_proposta_1774622043.pdf no habilitanet.
	27/03/2026 12:05:01	O prazo para o fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	27/03/2026 12:18:41	ATENÇÃO SENHORES FORNECEDORES. Peço gentilmente que aguardem o momento oportuno para registrar as intenções de recursos, os prazos serão concedidos no momento certo
	27/03/2026 12:21:03	A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AS 14:30 DO DIA 30/03/2026 PARA QUE POSSAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE TENHAM TODOS UM BOM DIA
	27/03/2026 12:21:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ AS 14:30 DO DIA 30/03/2026. A **REABERTURA** será no dia 30/03/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

PMSJP
FL.(S)
Nº 376
RÚBRICA:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/03/2026 14:34:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	30/03/2026 14:35:16	boa tarde a todos senhores licitantes aguardem ainda estamos analisando a documentação
	30/03/2026 14:56:26	senhores licitantes dando continuidade ao certame
	30/03/2026 14:58:20	DEPOIS DE ANALISARMOS A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E OBSERVAR QUE A EMPRESA CUMPRIU COM TODAS AS EXIGENCIA DO EDITAL IREI HABILITAR A EMPRESA: R5 SERVICOS E GESTAO LTDA
	30/03/2026 15:16:19	senhores licitantes diante dos prazos concedidos esta sessão fica suspensa e dia 10/04/2026 as 09:00 eu retorno somente para conferir se houve ou não razões ok se não houver razões encerraremos e se sim, continuaremos com os prazos da contrarrazões ok tenham todos um bom dia.
	30/03/2026 15:17:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **SUSPENSO.** Motivo: esta sessão fica suspensa e dia 10/04/2026 as 09:00. A **REABERTURA** será no dia 10/04/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	06/04/2026 09:32:18	O fornecedor **R5 SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	10/04/2026 09:06:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	10/04/2026 09:09:09	Bom dia passando somente para conferir a documentação em anexo e agora inicia se o prazo para apreciação ou encaminhamento para autoridade competente
	10/04/2026 09:11:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **SUSPENSO.** Motivo: Fica suspensa a sessão fiquem atentos ao sistema pois em breve será disparado o aviso de reabertura da sessão ok tenham todos um bom dia. A **REABERTURA** será no dia 17/04/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/04/2026 09:59:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	17/04/2026 10:03:01	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES
	17/04/2026 10:03:12	DANDO CONTINUIDADE
	17/04/2026 10:41:52	esta sessão será encerrada e encaminhada para adjudicação e homologação de já agradeço a todos pela participação

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:42:09 horas do dia 17 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de contratação Oficial

VANIA MARINHO ABREU
Equipe de Apoio

Pamela Cavalcante Pontes
Equipe de Apoio

PMSJP
FL.(5)
Nº 377
RÚBRICA:

Autenticação: DE6E2BBF5E5BFA7A64327727147A9044

PMSJP
FL.(5)
Nº 378
RÚBRICA:

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.12.11.0014-PMSJP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R5 SERVICOS E GESTAO LTDA - 22.302.101/0001-50

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.599,48	R$ 1.663.599,4800	R$ 2.218.399,30	R$ 2.218.399,30	R$ 554.799,82

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	25,0090 %	R$
1.663.599,48	2.218.399,30		554.799,82

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.663.599,48	R$ 2.218.399,30	25,0090 %	554.799,82

São João do Paraíso-MA , 20 de Abril de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Assine aqui

PMSJP
FL.(S)
Nº 379
RÚBRICA:

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.12.11.0014-PMSJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA*

Fornecedor : R5 SERVICOS E GESTAO LTDA - 22.302.101/0001-50

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.663.599,48	R$ 1.663.599,48	R$ 2.218.399,30	R$ 2.218.399,30	–	R$ 554.799,82

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Subtotal Lote R$ 1.663.599,48

Subtotal Adjudicado R$	Subtotal Orçado: R$	25,0090 %	R$ 554.799,82
1.663.599,48	2.218.399,30		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.663.599,48	R$ 2.218.399,30	25,0090 %	554.799,82

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 20 de Abril de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Assine aqui